



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 126/2019 – São Paulo, quinta-feira, 11 de julho de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 6339, DE 27 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de CAMPINAS, para, sem prejuízo designação, responder pela titularidade da referida Vara, nos dias 13, 20 e 27/5/19, em decorrência de ausências autorizadas pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no dia 24/5/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ADRIANA DELBONI TARICCO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MÁRCIO ASSAD GUARDIA, da 8ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no dia 24/5/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 5ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, nos dias 13 e 20/5/19, em decorrência de ausências autorizadas pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM.

V - Designar a MMª. Juíza Federal MARINA SABINO COUTINHO, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara de Ponta Porã, nos dias 20 e 21/5/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CAROLINE SCOFIELD AMARAL.

VI - Designar o MM. Juiz Federal PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no dia 20/5/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLETCHER EDUARDO PENTEADO.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/07/2019, às 23:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6334, DE 26 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 14/6/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 10 a 12/6/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CÉSAR DE MORAES SABBAG.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 13 a 14/6/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CÉSAR DE MORAES SABBAG.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/07/2019, às 23:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1540, DE 04 DE JULHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e consideran-
disposto nas Resoluções nº.s 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o saldo de 03 (três) dias de férias, para 10 a 12 de julho de 2019 (Ano Civil 2018 – 1.º), do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/07/2019, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029286-93.2019.4.03.8000

Interessado(a): Nino Oliveira Toldo

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº 4912840), defiro o afastamento do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO DE OLIVEIRA TOLDO, por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 01 a 08 de julho de 2019, nos termos do artigo n.º 72, II, da Lei Complementar n.º 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/07/2019, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 346, DE 05 DE JULHO DE 2019

Autoriza a realização das perícias médicas agendadas para o dia 08/07/2019, no Juizado Especial Federal Cível da 21ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Taubaté.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CJF3R n.º 344, de 04 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o que consta no SEI 0029999-68.2019.4.03.8000,

RESOLVE:

Autorizar a realização das perícias médicas, agendadas para o dia 08 de julho de 2019, no Juizado Especial Federal Cível da 21ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Taubaté.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/07/2019, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018137-08.2016.4.03.8000

Interessado(a): Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODEF GHOSN BEVILAQUA licença-saúde no dia 13 de maio de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/07/2019, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 345, DE 05 DE JULHO DE 2019

Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 1.ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a conclusão dos trabalhos de reforma no sistema de climatização da 1.ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, bem como a necessidade de mudança da Unidade Judiciária, com retorno para o andar de origem, no Fórum Previdenciário da Capital, consoante noticiado no expediente administrativo n.º 0020360-23.2019.4.03.8001 (documento SEI n.º 4911472),

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 1.ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 11 e 12 de julho de 2019.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/07/2019, às 23:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 3554, DE 05 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

CONSIDERANDO a Informação DATE 4914303,

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores ANTONIO AUGUSTO BUENO DA COSTA, RF 1463, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), como fiscal FABIO LESSA PEREIRA, RF 4038, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), como fiscal substituto da Ata de Registro de Preços n.º 12.008.10.2019 Fomecedora: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A., CNPJ sob o nº 09.461.647/0001-95; Objeto: prestação de serviço de emissão Certificados Digitais A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, Cert-Jus em mídia token ou em nuvem e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 05/07/2019, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 283, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 5.º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que o art. 1.º da Lei n.º 11.419/2006 autoriza o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, instituiu o Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o uso do PJe, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO que a inserção no PJe dos acervos de autos físicos da Justiça Federal da 3.ª Região é medida que proporciona, de um lado, a concretização do direito constitucional à celeridade na tramitação processual e, de outro, a significativa redução do comprometimento orçamentário, no pressuposto de que os impactos trazidos pela virtualização em massa de processos permitem igualmente economia de recursos, esta última proveniente da diminuição de tarefas antes necessárias ao processamento físico, repercutindo sobremaneira, inclusive, na imprescindível redução de custos com alugueis, mediante realocação de espaços;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 142, de 20 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, pelas quais foi implantado o procedimento de virtualização de processos judiciais iniciados em meio físico, em cooperação entre o Poder Judiciário e as partes do processo;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 275, de 07 de junho de 2019, que autorizou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação, correspondentes aos feitos relacionados às matérias cíveis, previdenciárias e execuções fiscais em toda a Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 278, de 28 de junho de 2019, que autorizou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação no 2.º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os resultados alcançados com o Termo de Execução Descentralizada n.º 011/2018, firmado com o Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual foram virtualizados feitos em tramitação em unidades judiciárias em subseções do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a perspectiva de se ter alcançada a concretização da segunda fase de projeto inovador no âmbito desta 3.^a Região, que se desenvolve em conjunto com as Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, com o apoio institucional do Conselho Nacional de Justiça, mediante, inclusive, novo Termo de Execução Descentralizada, pelo qual foram disponibilizados pelo CNJ, em atenção a requerimento desta Corte, recursos necessários à consecução da nova etapa do objetivo em epígrafe, viabilizando-se a contratação de empresa especializada;

CONSIDERANDO que o *PROJETO TRF3 – 100% PJe - Fase I* em como objetivo alcançar a redução e a virtualização do acervo de feitos físicos ainda em tramitação na Justiça Federal da 3.^a Região, a fim de que as unidades judiciárias possam aproximar-se da realização de atividades exclusivamente na plataforma do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito tanto deste Tribunal quanto das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, permitindo, assim, a instituição de práticas eficientes de gestão de processos em ambientes predominantemente digitais, como forma de enfrentamento das severas restrições orçamentárias, bem como a racionalização do emprego dos recursos humanos e materiais disponíveis;

CONSIDERANDO que, a partir do momento em que se estiver a operar sistema processual único, inteiramente informatizado, facilitando, inclusive, o tratamento dos dados estatísticos e a padronização das rotinas atualmente existentes, permitir-se-á seja repensado o conceito atual de funcionamento, sobretudo, das unidades processantes, passando a se conferir maior foco no atendimento da atividade-fim, otimizando o aproveitamento de pessoal para buscar celeridade na tramitação de feitos, por meio de novos conceitos organizacionais que possibilitem a equalização da carga de serviço de maneira ideal e a racionalização dos escassos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o quanto mais consta dos expedientes SEI n.º 0009574-20.2019.4.03.8000 e n.º 0001985-68.2019.4.03.8002,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a virtualização de processos judiciais que tramitam, em suporte físico, nas Subseções Judiciárias do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1.º A digitalização dos feitos de que trata o *caput* será operacionalizada por intermédio de empresa especializada, contratada para esse fim, conforme Plano de Trabalho e observado o cronograma fixado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

§ 2.º Na seleção e preparação dos processos a serem enviados para digitalização, serão observados os quantitativos fixados pela Diretoria do Foro, respeitado o limite contratual, e obedecidas as seguintes diretrizes:

I - possibilidade de inclusão de todos os processos judiciais cíveis, previdenciários e criminais que tramitam em suporte físico nas Subseções Judiciárias abrangidas pela ação, excluídos os que estejam em situação de iminente arquivamento;

II - prioridade para as execuções fiscais de maior valor e para as quais não haja perspectiva de breve sobrestamento.

§ 3.º As atividades de digitalização com utilização de recursos humanos e de materiais próprios poderão ter seguimento, independentemente da contratação de empresa especializada, nas condições determinadas pela Diretoria do Foro.

Art. 2.º Determinar:

I - o recolhimento dos autos em secretaria, para posterior envio à digitalização, observado o cronograma divulgado pela Diretoria do Foro;

II - a suspensão dos prazos processuais dos feitos a serem remetidos nos termos do *caput* do art. 1.º a partir do registro da baixa apropriada no sistema processual (LC-BA - Baixa 133) até o seu retorno à unidade judiciária;

III - a interrupção do recebimento de petições físicas nos respectivos processos, a partir da baixa no sistema processual, sendo que as de natureza urgente deverão ser despachadas com o juiz da causa, para as providências pertinentes;

IV - a cessação da suspensão dos prazos processuais imediatamente após a conclusão da ação de virtualização do feito correspondente, cumprindo à unidade judiciária, após o recebimento dos autos físicos digitalizados, promover a conferência da inserção da documentação no ambiente do Processo Judicial Eletrônico e dar ciência às partes, nos termos do art. 4.º da Resolução PRES n.º 142, de 20 de julho de 2017.

Parágrafo único. A fim de viabilizar a seleção, a preparação e a remessa imediata dos autos à digitalização, ficam suspensos, a partir de 04 de julho de 2019, os prazos processuais dos feitos relacionados no art. 1.º que tramitam na Subseção Judiciária de Corumbá.

Art. 3.º Estabelecer a competência da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para:

I - elaborar plano de trabalho em que detalhados os procedimentos a serem adotados e o cronograma de recolhimento de processos, no decorrer da ação de digitalização dos autos;

II - fiscalizar as atividades de digitalização e de virtualização dos autos no Processo Judicial Eletrônico, por intermédio de comissão específica;

III - organizar a logística de transporte dos processos;

IV - estruturar procedimento de revisão da digitalização, a fim de promover a correção de eventuais erros ou inconsistências.

Parágrafo único. Na execução da ação de digitalização, a comissão deverá priorizar os processos segundo a ordem de remessa pelas varas e, nas hipóteses em que cabível, a virtualização dos feitos de natureza criminal, observando-se as cautelas de praxe, inclusive quanto ao manuseio dos autos caracterizados como sigilosos.

Art. 4.º Determinar a competência das respectivas unidades judiciárias, nos termos de plano de trabalho a ser desenvolvido pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para:

I - selecionar e embalar os autos físicos dos processos, acondicionando-os em caixas identificadas, para posterior envio à digitalização;

II - inserir os metadados dos feitos em tramitação, objeto da digitalização, no ambiente virtual do Processo Judicial Eletrônico;

III - recepcionar a devolução dos autos físicos e conferir a inserção dos documentos digitalizados no ambiente do Processo Judicial Eletrônico;

IV - inserir, no Processo Judicial Eletrônico, arquivos digitais dos processos físicos, tais como mídias de gravações de audiências ou outros documentos eletrônicos preexistentes;

V - provocar os órgãos da Diretoria do Foro, nos prazos fixados, para revisão da digitalização, nas hipóteses de identificação de erros;

VI - encaminhar os autos judiciais físicos ao arquivo, após a digitalização.

Art. 5.º A ativação ou a tramitação de processos físicos suspensos, sobrestados ou arquivados definitivamente será realizada somente mediante a virtualização dos autos judiciais respectivos pela parte interessada, salvo para extração de certidão, cópia, vista dos autos ou situações excepcionais, estas a critério do juiz da causa.

Art. 6.º Determinar, na hipótese em que verificadas desconformidades no procedimento de digitalização:

I - a priorização de solução remota, pela qual desnecessário o deslocamento físico dos autos processuais;

II - excepcionalmente, se inviabilizada a solução do inciso anterior, a remessa dos autos físicos à Central de Digitalização, para a correção correspondente.

Art. 7.º Determinar, na hipótese em que necessária a devolução dos autos físicos à Central de Digitalização para fins de correção, nos termos do 6.º, inciso II, desta Resolução:

I – a suspensão dos prazos processuais, a partir do registro da baixa apropriada no sistema processual (LC-BA - Baixa 133), até o seu retorno à unidade judiciária;

II – a interrupção do recebimento de petições físicas nos respectivos processos, sendo que as de natureza urgente deverão ser despachadas com o juiz da causa, para as providências pertinentes;

III – a cessação da suspensão dos prazos processuais, imediatamente após a conclusão da ação de correção do feito correspondente, cumprindo à unidade judiciária, após o recebimento dos autos físicos digitalizados, promover nova conferência da inserção da documentação no ambiente do Processo Judicial Eletrônico e dar ciência às partes, nos termos do art. 4.º da Resolução PRES n.º 142, de 20 de julho de 2017.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 07/07/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 07.001.10.2019

Processo nº 0029322-38.2019.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 07.001.10.2019, firmado em 10/07/2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: SOLUTI - SOLUCÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A., CN 09.461.647/0001-95; Objeto: prestação de serviço de Emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3 e-CPF, com validade de 03 anos e emissão em Nuvem e em dispositivos criptográficos; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 36 meses; Valor Total: R\$ 11.497,70; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 013/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e no Decreto nº 7.892/2013; Signatários: pelo Contratante, Sra. Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral em exercício, e pela Contratada, o Sr. Eduardo Pereira dos Santos, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/07/2019, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 4865025/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0006214-77.2019.4.03.8000

Documento nº 4865025

Ref: Averbação de tempo de contribuição do servidor **JOCELITO DE BRITO CAVALCANTI**, R.F. nº 4150.

Tendo em vista a informação 4865016 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência ao interessado para que desentranhe a certidão emitida pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, emitida em 30/04/2019, a fim de que seja emitida nova Certidão com a devida correção.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4911267/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0029769-26.2019.4.03.8000

Documento nº 4911267

Ref: pagamento de licença-prêmio em pecúnia de **RICARDO DREICON**, R.F. nº 745.

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (4911048), fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de três meses de licença-prêmio por assiduidade, não usufruída nem contada em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 05/07/2019, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4916199/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007649-28.2015.4.03.8000

Documento nº 4916199

Conforme documento 4916191, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIAN WOLF KRAUSS, no período de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4915609/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 4915609

Conforme documento 4915599, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, no dia 03/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4912912/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022656-94.2014.4.03.8000

Documento nº 4912912

Conforme documento 4912911, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCO ANTONIO LOURENÇO DA SILVA, nos dias 01/07/2019 e 03/07/2019, e no período de 05/07/2019 a 07/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4914366/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007701-24.2015.4.03.8000

Documento nº 4914366

Conforme documento 4914352, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIA RODRIGUES PAZZINI DE ALMEIDA, no período de 24/06/2019 a 13/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4916164/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018197-44.2017.4.03.8000

Documento nº 4916164

Conforme documento 4916156, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS ALBERTO LIESSI, no dia 05/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4915954/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006584-95.2015.4.03.8000

Documento nº 4915954

Conforme documento 4915947, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON TADASHI NAKASONE, no dia 02/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4913944/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009093-62.2016.4.03.8000

Documento nº 4913944

Conforme documento 4913941, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LORENZO DA PAZ WILSON DE MEDEIROS, no dia 05/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4914762/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0027515-22.2015.4.03.8000

Documento nº 4914762

Conforme documento 4914760, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA SISINNO, no dia 05/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4912917/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009915-85.2015.4.03.8000

Documento nº 4912917

Conforme documento 4912916, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora AMANDA FARIAS, no período de 04/07/2019 a 13/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4914985/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007737-66.2015.4.03.8000

Documento nº 4914985

Conforme documento 4914932, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELISABETE FELIX FARIAS, no dia 02/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4914385/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0040881-94.2016.4.03.8000

Documento nº 4914385

Conforme documento 4914207, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora INES YURI KITAKATA, no dia 05/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4913922/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0019712-85.2015.4.03.8000

Documento nº 4913922

Conforme documento 4913777 defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA PANNUNZIO, nos dias 04/07/2019 e 05/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/07/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4918180/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000

Documento nº 4918180

Conforme documento 4918179, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, no período de 06/07/2019 a 20/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/07/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917372/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0019652-49.2014.4.03.8000

Documento nº 4917372

Conforme documento 4917371, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE DIAS DA CRUZ OLIVEIRA, no dia 04/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/07/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4918177/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022033-30.2014.4.03.8000

Documento nº 4918177

Conforme documento 4918176, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN CRISTINA DANUCALOV BARRANCOS, no período de 08/07/2019 a 12/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/07/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917375/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008962-87.2016.4.03.8000

Documento nº 4917375

Conforme documento 4917373, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LILA MACUMOTO, no dia 05/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/07/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917370/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002832-18.2015.4.03.8000

Documento nº 4917370

Conforme documento 4917369, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, no dia 04/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/07/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917361/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024198-74.2019.4.03.8000

Documento nº 4917361

Conforme documento 4917356, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA TERESA SOUZA CASTELLAR, no período de 10/07/2019 a 24/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/07/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917366/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0029422-61.2017.4.03.8000

Documento nº 4917366

Conforme documento 4917364, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGINA RIBEIRO DA SILVA, nos dias 03/07/2019 e 04/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/07/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917567/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0020358-32.2014.4.03.8000

Documento nº 4917567

Conforme documento 4917562, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA CRISTINA BARROS MADEO, no dia 12/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/07/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917368/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023033-65.2014.4.03.8000

Documento nº 4917368

Conforme documento 4917367, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIAN KIYOMI MATSUDA, no dia 05/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/07/2019, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 4862453/2019

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 17 a 24 de julho de 2019.

Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Supervisor**, em 24/06/2019, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

EDITAL N. 2/2019 - GABCONCI

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, com o apoio do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – GABCONCI, ambos sob a coordenação do Desembargador Federal PAULO FONTES,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução n. 125/2010, com a redação dada pela Emenda n. 2/2016, do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução n. 398/2016, do Conselho da Justiça Federal; e na Resolução n. 42/2016, da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

FAZ SABER que fará realizar o CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES DA 3ª REGIÃO 2019-2, que se regerá de acordo com instruções constantes deste Edital.

I- DO CURSO

Art. 1º O Curso será organizado em parceria com a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, com a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as Diretorias do Foro das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul e Centrais de Conciliação - CECONs, com vistas a capacitar profissionais para atuarem em audiências de conciliação no âmbito de competência da Justiça Federal.

Art. 2º O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas, subdividida em dois módulos: o teórico, no total 40 (quarenta) horas, e estágio supervisionado, no total 60 (sessenta) horas; em ambos, a cada participante, será feita avaliação formativa.

Art. 3º Poderão participar do Curso:

I – servidores (público interno) dos quadros da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul de 1º e 2º graus, desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de conciliador/mediador anteriormente;

II - voluntários (público externo), desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de conciliador/mediador no âmbito da Justiça Federal.

I.1 - DO MÓDULO TEÓRICO

Art. 4º O conteúdo programático do módulo teórico será aquele constante do Anexo I da Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será ministrado por meio de aulas expositivas e dinâmicas de grupo.

Art. 5º. O módulo teórico será ministrado no período de 16 a 27 de setembro, das 9h (nove horas) às 13h (treze horas), horário de Brasília, presencialmente, no Auditório da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, situado na Avenida Paulista, 1.912, 1º andar, Edifício Funcef Center, para os interessados da Seção Judiciária de São Paulo, e por videoconferência para a Subseção Judiciária de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

§ 1º O módulo teórico será ministrado por magistrados e servidores habilitados como instrutores em conciliação e mediação pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pelo Conselho da Justiça Federal - CJF e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3R, assim como por professores e convidados especialistas.

§ 2º Mediante expressa autorização dos instrutores, as aulas do módulo teórico poderão ser registradas em áudio e vídeo.

I.2- DO MÓDULO PRÁTICO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 6º. O segundo módulo do curso consiste no estágio supervisionado.

§1º A participação na segunda etapa do curso será autorizada somente para os participantes que comparecerem a 100% das aulas teóricas, apresentarem relatório final à Coordenadoria do Gabinete da Conciliação, na forma do art. 16 da Resolução PRES n. 42/2016 e tiverem seu aproveitamento reconhecido na etapa anterior.

§2º Para os alunos que cumprirem os requisitos do parágrafo anterior, a participação no estágio supervisionado é obrigatória e compreende a realização de conciliações completas, em hipóteses fáticas reais, supervisionadas por conciliadores e mediadores judiciais, observando-se, em qualquer caso, que a duração do estágio deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

§3º O estágio supervisionado deverá ser realizado em até 12 meses após o término da etapa teórica, preferencialmente na Central de Conciliação correspondente ao local de inscrição, podendo ser prorrogado por decisão do(a) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação.

§4º O estágio supervisionado será realizado em três etapas, nas quais o participante atuará como observador, co-conciliador e conciliador.

II - DAS VAGAS

Art. 7º Serão oferecidas 64 (sessenta e quatro) vagas, sendo 24 (vinte e quatro) vagas para Campo Grande (MS), e 40 (quarenta) vagas para São Paulo (SP).

§1º Dentre o público interno, terão prioridade os servidores que atuam nas Centrais de Conciliação – CECONs.

§2º Dentre o público externo, as vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade para atuar como conciliador, dando-se prioridade para os candidatos que puderem atuar em maior número de dias.

§3º No caso de empate nos critérios anteriores, será adotado o critério da ordem cronológica de inscrição.

§4º Em qualquer caso, deve ser observado o cumprimento dos requisitos dos arts. 8º e 9º deste Edital.

III- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

Art. 8º Aos voluntários (público externo), são requisitos para participar do curso:

I - ser capaz e ter reputação ilibada;

II - ser maior de 18 anos;

III - ser graduado em ensino superior ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre;

IV - não possuir antecedentes criminais;

V - possuir noções básicas de informática e digitação;

VI - não representar órgão de classe ou entidade associativa, nos termos do art. 22 da Resolução PRES/TRF3R n. 42/2016;

VII - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigível o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais;

VIII - prestar serviço à Justiça Federal da 3ª Região por, no mínimo, 60 (sessenta) horas na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

Art. 9º Aos servidores da Justiça Federal (público interno), são requisitos para participar do curso:

I - obter anuência do superior hierárquico, antes do início do curso, para comparecer ao módulo teórico e para o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais no módulo prático;

II - obter anuência do superior hierárquico, antes do início do curso, para prestar serviço à Justiça Federal da 3ª Região por, no mínimo, 60 (sessenta) horas na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso;

III - ser graduado ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º As pré-inscrições serão realizadas a partir das 10h (dez horas) do dia 15 de julho de 2019 até 10h (dez horas) do dia 22 de julho de 2019, horário de Brasília, pela internet, no endereço www.trf3.jus.br/semag

§1º Ao fazer a pré-inscrição, o candidato deve preencher o formulário de avaliação diagnóstica disponível em: <https://goo.gl/forms/kRcyXtlEYEmz3Gn2>.

§2º O formulário servirá para aferição da disponibilidade de atuação do candidato, nos termos dos § 2º do artigo 7º deste Edital.

§ 3º No mesmo formulário, o candidato deverá escolher o local para participação no curso teórico, devendo cumprir o estágio preferencialmente na mesma Subseção escolhida.

Art. 11 A relação dos pré-inscritos selecionados para inscrição definitiva será divulgada no site do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (www.trf3.jus.br/semag), no dia 29 de julho de 2019.

Art. 12 Para a efetivação da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I - para o público externo:

a) declaração de preenchimento de todos os requisitos do art. 8º (Anexo I deste Edital);

b) termo de compromisso (Anexo III deste Edital);

c) cópia do RG e do CPF;

d) cópia do comprovante de residência (dos últimos 3 meses);

e) cópia do diploma ou atestado de matrícula;

f) certidões de antecedentes criminais (Estadual e Federal), que poderão ser obtidas pela internet, nos endereços: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm> e <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

g) certidão do Distribuidor Cível Federal, que poderá ser obtida pela internet, no endereço: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

h) Termo de Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados, nos termos do Anexo V deste Edital.

II - para os servidores:

a) declaração de preenchimento do requisito do inciso III do art. 9º (Anexo II deste Edital);

b) termo de compromisso (Anexo IV deste Edital), com ciência do superior hierárquico;

c) cópia do diploma ou atestado de matrícula;

d) Termo de Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados, nos termos do Anexo V deste Edital.

§ 1º A constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa.

Art. 13 Os documentos mencionados no art. 12 deverão ser encaminhados para o Gabinete da Conciliação exclusivamente por e-mail, para o endereço conciliar@trf3.jus.br.

Parágrafo único. No campo assunto do e-mail, o remetente deve indicar seu nome seguido das palavras "documentos para inscrição".

Art. 14 O envio dos documentos exigidos na forma dos artigos anteriores será admitido até o dia 16 de agosto de 2019 às 19h (dezenove horas), horário de Brasília.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste edital ensejará o indeferimento automático da inscrição.

Art. 15 A lista de candidatos aprovados será divulgada em 20 de agosto de 2019.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes será efetivada por e-mail e atenderá aos critérios previstos no artigo 7º, observado o cumprimento dos requisitos dos arts. 8º e 9º, todos deste Edital.

V - DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 16 Para aprovação no curso é exigida frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do módulo teórico (40 horas), avaliação positiva nessa etapa, e o cumprimento integral do estágio supervisionado (60 horas), totalizando 100 (cem) horas de participação.

Parágrafo único. Eventual ausência deverá ser justificada e submetida à apreciação do Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação.

Art. 17 Concluído o estágio, os candidatos serão avaliados pelo(a) instrutor(a), atribuindo-se notas de 1 a 10 a cada um dos item abaixo:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - zelo pelo patrimônio público;

IV - cordialidade e respeito com os participantes durante as audiências;

V - confidencialidade em relação às informações acessadas de terceiros;

VI - imparcialidade;

VII - autonomia da vontade;

VIII - domínio e certeza de que os termos acordados foram compreendidos pelas partes envolvidas;

IX - bom desempenho no uso da língua portuguesa e habilidade na comunicação desenvolvida durante as audiências;

X - precisão no registro das atas de audiência de conciliação.

§ 1º Serão considerados aptos para a função de conciliador os candidatos que obtiverem nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) em cada um dos critérios relacionados acima, bem como nota final maior ou igual a 8,0 (oito), correspondente à média aritmética simples das notas parciais.

§2º O conciliador em formação deverá elaborar relatórios descrevendo o trabalho realizado e a experiência vivida, com o objetivo de fundamentar a elaboração da avaliação final, ficando a cargo de cada instrutor definir junto ao orientando a quantidade e periodicidade dos relatórios a serem apresentados.

§3º Após o cumprimento das 60 (sessenta) horas, caberá ao instrutor apresentar relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado relativo a cada participante por ele acompanhado.

§4º O relatório supramencionado será submetido ao Gabinete da Conciliação para homologação, posterior divulgação do resultado final e emissão do certificado.

Art. 18 O certificado de conciliador será concedido pelo Gabinete da Conciliação ao cursando que obtiver aprovação nos critérios de frequência e estágio nas duas etapas do curso.

VI - DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 19. As despesas para participação no curso como deslocamento, alimentação, hospedagem e traslados, se houver, serão suportadas pelos respectivos participantes (servidor ou voluntário).

Parágrafo único. As despesas para realização do estágio supervisionado obrigatório também serão suportadas pelos participantes (servidor ou voluntário).

Art. 20 Após a conclusão do curso, sem prejuízo do cumprimento do art. 24 da Resolução PRES n. 42/2016 do TRF 3ª Região, o participante deverá iniciar a prestação de serviço voluntário de, no mínimo, 60 (sessenta) horas na função de conciliador, a ser cumprido no período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da portaria de nomeação de conciliador, devendo, para tanto, firmar novo Termo de Compromisso em conformidade com o Anexo VI deste Edital.

Parágrafo único. Ao término deste serviço voluntário, será emitida pelo Gabinete da Conciliação certidão de comprovação do cumprimento destas horas de trabalho de conciliador.

Art. 21 O servidor e/ou o voluntário que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer uma das etapas, isto é, durante os módulos teórico e prático, ou não cumprir o tempo mínimo de serviço voluntário descrito no artigo anterior, ficará sujeito:

I - à restituição dos custos despendidos pela Administração para a realização do curso, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que, no caso de servidor, o valor será descontado em folha e, no caso do público externo, o valor será devolvido à União por meio de procedimento a ser definido pela Administração;

II - ao impedimento de se inscrever em novos cursos de formação de conciliadores/mediadores da Justiça Federal da 3ª Região (1º e 2º graus), pelo período de 03 (três) exercícios seguintes ao da publicação deste edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O exercício da função de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano, e ao edital do referido concurso (art. 12, § 2º, da Resolução PRES n. 42/2016).

Parágrafo único. A certidão da atividade jurídica de conciliador será fornecida pelo Gabinete da Conciliação da Justiça Federal da 3ª Região, mediante recibo, com menção às datas de início e término de suas atividades (art. 12, § 3º, da Resolução PRES n. 42/2016).

Art. 23 Aos servidores, para fins de concessão do Adicional de Qualificação de que trata a Lei n. 11.416/2006, serão computadas as 100 (cem) horas referentes à carga horária do curso, desde que obtida aprovação segundo os critérios de frequência e estágio.

Art. 24 Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação da Coordenação do Gabinete da Conciliação, que os apreciará mediante decisão irrecurável.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal Coordenador do NUPEMEC**, em 05/07/2019, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO - PÚBLICO EXTERNO (VOLUNTÁRIOS)

Eu, _____, declaro que preencho todos os requisitos do art. 8º do Edital n. 2/2019 – GABCONCI, a saber:

Art. 8º Aos voluntários (público externo), são requisitos para participar do curso:

I - ser capaz e ter reputação ilibada;

II - ser maior de 18 anos;

III - ser graduado em ensino superior ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre;

IV - não possuir antecedentes criminais;

V - possuir noções básicas de informática e digitação;

VI - não representar órgão de classe ou entidade associativa, nos termos do art. 22 da Resolução PRES/TRF3R n. 42/2016;

VII - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigível o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais;

VIII - prestar serviço à Justiça Federal da 3ª Região por, no mínimo, 60 (sessenta) horas na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO - PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES)

Eu, _____,
Cargo _____, RF _____,
Lotação _____,

declaro que preencho o requisito do inciso III do art. 9º do Edital n. 2/2019 – GABCONCI, a saber:

Art. 9º Aos servidores da Justiça Federal (público interno) são requisitos para participar do curso:

(...)

III - ser graduado ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre.

_____, ____ de _____ de 2019

(assinatura)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – PÚBLICO EXTERNO (VOLUNTÁRIOS)

Identificação do voluntário participante do Curso de Capacitação de Conciliadores/Mediadores	
Nome:	
RG:	CPF:
Cidade onde reside:	

Telefone:
E-mail:

Declaro que estou ciente do Edital n. 2/2019 - GABCONCI e que cumprirei os requisitos nele estabelecidos para participação no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES, conforme segue:

- frequência de 100% às aulas teóricas, com carga horária de 40 (quarenta) horas;
- cumprimento do estágio supervisionado de caráter obrigatório, com carga horária de 60 (sessenta) horas, em datas e horários a definir, de acordo com o período constante do Edital;

Declaro estar ciente da natureza gratuita dos trabalhos e de que esta função honorária não gera vínculo trabalhista e de nenhuma natureza com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou com a Justiça Federal da 3ª Região.

Declaro, ainda, que disponho de, ao menos, 5 (cinco) horas mensais para o realização do estágio supervisionado de caráter obrigatório, no período indicado pelo Edital n. 2/2019 - GABCONCI.

Estou ciente, também, de que no caso de desistência, em qualquer uma das etapas, ou seja, durante os módulos teórico e prático, ficarei sujeito às sanções previstas no art. 22, I e II, do Edital n. 2/2019 - GABCONCI acima mencionado.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO - PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES)

Identificação do servidor (a) participante do Curso de Capacitação de Conciliadores/Mediadores	
Nome:	
RF:	CPF:
Cidade onde reside:	

Lotação:
Telefone:
E-mail:

Declaro que estou ciente do Edital n. 2/2019 - GABCONCI e que cumprirei os requisitos nele estabelecidos para participação no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES, conforme segue:

- frequência de 100% às aulas teóricas, com carga horária de 40 (quarenta) horas;

- cumprimento do estágio, de caráter obrigatório, com carga horária de 60 (sessenta) horas, em datas e horários a definir, de acordo com o período constante do Edital n. 2/2019 – GABCONCI.

Declaro, ainda, estar ciente de que, no caso de desistência da capacitação, em qualquer das etapas, ou seja, durante as aulas teóricas ou estágio, ficarei sujeito às sanções previstas no art. 22, I e II, do Edital acima mencionado.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do servidor)

CIÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

Ciente da obrigatoriedade de comparecimento às aulas teóricas e de cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais de estágio, no total de 60 (sessenta) horas, sendo que o estágio obrigatório será realizado nas Centrais de Conciliação ou nas unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura e carimbo do superior)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Eu, _____, declaro, sob as penas da Lei, que são autênticos os documentos e respectivas cópias encaminhadas para a inscrição no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES, conforme Edital n. 2/2019 - GABCONCI.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Identificação do participante do Curso de Capacitação de Conciliadores/Mediadores	
Nome:	
RG ou RF:	CPF:

Cidade onde reside:
Lotação (se servidor):
Telefone:
E-mail:

Declaro que exercerei a função de conciliador em serviço voluntário por, no mínimo, 60 (sessenta) horas, no período de 1 ano contado a partir da publicação da portaria de nomeação, sem qualquer ônus para a Administração, nos termos do Edital n. 2/2019 - GABCONCI.

Declaro, ainda, estar ciente de que, no caso de descumprimento deste compromisso ficarei sujeito às sanções previstas no art. 22, I e II, do Edital acima mencionado.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

CIÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO (para servidores)

Ciente da obrigatoriedade de comparecimento do servidor para cumprimento de, no mínimo, 60 (sessenta) horas de serviço voluntário na função de conciliador nas Centrais de Conciliação ou nas unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura e carimbo do superior)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

PORTARIA SP-CEHAS Nº 7, DE 05 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 7, DE 05 DE JULHO DE 2019

A **Dra. LESLEY GASPARINI**, MMa. Juíza Federal Consultora Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando que o servidor Alberto Hideo Yamamoto, RF 2747, técnico judiciário, Diretor do Núcleo de Hastas Públicas (FC-6) estará em gozo de férias no período de 11/07/2019 a 19/07/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Igor Ramos da Silva, RF 7609, técnico judiciário, para substituí-lo nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4915526/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

Processo nº 0013606-65.2019.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 028/2019, cujo objeto, consistente na contratação de empresa(s) para o fornecimento de refeições preparadas para consumo durante sessões do Tribunal do Júri do Fórum Federal de Jaú e contratação de estabelecimento hoteleiro para prestação de serviço de hospedagem para pessoas do referido Tribunal do Júri, foi adjudicado à empresa **STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA-ME**.

São Paulo, 05 de julho de 2019

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 05/07/2019, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4897256/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0008885-70.2019.4.03.8001

EMPRESA: ELEVADORES ORION LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 112/2019 – DFORS/ADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 4897144).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pela inexecução parcial do Contrato nº 08.301.10.17, caracterizada pela falta de manutenção preventiva nos elevadores do Fórum Federal de Guarulhos no mês de fevereiro de 2019, aplico à empresa **ELEVADORES ORION LTDA.** penalidade de **MULTA COMPENSATÓRIA** no valor de **R\$ 307,67** (trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos), com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 02, "d", do referido Contrato c/c o art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa **ELEVADORES ORION LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Expeça-se ofício à **POTENCIAL SEGURADORA S/A** com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1143 – 19º Andar, Belo Horizonte/MG, 30380-403, acerca da aplicação da penalidade de multa compensatória no valor de R\$ 307,67 (trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos) à empresa **ELEVADORES ORION LTDA.**, em virtude da apólice de Seguro Garantia nº 0306920179907750196361000 (doc. 4676759), prestada no Contrato nº 08.301.10.17.
5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/07/2019, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4877623/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0008002-60.2018.4.03.8001

Empresa: AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 110/2019 – DFORS/ADM-SP/UCOL/NUCT/SUFT (doc.4877521).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas que celebram contratos com a Administração, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta praticada e às circunstâncias do caso concreto. No caso em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, uma vez que a empresa **AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP** aprovou a inexistência de culpabilidade.

3. Diante disso, deixo de aplicar qualquer penalidade à empresa **AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP** em fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Em seguida, encaminhem-se ao Núcleo Financeiro para que proceda à restituição à empresada quantia de **R\$9.990,94 (nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)**, retida preventivamente (doc. 3676586).

6. Cientifique-se a empresa **AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP** do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

7. Publique-se e após, arquite-se os autos.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/07/2019, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4908006/2019 - DFORS/ADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0028896-57.2018.4.03.8001

EMPRESA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 113/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 4907832).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** penalidade de **multa moratória** no valor de **R\$ 1.202,39** (mil duzentos e dois reais e trinta e nove centavos), pela emissão intempestiva do endosso de garantia referente ao Termo Aditivo nº 04.634.16.18, com fundamento na Cláusula Sétima, Item 01, "a", do aditivo em questão c/c o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**. Se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor e ao Núcleo de Fiscalização de Contratos (NUFC) para ciência desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 10/07/2019, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 4890508/2019 - DFORS/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0002624-89.2019.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 32/2018-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.

Decisão SUSI 4890363/2019 (tópico final):

“(…)

Assim, diante da existência de suporte probatório à prática de infração ao art. 116, incisos IX e XI, da Lei nº 8.112/90, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2019-DF, em face dos servidores *in omnis*’.

Para que se promovam as devidas apurações, inicie-se novo procedimento no sistema SEI, apensando-se a ele esta Sindicância Inquisitorial.

Nomeio como Presidente da Comissão Processante, Caroline de Carvalho Maranhão Freire – RF 8096, Analista Judiciário (6ª Vara Previdenciária) e, como membros, Mariana Cannavan Giannini – RF 5391, Técnica Judiciária (7ª Vara Previdenciária) e Antônio de Pádua Ribeiro – RF 6782, Técnico Judiciário (8ª Vara Criminal), todos lotados nesta Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

Estabeleço o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração, passível de prorrogação, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, para a conclusão do Processo.

Determino, ainda, seja assegurado aos envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Expeça-se então Portaria, designando a Comissão supracitada, e proceda-se ao seu credenciamento para acesso aos autos e início dos trabalhos, devendo a Presidente dar ciência aos demais membros designados.

Encaminhe-se cópia da Portaria à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, para as anotações pertinentes.

Procedam-se às anotações no Livro de Registro de Autuação.

P.R.I.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Vice-Diretor do Foro**, em 03/07/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA INSTAURADORA Nº 4890626, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SEI AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 4890363, proferida na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 32/2018-DF;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2019-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores A. P. S. B. S. O. – RF 5077 e A. S. C. – RF 8461, investigando-se condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 4890363 do referido procedimento de Sindicância.

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de Caroline de Carvalho Maranhão Freire – RF 8096, Analista Judiciária (6ª Vara Previdenciária) e, como membros, Mariana Cannavan Giannini – RF 5391, Técnica Judiciária (7ª Vara Previdenciária) e Antônio de Pádua Ribeiro – RF 6782, Técnico Judiciário (8ª Vara Criminal), todos lotados nesta Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV – As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se aos envolvidos o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Vice-Diretor do Foro**, em 04/07/2019, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4913544/2019 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0009057-12.2019.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Sindicância Acusatória nº 04/2019-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: R.D.C. - RF 4052

Decisão SUSI 4913544 (TÓPICO FINAL):

“(…) Destarte, diante da irregularidade que ora se apresenta nesta Sindicância Acusatória, determino a conversão do presente julgamento em diligência, para a elaboração de termo de indiciamento e promoção de citação pessoal do acusado, para apresentação de defesa, nos termos do § 1º do art. 161 da Lei nº 8.112/90.

Assim, uma vez saneada e finalizada a instrução, passe a comissão à valoração das provas reunidas nos Autos, elaborando novo relatório conclusivo.

Reinstaura-se a presente Sindicância, redesignando-se comissão idêntica à antecedente para ultimar os trabalhos, com o aproveitamento dos elementos probatórios e todos os atos já praticados.

Determino, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de reinstauração, para a conclusão da Sindicância.

Encaminhem-se os presentes autos ao Presidente da Comissão, para que retomem os trabalhos.

Expeça-se Portaria e comunique-se.

P.R.I.C.”

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Vice-Diretor do Foro**, em 05/07/2019, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 24, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SEI AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 4912961, Processo SEI nº 0009057-12.2019.4.03.8001, referente à Sindicância Acusatória nº 04/2019-DF;

RESOLVE:

I - REINSTAURAR a Sindicância Acusatória nº 04/2019-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa do servidor R.D.C., Técnico Judiciário – RF 4052, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 4745005, do procedimento em epígrafe;

II - REDESIGNAR sob a Presidência **Marcelo Morato Rosas – RF 1792**, Analista Judiciário e, como membros, **Vânia Aparecida Bellotti Ferrassoli – RF 1172**, Analista Judiciário e **Roberto Vieira – RF 1978**, Técnico Judiciário, todos lotados na Subseção Judiciária de Campinas/SP;

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se ao envolvido o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Vice-Diretor do Foro**, em 05/07/2019, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 23, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SEI AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos das manifestações da presidente da Comissão, Márcia de Castro Barbosa – RF 7419 e do membro Flávio Cunha Marangon – RF 3638, bem como do despacho proferido quanto à Sindicância Administrativa nº 01/2019-DF;

RESOLVE:

I – DESTITUIR a presidente Márcia de Castro Barbosa, Analista Judiciária – RF 7419 (9ª Criminal) e o membro Flávio Cunha Marangon, Técnico Judiciário – RF 3638 (7ª Criminal) da Comissão Sindicante;

II – NOMEAR em substituição, para presidir a Comissão, o servidor Marco Tulio de Sousa e Silva – Analista Judiciário, RF 6939 (10ª Criminal) e, como membro, a servidora Helen de Carvalho Artoni – Técnica Judiciária, RF 7090, ambos lotados no fórum Criminal e Previdenciário da Capital/SP;

III – DEVOLVER o prazo para reinício dos trabalhos da Comissão, a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Vice-Diretor do Foro**, em 05/07/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA AQ Nº 19, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17.04.07 do Conselho e da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores:

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO

VALDIR TOLEDO	5081	05/06/2019	ESPECIALIZAÇÃO
EVA BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA ARRAES	5325	06/06/2019	ESPECIALIZAÇÃO
VICTOR AKIO ISHII	7684	10/06/2019	ESPECIALIZAÇÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/06/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AQ Nº 20, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 13.317/2016, artigo 14, parágrafo 6º e artigo 15, Inciso VI, parágrafo 1º.

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, à servidora:

NOME	RF	A PARTIR DE
ANA LÚCIA DE CASTRO GUERINO MARANHÃO	7558	23/05/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/06/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 380, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0038564/52.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

APOSTILAR a portaria de lotação da servidora MARCIA REGINA VERA LINO, para constar RF 8571, Técnico Judiciário, Área Administrativa, 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto, mantendo sua designação para função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) na referida Vara, a partir de 24.06.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2019, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 412, DE 04 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020211-27.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GABRIELA DINIZ RODRIGUES, RF 8230, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestar serviços na Central Conciliação de Osasco no período de 10.07.2019 a 26.07.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2019, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 405, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019982-67.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TATIANA VASQUES MARTINS DOMINGUES, RF 6350, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2019, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 408, DE 03 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018129-23.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora HERIKA BORGES PADUA, RF 3675, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) no período de 02.08.2019 a 01.12.2019, e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 3ª Vara Federal de Franca, no período de 02.12.2019 a 01.04.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2019, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 411, DE 04 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020308-27.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor VICTOR AKIO ISHII, RF 7684, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), da Diretoria da Subseção Judiciária de Andradina, a partir de 05/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2019, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 403, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020007-80.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora CARLA NARDI TONI, RF 3421, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assisten Operacional (FC-2), da 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2019, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 413, DE 04 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020203-50.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

COLOCAR o servidor MAURÍCIO LUZ ERNESTO COELHO, RF 6895, Analista Judiciário, Área Judiciária, à disposição da Diretoria do For partir de 04/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2019, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 402, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0026006-48.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora JOSILENE FERRO ANTUNES MARTELINI DE OLIVEIRA, RF 7217, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da f comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 2ª Vara Federal de Sorocaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2019, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4903051/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070064-73.2017.4.03.8001

Documento nº 4903051

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4888097, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIANA PEREIRA FINHOLDT - RF 4745, para o período de 26/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/07/2019, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4915147/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062635-89.2016.4.03.8001

Documento nº 4915147

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4894226, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDRE STUTZ SOARES - RF 7409, para o período de 27/06/2019 a 28/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/07/2019, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4905528/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0019841-48.2019.4.03.8001

Trata-se de revisão do processo de quintos e/ou décimos da servidora MARINALVA SILVA OLIVEIRA, RF 2988, Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, aposentada nesta Seção Judiciária a partir de 27.01.2006, a fim de cumprir o determinado no Acórdão nº 3470/2019-TCU-2ª Câmara, o qual julgou ilegal as parcelas de quintos concedidas posteriormente ao advento da Lei nº 9624/1998.

Na informação do Núcleo de Administração Funcional 4904210, foi sugerida: *"à exclusão da 2ª, 3ª e 4ª frações de quintos de FC5, a partir de 19.06.2019 (data na qual este órgão tomou ciência da decisão do TCU), conforme o item 9.4 do Acórdão nº 3470/2019 – TCU – 2ª Câmara e o enunciado da Súmula nº 106 – TCU."*

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM nº 4904210, AUTORIZO a revisão, bem como o pagamento, dos quintos, excluindo-se a 2ª, 3ª e 4ª frações de quintos de FC5, com efeito financeiro a partir de 19.06.2019 (data na qual este órgão tomou ciência da decisão do TCU), dispensando-se a servidora Marinalva Silva Oliveira, RF 2988, da devolução dos valores recebidos de boa-fé, conforme o item 9.4 do Acórdão nº 3470/2019 – TCU – 2ª Câmara e o enunciado da Súmula nº 106 – TCU.

Ao NUAF para providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2019, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4903147/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0019569-54.2019.4.03.8001

Trata-se de revisão do processo de quintos e/ou décimos do servidor ILMAR KOWALESKI FIGUEIRA DE BARROS, RF 2213, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, aposentado nesta Seção Judiciária a partir de 29.09.2006, a fim de cumprir o determinado no Acórdão nº 3470/2019-TCU-2ª Câmara, o qual julgou ilegal as parcelas de quintos concedidas posteriormente ao advento da Lei nº 9624/1998.

Na informação do Núcleo de Administração Funcional 4888990, foi sugerida: *"à transformação da 4ª fração de quintos de FC2 em 7ª fração de décimo de FC2 e a exclusão da 5ª fração de quintos de FC2, a partir de 19.06.2019 (data na qual este órgão tomou ciência da decisão do TCU), conforme o item 9.4 do Acórdão nº 3470/2019 – TCU – 2ª Câmara e o enunciado da Súmula nº 106 – TCU."*

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM nº 4888990, AUTORIZO a revisão, bem como o pagamento, dos quintos e décimos, transformando-se a 4ª fração de quintos de FC2 em 7ª fração de décimo de FC2 e excluindo-se a 5ª fração de quintos de FC2, com efeito financeiro a partir de 19.06.2019 (data na qual este órgão tomou ciência da decisão do TCU), dispensando-se o servidor ILMAR KOWALESKI FIGUEIRA DE BARROS, RF 2213, da devolução dos valores recebidos de boa-fé, conforme o item 9.4 do Acórdão nº 3470/2019 – TCU – 2ª Câmara e o enunciado da Súmula nº 106 – TCU.

Ao NUAF para providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO Nº 4915410/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060213-44.2016.4.03.8001

Documento nº 4915410

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4825982, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA - RF 3491, para o período de 04/06/2019 a 10/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/07/2019, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 416, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020327-33.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor GUSTAVO SANTOS MELLO, RF 6539, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente (FC-3), da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Santos;

II - DESIGNAR a servidora CLAUDIA REGINA SAMIA, RF 2414, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada Assistente II (FC-3), da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Santos;

III - DISPENSAR a servidora HEBE CARNEIRO TEIXEIRA, RF 5233, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada Assistente II (FC-3), da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais da 1ª Vara Gabinete, do Juizado Especial Federal Cível de Santos;

IV - DESIGNAR a servidora ROSANA DA SILVA, RF 5795, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-3), da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais da 1ª Vara Gabinete, do Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moisés de Lima**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 08/07/2019, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 414, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020056-24.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ELIZANE ANTUNES BORGES POLICANO, RF 7077, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível, e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), do referido Núcleo, tudo a partir de 01/08/2019;

II - DISPENSAR a servidora JULIANA MICALLI ALVES DA SILVA, RF 6875, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada Assistente I (FC-4), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível, e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do referido Núcleo, tudo a partir de 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moisés de Lima**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 08/07/2019, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 410, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0067614-60.2017.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANGELA PINHEIRO DE FRANCA, RF 7570, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada Assistente I (FC-4), da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, a partir de 01/08/2019;

II - DESIGNAR o servidor ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JUNIOR, RF 5605, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, a partir de 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 08/07/2019, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 409, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020191-36.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CRISTIANE GOMES TOLEDO, RF 3984, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Biblioteca, a partir de 01/08/2019;

II - DESIGNAR a servidora MARIA MIKIE MURAMOTO, RF 4497, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Biblioteca, a partir de 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 08/07/2019, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4915560/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057206-10.2017.4.03.8001

Documento nº 4915560

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4899544, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANTONIO CARLOS FRANCISCO - RF 3601, para o período de 26/06/2019 a 28/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 10/07/2019, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4915621/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0020117-79.2019.4.03.8001

Documento nº 4915621

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4902493, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALEXANDRE ZAJDENBAUM - RF 3312, para o período de 01/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4915730/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011700-45.2016.4.03.8001

Documento nº 4915730

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4900910, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDREA MARTINS - RF 2140, para o período de 01/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4915812/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051083-30.2016.4.03.8001

Documento nº 4915812

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4909573, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GUSTAVO SANTOS MELLO - RF 6539, para o período de 03/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4915869/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065357-96.2016.4.03.8001

Documento nº 4915869

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4906116 defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) OSANA ABIGAIL DA SILVA - RF 1205, para o período de 02/07/2019 a 04/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4915941/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062912-08.2016.4.03.8001

Documento nº 4915941

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4869793, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MILTON CORDONI - RF 3790, para o período de 19/06/2019 a 02/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4916843/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009082-30.2016.4.03.8001

Documento nº 4916843

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4908608, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANE FELICI PLATZECK - RF 2395, para o período de 03/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4916864/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010184-87.2016.4.03.8001

Documento nº 4916864

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4909577, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CRISTIANE CAMPOS TRINDADE CASTELLO BRANCO DA SILVEIRA - RF 4151, para o período de 04/07/2019 a 08/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4916885/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001521-18.2017.4.03.8001

Documento nº 4916885

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4910366, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GERSON DE OLIVEIRA JUNIOR - RF 4360, para o período de 02/07/2019 a 03/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4916929/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065703-47.2016.4.03.8001

Documento nº 4916929

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4910456, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE RICARDO DAL CIM OLIVEIRA - RF 6289, para o período de 03/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4916950/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054207-21.2016.4.03.8001

Documento nº 4916950

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4911162, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para o período de 03/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4916981/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010093-89.2019.4.03.8001

Documento nº 4916981

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4906926, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) INGRID RAMIRES CAVINI - RF 8559, para o período de 26/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917000/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010093-89.2019.4.03.8001

Documento nº 4917000

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4906933, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) INGRID RAMIRES CAVINI - RF 8559, para o período de 27/06/2019 a 28/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917033/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071051-46.2016.4.03.8001

Documento nº 4917033

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4914405, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA ANGELA LOPES DASSI - RF 4157, para o período de 04/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917048/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050331-24.2017.4.03.8001

Documento nº 4917048

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4914384, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) IVAN ROBERTO XAVIER PINTO - RF 5808, para o período de 02/07/2019 a 04/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917105/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006245-65.2017.4.03.8001

Documento nº 4917105

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4914042, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477, para o período de 04/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917135/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002636-06.2019.4.03.8001

Documento nº 4917135

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4912891, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO SERGIO ALMEIDA DA SILVA - RF 3480, para o período de 03/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917145/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017478-88.2019.4.03.8001

Documento nº 4917145

Conforme documento SEI nº 4844933, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCO ANTONIO MARTINS - RF 6402, para o período de 10/06/2019 a 24/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4905274/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0015456-57.2019.4.03.8001

Trata-se de informação sobre acúmulo de cargo público com o desempenho de função de natureza pública, referente à servidora ALESSANDRA RIBEIRO, RF 6143, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, à disposição da Diretoria do Foro, desta Seção Judiciária.

Por meio do Ato nº 9002, de 11.07.08, publicado em 16.07.08, a servidora foi nomeada para o referido cargo, tomou posse e entrou no exercício de suas funções em 04.08.08. Outrossim, a servidora encontra-se em licença por motivo de afastamento do cônjuge, sem remuneração, desde 31.01.11, nos termos da Portaria 1664, de 30.11.10, publicada em 03.12.10 (4816598).

Em virtude de recadastramento anual de servidores quanto ao acúmulo de cargo público, no Processo SEI nº 0014489-85.2014.4.03.8001 (4802119), a servidora apresentou Declaração informando que exerce atividade privada remunerada (4030751), consistindo no exercício de atividade notarial por delegação de serventia cartorial extrajudicial, apresentando Título de Outorga de Delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiuá da Comarca de Presidente Epitácio, expedida pelo Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador José Roberto Bedran, em 27.09.11, em face da aprovação da servidora em concurso público realizado por aquele E. Tribunal de Justiça (Anexo 4030752).

Outrossim, por meio de requerimento de 24.06.19, a servidora apresentou pedido de exoneração, a partir de 24.06.19 (4877912). Informou, em síntese, que em 29.08.11, foi aprovada no 7º Concurso Público de Provas e Títulos para outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo, tendo entrado em exercício em 03.10.11, sendo que a jurisprudência dos Tribunais Superiores à época e até recentemente permitia que o servidor em licença sem remuneração exercesse a atividade notarial e registral. Informou, ainda, que recentemente a jurisprudência sinalizou alteração do entendimento, estabelecendo a impossibilidade de acumular o exercício da atividade notarial e qualquer cargo, emprego ou função públicos, mesmo em situação de licença não remunerada.

Tendo conhecimento da alteração jurisprudencial recente e com a conduta pautada na boa fé, requereu exoneração, com encaminhamento ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

É a síntese do necessário. Decido.

A Lei 8.112/90, ao tratar da acumulação de cargos públicos estabelece:

Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3o Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

E ao tratar das penalidades dispõe:

Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III – julgamento.

(...)

§ 5 A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

Conforme informado no Despacho SUVT 4877914, por meio de requerimento de 24.06.19, a servidora apresentou pedido de exoneração, a partir de 24.06.19 e apresentou justificativa de que apenas recentemente houve consolidação jurisprudencial no sentido de ser vedado o acúmulo de cargo público, mesmo em licença sem vencimentos, com as atribuições de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas com a delegação (4877912). Nesse sentido, não foi necessária a apuração de delito funcional no caso em análise, nem tampouco a realização da notificação prevista no artigo 133 da Lei n. 8.112/90.

Imperioso frisar que, se a opção voluntária por um dos cargos no momento da notificação prevista no artigo 133 permitiria presumir a boa-fé de servidor (artigo 133, § 5º da Lei 8.112/90), raciocínio diverso não poderia ser aqui aplicado, já que com o pedido de exoneração do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, a partir de 24.06.19, a servidora opta tacitamente pelo exercício da atividade de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, deixando de exercer o cargo público nesta Justiça Federal, não havendo mais que se falar em acúmulo de cargo.

Diante de todo o exposto, e considerando a Informação SUVT (4861687), e as manifestações da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (4861691) e da Diretora da Secretaria Administrativa (4861692), bem como os termos do Despacho SUVT (4905169), e em vista da economia processual, determino o arquivamento do presente expediente, instruindo-se em autos apartados o pedido de exoneração da servidora (Processo SEI 0019184-09.2019.4.03.8001), para o devido encaminhamento ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se.

Ao NUAJ para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 08/07/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917153/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017733-46.2019.4.03.8001

Documento nº 4917153

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4854061, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE LUIZ DE CARVALHO - RF 7059, para o período de 11/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4917175/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059262-50.2016.4.03.8001

Documento nº 4917175

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4903102, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLAUDIA DA SILVA PANZICA - RF 5407, para o período de 01/07/2019 a 02/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2019, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 34/2019-COOR/CÍVEL

O DOUTOR VICTORIO GIUZIO NETO, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM MINISTRO LESSA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 22/2019-COOR/CÍVEL, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica registrada sob o nº 4914122, no processo SEI nº 0015001-92.2019.4.03.8001;

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, a Portaria supramencionada, referente à escala de plantão judiciário semanal da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, competência cível, para fazer constar como Juiz Federal Plantonista, no dia 09 de julho de 2019, o MM. Juiz Federal DR. DIOGO NAVES MENDONÇA, e substituição ao MM. Juiz Federal DR. FELIPE BENICHIO TEIXEIRA.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 05 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Victório Giuzio Neto, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, em exercício**, em 05/07/2019, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 45, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I – **ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
12/07 a 19/07/2019	3ª	Dra. Flavia Serizawa e Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**R que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**R, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELECE**R, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**R, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 04/07/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 46, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores abaixo descritos,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **JOÃO ALBERTO GIANNETTI, RF 3687**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora ANA PAULA UCCI PEINADO, RF 3272, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Conservação e Recuperação (FC5), no período de 03/06 a 10/06/2019 e 11/06 a 19/06/2019, em virtude de férias;

II- **DESIGNAR** a servidora **MARILISA FALCAO DE MOURA, RF 638**, Técnica Judiciária, para substituir a servidora BERNADETE ALCALDE GANDOLPHO, RF 1397, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais (FC-5), no dia 14/06/2019, em virtude de compensação de horas trabalhadas em plantão e no período de 24/06 a 28/06/2019, conforme Portaria nº 17/2019 – SUSI, referente regime de dedicação exclusiva da comissão;

III- **DESIGNAR** o servidor **RAILTON NASCIMENTO DE ARAUJO, RF 8159**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora FRANCIS MIE KIMURA, RF 8221, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Reprografia e Autenticação e Digitalização (FC 5), no período de 10/06 a 19/06/2019 em virtude de férias;

IV- **DESIGNAR** o servidor **JURANDIR FÉLIX DA SILVA, RF 706**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora VALÉRIA CALAMANDREI, RF 1222, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Distribuição (FC 05), no dia 27/06/2019 em virtude de compensação de dias trabalhados em recesso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 04/07/2019, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 47, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias do servidor **ROBSON BARROS BUENO, RF 932**, Técnico Judiciário, de 10/07 a 19/07/2019 (10 dias) para 12/08 a 23/08/2019 (12 dias) e 10/12 a 19/12/2019 (10 dias) para 12/12 a 19/12/2019 (8 dias), exercício 2019;

II - ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias do servidor **PLINIO RICARDO GARUTTI MOREIRA, RF 6874**, Técnico Judiciário, de 05/08 a 16/08/2019 (12 dias) para 11/11 a 22/11/2019 (12 dias), exercício 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 04/07/2019, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 2/2019 - SP-EF-07V

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30(trinta) dias

O **DR. LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que estando o(a)s Executado(a)s abaixo relacionado(a)s em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, fica(m) pelo presente **CITADO(A)S** para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida exequenda, devidamente atualizada e acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei n. 6830/80:

1. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0006553-54.2002.403.6182 (200261820065533)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): FGSP200200057, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 146059, Valor Originário: R\$132.926,16, distribuído em 19/03/2002, protocolado em 15/03/2002, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF em face de SENAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 54.984.661/0001-28, MARIA LUCIA VERONESE, CPF 001.56.02 e SEVERINO JOSE NASCIMENTO JR, CPF 922.242.458-15;
2. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0071244-43.2003.403.6182 (200361820712440)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8070302046130, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 13808001231200267, Valor Originário: R\$1.141.637,38, distribuído em 18/12/2003, protocolado em 01/12/2003, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de SERONA TURISMO LTDA, CNPJ 67.723.478/0001-10;
3. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0014013-19.2007.403.6182 (200761820140139)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa (s): 8020606725090, 8060614424531, 8060614424612, 8070603447311, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880568275200635, 10880568276200680, 10880568278200679, 10880568277200624, Valor Originário: R\$943.059,15, distribuído em 29/05/2007, protocolado em 27/04/2007, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de RODRIGO NAVARRO DE CAMARGO, CPF 526.056.632-72;
4. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0005659-68.2008.403.6182 (200861820056595)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 9239/04, 37487/03, 37488/03, 2006/003587, 2007/003533, 2007/029399, 2008/003352, Valor Originário: R\$3.499,74, distribuído em 28/03/2008, protocolado em 24/03/2008, proposta por CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-CRECI 2 REGIAO/SP em face de FRANCISCO JARRA, CPF 252.918.078-49;

5. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0025484-61.2009.403.6182 (200961820254841)**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8020900524950, 8020900609271, 8060900901362, 8060901065983, 8070900261000, 8070900318397, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880484662200458, 10880479342200486, 10880484662200458, 10880479342200486, 10880484662200458, 10880479342200486, Valor Originário: R\$22.139.032,23, distribuído em 22/07/2009, protocolado em 23/06/2009, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de TIMOTHY LOUIS MARETTI, CPF 214.058.3382;
6. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0031071-64.2009.403.6182 (200961820310716)**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 2006/017882, 2007/016826, 2007/041302, 2008/015706, 2009/014238, Valor Originário: R\$2.493,73, distribuído em 06/08/2009, protocolado em 30/07/2009, proposta por CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP em face de ESDRAS LUCIANO MECATTI DOS REIS, CPF 797.101.319-15;
7. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0031095-58.2010.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): FGSP201001950, Valor Originário: R\$2.140,36, distribuído em 26/08/2010, protocolado em 20/08/2010, proposta por FAZENDA NACIONAL/CEF em face de PIZZARIA SPACATTO LTDA-ME, CN 01.732.497/0001-03;
8. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0001259-56.2010.403.6500**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8081000003271, 8081000003352, 8081000003433, 8081000003514, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 108827200252009, 108827200262009, 108827200952008, 108827200962008, Valor Originário: R\$1.089.636,92, distribuído em 04/03/2013, protocolado em 18/05/2010, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de SARIMA CONSTRUTOR LTDA, CNPJ 61.246.807/0001-01;
9. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0025699-66.2011.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8021102612648, 8061104634397, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880514400201154, 10880514399201168, Valor Originário: R\$2.271.966,90, distribuído em 24/06/2011, protocolado em 17/06/2011, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de JORGE OSVALDO DIAZ, CPF 008.267.678-00;
10. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0039668-51.2011.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8021104827242, 8061108355220, 8061108355301, 8071101705886, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 19515003034201064, 19515003034201064, 19515003034201064, 19515003034201064, Valor Originário: R\$1.644.695,76, distribuído em 18/10/2011, protocolado em 06/09/2011, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de ESTAMPARIA E COMERCIO DE TECIDOS KEKA LTDA - EPP, CNPJ 47.453.840/0001-73;
11. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0043774-56.2011.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8021104835857, 8061108379839, 8061108379910, 8071101710618, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10882002319200991, 10882002319200991, 10882002319200991, 10882002319200991, Valor Originário: R\$3.037.473,40, distribuído em 24/01/2012, protocolado em 13/09/2011, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de FERREIRA SERVICO DE DIGITACAO LTDA, CNPJ 03.279.616/0001-31 e IDALINO FERREIRA DE FARIA JUNIOR, CPF 014.414.388-74;
12. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0010605-44.2012.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 2008/016348, 2009/014789, 2010/013560, 2011/010152, 2011/028545, Valor Originário: R\$3.063,33, distribuído em 18/05/2012, protocolado em 02/03/2012, proposta por CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP em face de JOSE REINALDO DUARTE, CPF 395.438.704-20;
13. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0026536-87.2012.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 113, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 352307, Valor Originário: R\$759,26, distribuído em 13/11/2012, protocolado em 11/05/2012, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA/QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de MODAS FIMA LTDA, CNPJ 02.163.943/0004-03;
14. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0030425-49.2012.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8021109748308, 8061117642202, 8061117642385, 8071104357277, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880580601201140, 10880580600201103, 10880580602201194, 10880580599201117, Valor Originário: R\$740.228,49, distribuído em 04/12/2012, protocolado em 25/05/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de CAROLINI TRANQUITELA MARINELLI, CPF 332.264.768-40;
15. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0030735-55.2012.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 391671120, 391671138, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): XXX, XXX, Valor Originário: R\$5.264.584,12, distribuído em 05/12/2012, protocolado em 25/05/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de LUZINETE BEZERRA DE AMORIM, CPF 076.003.248-30 e VICENTE GOMES DE AMORIM, CPF 574.166.308-78;
16. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0038466-05.2012.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8021105370149, 8061109782696, 8061109782777, 8071102210503, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 19515004292201068, 19515004292201068, 19515004292201068, 19515004292201068, Valor Originário: R\$4.100.669,79, distribuído em 21/06/2012, protocolado em 21/06/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de ARTE CENTEF NETWORKS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA, CNPJ 06.348.856/0001-39;
17. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0044591-86.2012.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8021200164593, 8041200110200, 8061200411468, 8061200411549, 8071200225068, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 19515721505201109, 19515721505201109, 19515721505201109, 19515721505201109, 19515721505201109, Valor Originário: R\$5.230.770,59, distribuído em 01/08/2012, protocolado em 24/07/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de AS ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 73.091.191/0001-18;
18. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0014248-73.2013.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 132, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 123772010, Valor Originário: R\$1.826,76, distribuído em 19/07/2013, protocolado em 18/04/2013, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de DRAPPUS CONFECÇÕES DE MODAS LTDA, CNPJ 09.445.558/0002-36;
19. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0025602-95.2013.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8041304068412, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880509722201343, Valor Originário: R\$207.955,26, distribuído em 13/06/2013, protocolado em 06/06/2013, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de ODUVALDO DE OLIVEIRA, CPF 004.313.718-06;
20. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0027511-75.2013.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 3084, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 25351116883201086, Valor Originário: R\$33.404,19, distribuído em 10/07/2013, protocolado em 14/06/2013, proposta por AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA em face de BIOFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 54.433.057/0001-03;
21. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0048369-30.2013.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 426189744, 426189752, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): XXX, XXX, Valor Originário: R\$1.612.764,08, distribuído em 18/10/2013, protocolado em 18/10/2013, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de FGT LOG SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA - EPP, CNPJ 09.300.050/0001-69;
22. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0051963-52.2013.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 373991568, 373991584, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): XXX, XXX, Valor Originário: R\$1.546.567,01, distribuído em 22/11/2013, protocolado em 22/11/2013, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 08.279.353/0001-84;
23. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0052454-59.2013.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 43, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 7864/11, Valor Originário: R\$1.718,28, distribuído em 09/12/2013, protocolado em 27/11/2013, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA/QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de AIDA FASHION LTDA - ME, CNPJ 05.434.855/0001-44;

24. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0053597-83.2013.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 30113430819, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 486210004850573, Valor Originário: R\$62.087,76, distribuído em 18/02/2014, protocolado em 05/12/2013, proposta por AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS em face de AUTO POSTO EDUCANDARIO LTDA, CNPJ 54.483.730/0001-10;
25. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0015575-19.2014.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8021303258370, 8061306984070, 8061306984151, 8071302476329, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880544196201368, 10880544195201313, 10880544197201311, 10880544194201379, Valor Originário: R\$2.021.969,04, distribuído em 22/04/2014, protocolado em 03/04/2014, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de J. R. DANTAS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 08.435.598/0001-53;
26. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0018418-54.2014.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 1157116, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 33902170873200911, Valor Originário: R\$15.904,80, distribuído em 10/06/2014, protocolado em 22/04/2014, proposta por AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS em face de DENTAL SHARING ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA, CNPJ 71.727.101/0001-07;
27. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0020811-49.2014.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8061310661299, 8061310661370, 8071303630399, 8071303630470, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 15754720011201125, 15758000036201179, 15754720011201125, 15758000036201179, Valor Originário : R\$1.971.735,94, distribuído em 13/05/2014, protocolado em 07/05/2014, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de DATATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ 01.764.481/0001-74;
28. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0036289-97.2014.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 26, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 881811, Valor Originário: R\$2.414,94, distribuído em 22/07/2014, protocolado em 18/07/2014, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de A.S. FIQUEREDO ROUPAS E SAPATOS - ME, CNPJ 13.428.290/0001-10 e AFRISIO S FIQUEREDO, CPF 231.438.878-00;
29. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0046736-47.2014.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8061406431847, 8071401364340, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880558536201419, 10880558535201474, Valor Originário: R\$1.921.273,43, distribuído em 18/09/2014, protocolado em 18/09/2014, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de LOKKY TRANSPORTES LOGISTICA E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, CNPJ 17.495.088/0001-62;
30. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0056491-95.2014.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8011204206854, 8011400526815, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880619908201229, 10880603010201409, Valor Originário: R\$32.754,00, distribuído em 17/11/2014, protocolado em 17/11/2014, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de MARCOS DE JESUS SANTOS, CPF 011.109.365-16;
31. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0060217-77.2014.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 004553/2014, 010724/2013, 017585/2012, 024444/2014, 026517/2012, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 000012010, 000012010, 000012010, 000012010, 000012010, Valor Originário: R\$2.635,42, distribuído em 14/05/2015, protocolado em 27/11/2014, proposta por CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE S. PAULO em face de AILTON FERNANDES DA SILVA, CPF 034.029.748-43;
32. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0068731-19.2014.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8011201445050, 8011401978256, 8011410282706, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880418603201030, 10880617524201433, 10880462037200455, Valor Originário: R\$1.692.673,16, distribuído em 13/02/2015, protocolado em 17/12/2014, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de JOSE FERNANDO CORREA PARRA, CPF 702.617.418-53;
33. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0000236-83.2015.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 187, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 11473/11, Valor Originário: R\$4.315,10, distribuído em 12/11/2015, protocolado em 07/01/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de ACTRESS CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 06.036.526/0003-70;
34. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0002297-14.2015.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 17, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 7565/13, Valor Originário: R\$922,70, distribuído em 14/11/2015, protocolado em 14/01/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de MUNARO & MILANI LTDA - ME, CNPJ 01.416.020/0001-00;
35. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0008693-07.2015.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8041408202174, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880590231201400, Valor Originário: R\$1.051.752,15, distribuído em 04/05/2015, protocolado em 03/02/2015, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de FXZERO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME, CNPJ 09.498.423/0001-58;
36. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0021086-61.2015.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 103, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 211069/08, Valor Originário: R\$2.777,59, distribuído em 24/02/2016, protocolado em 03/03/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de: CHEN PAN COMERCIO DE PRESENTES LTDA, CNPJ 07.392.952/0001-47;
37. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0023713-38.2015.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 82, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 18995/13, Valor Originário : R\$2.159,53, distribuído em 17/02/2016, protocolado em 13/03/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de: NAN HU BIJUTERIAS LTDA, CNPJ 11.261.022/0001-21;
38. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0033491-32.2015.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 136, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 4896/13, Valor Originário: R\$5.139,62, distribuído em 18/04/2016, protocolado em 24/06/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de WORK STATION COM. E PREST. DE SERV.DE INFORM. LTDA ME, CNPJ 05.740.148.86;
39. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0034661-39.2015.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 105, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 100905310000010248, Valor Originário: R\$1.741,94, distribuído em 28/04/2016, protocolado em 02/07/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de AUTO POSTO MANCHETE LTDA, CNPJ 53.997.680/0001-26;
40. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0036214-24.2015.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 14294/2015, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 50515044276201058, Valor Originário: R\$935,88, distribuído em 25/04/2016, protocolado em 29/07/2015, proposta por AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT em face de SERVERS VIAGENS E TURISMO - EPP, CNPJ 68.867.274/0001-16;
41. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0036916-67.2015.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 76913, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 02001002682201333, Valor Originário: R\$8.171,06, distribuído em 13/05/2016, protocolado em 10/08/2015, proposta por INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS em face de PIT STOP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 61.681.664/0001-58;
42. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0036937-43.2015.403.6182**consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 76907, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 02001005968201451, Valor Originário: R\$8.755,34, distribuído em 17/05/2016, protocolado em 10/08/2015, proposta por INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS em face de AUTO POSTO BI LTDA, CNPJ 04.673.308/0001-59;

43. **EXECUÇÃO FISCAL N0038840-16.2015.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 00000002019442, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 3390220855200859, Valor Originário: R\$7.569,81, distribuído em 30/05/2016, protocolado em 27/08/2015, proposta por AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS em face de PLAME ODONTO PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE S/A LTDA, 52.503.158/0001-88;
44. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0040152-27.2015.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 78337, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 02001000798201419, Valor Originário: R\$2.042,76, distribuído em 30/05/2016, protocolado em 01/09/2015, proposta por INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS em face de H-TUBO DO BRASIL LTDA, CNPJ 03.017.999/0001-70;
45. **EXECUÇÃO FISCAL N0042851-88.2015.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 021080152015, 021080392015, 021080422015, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 9701442015, 9701452015, 9701432015, Valor Originário: R\$23.573,25, distribuído em 01/07/2016, protocolado em 11/09/2015, proposta por DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM em face de RED MOUNTAIN NEGOCIC PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 10.296.113/0001-30;
46. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0056414-52.2015.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 149, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 25/14, Valor Originário: R\$807,48, distribuído em 16/06/2016, protocolado em 01/10/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de JOSE BONIFACIO DE OLIVEIRA, CPF 336.297.495-34;
47. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0060151-63.2015.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 30801015, 30801115, 30801215, Valor Originário: R\$13.554,00, distribuído em 16/08/2016, protocolado em 20/10/2015, proposta por CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SA PAULO em face de DROG NOVA AVENIDA LTDA EPP, CNPJ 10.725.200/0001-65;
48. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0064497-57.2015.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 28344/2015, 28345/2015, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 08655001430200579, 08668012066200442, Valor Originário: R\$15.363,48, distribuído em 25/08/2016, protocolado em 17/11/2015, proposta por AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT em face de FHARAO TURISMO LTDA - ME, CNPJ 01.532.394/0001-91;
49. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0068145-45.2015.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 85511, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 02007001557200899, Valor Originário: R\$6.474,42, distribuído em 30/08/2016, protocolado em 10/12/2015, proposta por INSTITUTO BRASILEIRO DC MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA em face de FRANCISCO ROQUE DA SILVA, CPF 128.745.508-50;
50. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0002100-25.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 2015TC007RJ00367, 2015TC007RJ00387, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 01580034850200937, 01580034848200968, Valor Originário: R\$16.660,33, distribuído em 12/09/2016, protocolado em 12/01/2016, proposta por AGENCIA NACIONAL DE CINEMA - ANCINE em face de CIGOLDD MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 06.191.005/0001-25;
51. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0002593-02.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 2015TC007RJ00370, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 01580034853200971, Valor Originário: R\$8.113,82, distribuído em 13/09/2016, protocolado em 13/01/2016, proposta por AGENCIA NACIONAL DE CINEMA - ANCINE em face de CIGOLDD MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 06.191.005/0001-25;
52. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0002597-39.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 34969/2015, 34971/2015, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 08669003947201191, 08669003948201136, Valor Originário: R\$2.998,02, distribuído em 13/09/2016, protocolado em 13/01/2016, proposta por AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT em face de CLEIDE MARIA ALONSO VELIO - ME, CNPJ 05.302.883/0001-08;
53. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0005558-50.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 89011, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 02001002790201497, Valor Originário: R\$3.960,39, EXECUÇÃO FISCAL, distribuído em 22/09/2016, protocolado em 19/02/2016, proposta por INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS em face de CENTRO AUTOMOTIVO MIRANTE DO HORTO LTDA, 03.063.753/0001-34;
54. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0005889-32.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 169/981, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 36142011, Valor Originário: R\$695,75, distribuído em 22/09/2016, protocolado em 24/02/2016, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de ANTONIO LAESTE VIEIRA, CPF 992.263.248-91;
55. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0008684-11.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 90649, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 0201500662200815, Valor Originário: R\$3.321,79, distribuído em 27/09/2016, protocolado em 15/03/2016, proposta por INSTITUTO BRASILEIRO DC MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA em face de MANOEL DE SOUSA MARTINS, CPF 114.453.468-26;
56. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0009562-33.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): FGSP201600355, CSS201600356, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 505205491, Valor Originário: R\$395.716,11, distribuído em 01/04/2016, protocolado em 22/03/2016, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de CLUBE DE REGATAS TIETE, CNPJ 62.665.989/0001-00;
57. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0012135-44.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 91194, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 02043000086201322, Valor Originário: R\$33.631,20, distribuído em 06/10/2016, protocolado em 12/04/2016, proposta por INSTITUTO BRASILEIRO DC MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA em face de HARMONIA DO BRASIL COM ASS E CONS INTL CNPJ 01.651.410/0005-99;
58. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0015681-10.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 40060011391676, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 50505051774201076, Valor Originário: R\$1.069,83, distribuído em 10/10/2016, protocolado em 02/05/2016, proposta por AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT em face de LECIVAL LOURIVAL DOS SANTOS, CPF 111.686.008-20;
59. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0018889-02.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 021145512016, 021145522016, 021145542016, 021145552016, 021145562016, 021148742016, 021148752016, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 97023020168731212008, 97023120168731212008, 97022820168731172008, 97022620168731192008, 97022720168731192008, 97031520168731282008, 97031620168731282008, Valor Originário: R\$76.523,87, distribuído em 13/10/2016, protocolado em 12/05/2016, proposta por DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM em face de RED MOUNTAIN NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 10.296.113/0001-30;

60. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0020331-03.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 2016TC007RJ00005, 2016TC007RJ00006, 2016TC007RJ00007, 2016TC007RJ00008, 2016TC007RJ00009, 2016TC007RJ00010, 2016TC007RJ00011, 2016TC007RJ00012, 2016TC007RJ00013, 2016TC007RJ00014, 2016TC007RJ00015, 2016TC007RJ00016, 2016TC007RJ00017, 2016TC007RJ00018, 2016TC007RJ00019, 2016TC007RJ00020, 2016TC007RJ00021, 2016TC007RJ00022, 2016TC007RJ00023, 2016TC007RJ00024, 2016TC007RJ00025, 2016TC007RJ00026, 2016TC007RJ00027, 2016TC007RJ00028, 2016TC007RJ00029, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 0158003453200956, 01580034657200904, 01580034683200924, 01580034691200971, 01580034777200901, 01580034779200992, 01580034784200903, 01580034754200999, 01580034753200944, 01580034951200916, 01580034412200979, 01580034411200924, 01580034402200933, 01580034878200974, 01580034758200977, 01580034329200908, 01580034757200922, 01580034780200917, 01580034406200911, 01580034409200955, 01580034414200968, 01580034417200900, 01580034738200904, 01580034847200913, 01580034846200979, Valor Originário: R\$221.612,30, distribuído em 13/10/2016, protocolado em 19/05/2016, proposta por AGENCIA NACIONAL DE CINEMA – ANCINE em face de CIGOLDD MULTIMÍDIA LTDA, C 06.191.005/0001-25;
61. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0020803-04.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 189, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 197442013, Valor Originário: R\$962,35, distribuído em 13/10/2016, protocolado em 23/05/2016, proposta por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA em face de ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS EIRELI LTDA, 17.069.864/0001-62;
62. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0020822-10.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 71, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 49152012, Valor Originário: R\$4.946,12, distribuído em 14/10/2016, protocolado em 23/05/2016, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de SILVIA ANTONIA PASSOS TOZAKI - ME, CNPJ 03.957.902/0001-09;
63. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0031861-04.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 100896, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 02001000835201570, Valor Originário: R\$4.393,32, distribuído em 25/10/2016, protocolado em 12/07/2016, proposta por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA em face de AUTO POSTO APINGORA LTDA, CNPJ 03.791.547/0001-40;
64. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0033536-02.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 40060049981616, 40060049991671, 40060050001638, 40060050011609, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 08659015439201094, 08659014843201041, 08659019418201048, 08661003954201082, Valor Originário: R\$4.519,79, distribuído em 26/10/2016, protocolado em 01/08/2016, proposta por AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT em face de MANACA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 48.850.580/0001-32;
65. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0034139-75.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 40060055591611, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 08668000406200905, Valor Originário: R\$9.928,22, distribuído em 26/10/2016, protocolado em 04/08/2016, proposta por AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT em face de VIACAO YMPAKTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, 09.059.796/0001-22;
66. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0035468-25.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): FGSP201602922, FGSP201603627, Valor Originário: R\$46.874,08, distribuído em 06/10/2016, protocolado em 12/08/2016, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de GRIFFE LESTE CONFECÇÃO LTDA ME, CNPJ 08.201.254/0001-80;
67. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0039344-85.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 64, 65, 66, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 201508818, 201508818, 201508818, Valor Originário: R\$6.290,89, distribuído em 28/10/2016, protocolado em 29/08/2016, proposta por COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS em face de FUNDAMENTAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, FINANCEIRA E CONTÁBIL, 09.408.799/0001-24;
68. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0040948-81.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8507/2016, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 646952153, Valor Originário: R\$1.310,02, distribuído em 03/11/2016, protocolado em 01/09/2016, proposta por AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC em face de VICTOR HUGO DIAS SANTIAGO, CPF 345.554.348-03;
69. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0055185-23.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 35, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 00409002150201550, Valor Originário: R\$4.800,16, distribuído em 22/11/2016, protocolado em 03/11/2016, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de POWER BRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.775.076/0001-99;
70. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0060264-80.2016.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 102080, Valor Originário: R\$1.607,91, distribuído em 03/02/2017, protocolado em 09/12/2016, proposta por CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP em face de SILVANA PEREIRA GRILLO DE OLIVEIRA, CPF 130.289.838-85.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, bem como disponibilizado na rede mundial de computadores e ainda, afixado na sede deste Juízo, situado à Rua João Guimarães Rosa, 215, 9º andar, Consolação, São Paulo/SP. São Paulo/SP, 5 de julho de 2019. Eu, Emília Yoshii, Técnico Judiciário, RF 5697, digitei, e Eu, Heloisa de Oliveira Zampieri, Diretora de Secretária, RF 4240, conferei.

Documento assinado eletronicamente por **Emília Yoshii, Técnico Judiciário**, em 05/07/2019, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa De Oliveira Zampieri, Diretora de Secretária**, em 05/07/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 3/2019 - SP-EF-07V

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30(trinta) dias

O **DR. LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que estando o(a)s Executado(a)s abaixo relacionado(a)s em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, fica(m) pelo presente **CITADO(A)S** para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida exequenda, devidamente atualizada e acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei n. 6830/80:

1. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0279883-38.1981.403.6182 (0002798832)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): FGSP000008362, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): XXX, Valor em 24/10/2014: R\$953.220,76, redistribuído em 12/12/2001, protocolado em 09/02/1981, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de CELINO NUNES DE OLIVEIRA, CPF 067.996.987-04;
2. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0459808-57.1982.403.6182 (0004598083)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): FGSP000003483, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): XXX, Valor em 21/02/2017: R\$60.244,06, redistribuído em 13/07/2001, protocolado em 10/05/1982, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de BIG TAPECARIA LTDA, CNPJ43.908.581/0001-77;
3. **EXECUÇÃO FISCAL N.0053540-17.2003.403.6182 (200361820535402)**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80203004668-52, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880201789200361, Valor Originário: R\$101.235,94, distribuído em 20/08/2003, protocolado em 19/08/2003, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de ECOMAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 72.895.642/0001-07, SUNG KWANG KIM, CPF 075.807.328-31 e SOO KWANG KIM, CPF 106.941.068-36;
4. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0069844-91.2003.403.6182 (200361820698443) e EXECUÇÃO FISCAL APENSA n. 0007865-94.2004.403.6182 (200461820078652)**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80603018498-35, 80303002983-53, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880530671200266, 10880516295200388, Valores Originários: R\$215.625,37 e R\$5.265,94, distribuídos em 11/12/2003 e 06/04/2004, protocolados em 01/12/2003 e 31/03/2004, propostas por FAZENDA NACIONAL em face de MARIA CLAUDIA RAFAELA CAVALCANTE, CPF 228.881.038-69;
5. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0072430-04.2003.403.6182 (200361820724302)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80203020817-02, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 138110009639716, Valor Originário: R\$180.418,68, distribuído em 15/01/2004, protocolado em 02/12/2003, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de GOLFINHO AZUL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 45.759.560/0001-62;
6. **EXECUÇÃO FISCAL N.0024576-77.2004.403.6182 (200461820245763)**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80703029521-06, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880509982200347, Valor Originário: R\$62.882,78, distribuído em 12/07/2004, protocolado em 17/06/2004, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de CONSTRUTORA JOSE GONCALVES LTDA, CNPJ 46.135.323/0001-93;
7. **EXECUÇÃO FISCAL N.0008223-20.2008.403.6182 (200861820082235)**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80608000246-37, 80608000247-18, 80708000087-60, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 19679010005200519, 19679010005200519, 19679010005200519, Valor Originário: R\$16.315,44, distribuído em 23/04/2008, protocolado em 11/04/2008, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de MCC CONSTRUCOES S/A LTDA CNPJ 04.967.115/0001-00;
8. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0023540-58.2008.403.6182 (200861820235404)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80208000904-01, 80608002843-88, 80608002844-69, 80708000655-60, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 19515000653200700, 19515000653200700, 19515000653200700, 19515000653200700, Valor Originário: R\$3.147.741,57, distribuído em 23/09/2008, protocolado em 18/09/2008, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de JOSE ROBERTO GOMES, CPF 007.853.658-85;
9. **EXECUÇÃO FISCAL N.0001580-75.2010.403.6182 (201061820015800)**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80409012001-26, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880561653200901, Valor Originário: R\$254.718,45, distribuído em 18/02/2010, protocolado em 19/01/2010, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de NEW PROJECT COMUNICACAO VISUAL LTDA ME, CNPJ 05.692.640/0001-23;
10. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0022253-55.2011.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80211000473-31, 80411000284-20, 80611001491-09, 80611001492-81, 80711000390-84, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 19515002489201062, 19515002489201062, 19515002489201062, 19515002489201062, 19515002489201062, Valor Originário: R\$10.979.818,13, distribuído em 18/05/2011, protocolado em 13/05/2011, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de CLAUDIA ALVES CARDOSO, CPF 089.141.978-08 - MARIA HELENA DA SILVA, CPF 090.394.868-08;
11. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0059369-95.2011.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80211050267-90, 80411004305-04, 80611088505-82, 80611088506-63, 80711018567-44, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 19515000294201169, 19515000294201169, 19515000294201169, 19515000294201169, Valor Originário: R\$2.757.941,99, distribuído em 02/04/2012, protocolado em 23/11/2011, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de A.D.G COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA FILTRO, CNPJ 02.381.691/0001-46;
12. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0064793-21.2011.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80211050266-00, 80411004304-23, 80611088503-10, 80611088504-00, 80711018566-63, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 19515000289201156, 19515000289201156, 19515000289201156, 19515000289201156, 19515000289201156, Valor Originário: R\$2.325.290,60, distribuído em 11/05/2012, protocolado em 29/11/2011, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de ALEXANDRE JOSE DA SILVA, CPF 025.916.734-70;
13. **EXECUÇÃO FISCAL N.0019061-80.2012.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 36570389-3, 36749772-7, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): XXXXX, Valor Originário: R\$23.031,58, distribuído em 24/10/2012, protocolado em 12/04/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de AVELINO AGENCIA DE VIAGENS TURISMO PROMOÇÕES E HOTELARIA, CNPJ 00.025.613/0001-83;
14. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0032127-30.2012.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80211069471-30, 80611126868-05, 80611126869-96, 80711030241-77, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880352257201109, 10880352256201156, 10880352258201145, 1088035225201110, Valor Originário: R\$1.196.160,42, distribuído em 01/06/2012, protocolado em 01/06/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de IRMAOS PERUZZO EMPREITEIRA E COM DE MAT P CONSTR LTDA, CNPJ 65.915.654/0001-90;
15. **EXECUÇÃO FISCAL N.0035155-06.2012.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 11, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 212/09, Valor Originário: R\$2.366,78, distribuído em 27/11/2012, protocolado em 12/06/2012, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de ART MAXI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESC, CNPJ 03.980.910/0001-76;
16. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0051841-73.2012.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80212007221-97, 80212007222-78, 80612015757-82, 80612015758-63, 80712006548-56, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880492392200459, 10880492392200459, 10880492392200459, 10880492392200459, 10880492392200459, Valor Originário: R\$479.567,09, distribuído em 18/12/2012, protocolado em 19/10/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de SANDI ORGANIZACAO DE EVENTOS SOCIAIS LIMITADA, CNPJ 71.524.714/0001-47;
17. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0058329-44.2012.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80412033057-53, 80612020253-01, 80612027594-53, 80612027595-34, 80712010734-07, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 11128720637201248, 50783005209201139, 11128720637201248, 11128720637201248, 11128720637201248, Valor Originário: R\$31.092,19, distribuído em 16/01/2013, protocolado em 27/11/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de GIBO INTERNATIONAL EDITORA REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ 39.046.826/0001-27;
18. **EXECUÇÃO FISCAL N.0047290-16.2013.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 2013, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 535040028572003, Valor Originário: R\$3.638,41, distribuído em 23/10/2013, protocolado em 07/10/2013, proposta por AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL em face de JONAS MUNIZ DE LIMA, CPF 918.399.718-00;

19. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0025403-05.2015.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 130, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 4455409, Valor Originário: R\$3.187,80, distribuído em 17/03/2016, protocolado em 27/03/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de LUXTEC ILUMINACAO LTDA, CNPJ 05.546.710/0001-35;
20. **EXECUÇÃO FISCAL N.0026499-55.2015.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 113, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 1583810, Valor Originário: R\$6.272,51, distribuído em 01/03/2016, protocolado em 09/04/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de CANDUX UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 07.217.297/0001-90;
21. **EXECUÇÃO FISCAL N.0066639-34.2015.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 42981506-9, 42981507-7, 42994689-9, 42994690-2, 43496159-0, 44060426-5, 44060427-3, 44362404-6, 44362405-4, 44591823-3, 44591824-1, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): XXX, Valor Originário: R\$1.725.294,18, distribuído em 04/05/2016, protocolado em 03/12/2015, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de PREMEDIC EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - EPP, CNPJ 11.206.151/0001-17;
22. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0057868-33.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80416060189-81, 80615026859-94, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880514474201603, 10880509751201577, Valor Originário: R\$1.125.010,23, distribuído em 10/04/2017, protocolado em 21/11/2016, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de QUALY-LABOR PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME, CNPJ 09.271.491/0001-80;
23. **EXECUÇÃO FISCAL N.0059246-24.2016.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 02.118806.2016, 02.118808.2016, 02.118823.2016, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 9504772016, 9504882016, 9504742016, Valor Originário: R\$115.712,64, distribuído em 13/12/2016, protocolado em 01/12/2016, proposta por DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL DNPM em face de XIANGSE BRASIL MINERACAO I CNPJ 14.566.523/0001-04;
24. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0026459-05.2017.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80216099727-20, 80616181895-19, 80616181896-08, 80716059015-73, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 19515720086201511, 19515720086201511, 19515720086201511, 19515720086201511, Valor Originário: R\$5.876.018,04, distribuído em 21/09/2017, protocolado em 04/09/2017, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de SPHERA TECNOLOGIA E SERVICOS DE RECUPERACAO DE ATIVOS L, CNPJ 06.072.378/0001-87;
25. **EXECUÇÃO FISCAL N.0029492-03.2017.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80216070304-09, 80616132813-01, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880560400201631, 10880560399201644, Valor Originário: R\$29.953,17, distribuído em 31/10/2017, protocolado em 19/10/2017, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de AGROPECUARIA GMR LTDA. - ME, CNPJ 10.512.656/0001-47;
26. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0030307-97.2017.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80216075489-20, 80616140468-53, 80616140469-34, 80716046965-00, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880575464201636, 10880575463201691, 10880575466201625, 10880575462201647, Valor Originário: R\$123.886,71, distribuído em 07/11/2017, protocolado em 24/10/2017, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de DUMONT COMERCIO DE ACOS E METAIS EIRELI, CNPJ 53.360.707/0001-75.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, bem como disponibilizado na rede mundial de computadores e ainda, afixado na sede deste Juízo, situado à Rua João Guimarães Rosa, 215, 9º andar, Consolação, São Paulo/SP. São Paulo/SP, 5 de julho de 2019. Eu, Emília Yoshii, Técnico Judiciário, RF 5697, digitei, e Eu, Heloisa de Oliveira Zampieri, Diretora de Secretaria, RF 4240, conferei.

Documento assinado eletronicamente por **Emília Yoshii, Técnico Judiciário**, em 05/07/2019, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa De Oliveira Zampieri, Diretora de Secretaria**, em 05/07/2019, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 4/2019 - SP-EF-07V

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30(trinta) dias

O **DR. LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que estando o(a)s Executado(a)s abaixo relacionado(a)s em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, fica(m) pelo presente **CITADO(A)S** para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida exequenda, devidamente atualizada e acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei n. 6830/80:

1. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0459998-20.1982.403.6182 (0004599985)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): FGSP000006197, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): XXX, Valor em 16/03/2017: R\$112.367,36, redistribuído em 04/12/2001, protocolado em 14/02/1982, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de ELIO PIRES ROCHA, CPF 006.241.308-27;
2. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0070327-29.2000.403.6182 (200061820703279) e EXECUÇÃO FISCAL APENSA n. 0070328-14.2000.403.6182 (200061820703280)**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80299052295-19, 80299052296-08, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 108802750169946, 108802750209913, Valores Originários: R\$7.419,04 e R\$4.716,66, distribuídos em 21/03/2001, protocolados em 26/09/2000, propostas por FAZENDA NACIONAL em face de O.G & FILHOS-COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADA, CNPJ 38.812.442/0001-05;
3. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0024073-61.2001.403.6182 (200161820407361)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80201004365-69, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880203861200122, Valor Originário: R\$42.410,52, distribuído em 07/01/2002, protocolado em 17/12/2001, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de GRAFICA NASCIMENTO LTDA, CNPJ 61.630.257/0001-11, MANOEL DO NASCIMENTO MARCHI, 252.871.928-00 e JOSE DO NASCIMENTO MARCHI, CPF 214.287.358-87;
4. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0019785-36.2002.403.6182 (200261820197851)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 35435413-2, Valor Originário: R\$747.541,60, distribuído em 21/05/2002, protocolado em 21/05/2002, proposta por INSS/FAZENDA em face de SANTA CECILIA VIACAO URBAN LTDA, CNPJ 00.324.142/0001-04;

5. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0072668-23.2003.403.6182 (200361820726682)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80603060082-00, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 138080010809990, Valor Originário: R\$749.864,13, distribuído em 16/01/2004, protocolado em 02/12/2003, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de KARAN PECAS LTDA, CNPJ 56.910.573/0001-07;
6. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0052470-28.2004.403.6182 (200461820524706)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80204033268-08, 80304001725-21, 80304001726-02, 80604048529-36, 80604048533-12, 80604048534-01, 80704012106-04, 80704012109-57, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880452436200165, 138080022289732, 10880452436200165, 138080021919724, 10880452436200165, 10880452436200165, 138080021929797, 10880452436200165, Valor Originário: R\$3.138.543,77, distribuído em 08/11/2004, protocolado em 07/10/2004, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de PAULO ROBERTO CARDOSO FORONI, CPF 649.450.658-53;
7. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0008442-38.2005.403.6182 (200561820084425)** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80404010058-12, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880211333200490, Valor Originário: R\$25.479,34, distribuído em 14/06/2005, protocolado em 17/01/2005, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de PORFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.105.571/0001-89;
8. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0025792-68.2007.403.6182 (200761820257924) e EXECUÇÃO FISCAL APENSA N. 0031622-83.2005.403.61 (200561820316221)**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80606133043-46, 80706031199-00, 80204061410-43, 80204061411-24, 80604107127-17, 80604107128-06, 80704028507-12, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880546601200653, 10880546602200606, 10880450049200194, 10880450049200194, 10880450049200194, 10880450049200194, 10880450049200194, Valores Originários: R\$660.754,15 e R\$5.509.433,32, distribuídos em 02/07/2007 e 21/07/2005, protocolados em 24/05/2007, propostas por FAZENDA NACIONAL em face de JOSE CARLOS PANNOCCHIA, CI 516.778.818-87;
9. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0026018-92.2015.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 41, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 690/12, Valor Originário: R\$1.459,72, distribuído em 25/02/2016, protocolado em 06/04/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de SOLANGE LAMEIRINHA COELHO - ME, CNPJ 07.265.581/0001-32 e SOL LAMEIRINHA COELHO, CPF 075.542.788-27;
10. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0029535-08.2015.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 2014, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 535000267842012, Valor Originário: R\$8.094,24, distribuído em 11/04/2016, protocolado em 05/05/2015, proposta por AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL em face de COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSMISSAO DE DADOS LTDA, CNPJ 01.505.386/0001-56;
11. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0033501-76.2015.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 887, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 323914, Valor Originário: R\$792,24, distribuído em 18/04/2016, protocolado em 24/06/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de BIG HOUSE SELF SERVICE LTDA, CNPJ 04.966.494/0001-14;
12. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0046191-40.2015.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80215003935-04, 80415003479-65, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880471184200416, 10880471184200416, Valor Originário: R\$1.264.683,36, distribuído em 04/02/2016, protocolado em 18/09/2015, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de STUDIO R ELETRONICA LTDA, CNPJ 59.307.934/0001-13;
13. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0012156-20.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 90919, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 02001003453201417, Valor Originário: R\$3.644,61, distribuído em 06/10/2016, protocolado em 12/04/2016, proposta por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA em face de IRMAOS LICASTRO CIA LTDA, CNPJ 61.361.408/0001-83;
14. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0016063-03.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 4006001018/16-51, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 08657026862201030, Valor Originário: R\$1.103,57, distribuído em 11/10/2016, protocolado em 03/05/2016, proposta por AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT em face de DDM LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA DDM ABC 08.919.879/0001-81;
15. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0016479-68.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 1515717, 1616717, 1717717, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 201214519, 201214519, 201214519, Valor Originário: R\$7.888,26, distribuído em 04/05/2016, protocolado em 04/05/2016, proposta por COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS em face de PP CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 09.393.997/0001-61;
16. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0017486-95.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 2991029, 3091030, 3191031, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 100099040091016131, 100099040124155801, 100904860000043211, Valor Originário: R\$480,10, distribuído em 11/10/2016, protocolado em 09/05/2016, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de COMPANY SORVETES LTDA., CNPJ 05.924.195/0002-60;
17. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0020352-76.2016.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 39946, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 178252014, Valor Originário: R\$9.214,92, distribuído em 13/10/2016, protocolado em 19/05/2016, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de AUTO POSTO ITAMARACA LTDA., CNPJ 66.784.885/0001-75;
18. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0021839-81.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): FGSP201601895, FGSP201601896, CSSP201601897, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 200001302, 200001302, 200001302, Valor Originário: R\$31.004,89, distribuído em 01/06/2016, protocolado em 30/05/2016, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de GAE RAN HWANG KIM, CNPJ 02.051.883/0001-94 e GAE RAN HWANG KIM, C 022.832.428-94;
19. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0022102-16.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8282716, 8383716, 8484716, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 201511246, 201511246, 201511246, Valor Originário: R\$97.662,24, distribuído em 14/10/2016, protocolado em 30/05/2016, proposta por COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM - SP, em face de MENFIS PARTICIPACOES S.A., CNPJ 12.499.629/0001-07;
20. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0022461-63.2016.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80215037154-05, 80615122029-88, 80615122030-11, 80715032994-40, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880558685201569, 10880558684201514, 10880558686201511, 10880558683201570, Valor Originário: R\$840.738,72, distribuído em 10/08/2016, protocolado em 31/05/2016, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de RUMADRI SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 14.684.934/0001-02;
21. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0027748-07.2016.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 126/945, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 6308/2013, Valor Originário: R\$1.848,25, distribuído em 18/10/2016, protocolado em 20/06/2016, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de GAE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ 08.344.024/0001-70;
22. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0045221-06.2016.403.6182** consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 20, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 205262015, Valor Originário: R\$3.384,31, distribuído em 09/11/2016, protocolado em 19/09/2016, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de OUTLET BORGUEZ MODAS LTDA - ME, CNPJ 16.506.603/0001-08;
23. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0046236-10.2016.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 105, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 22322015, Valor Originário: R\$1.156,19, distribuído em 10/11/2016, protocolado em 22/09/2016, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de TOP TREND CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.978.578/0001-04;
24. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0052663-23.2016.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 110140, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 02001005653201412, Valor Originário: R\$16.386,94, distribuído em 18/11/2016, protocolado em 17/10/2016, proposta por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA em face de CICLONE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 45.500.758/0001-27;

25. **EXECUÇÃO FISCAL N. 0057228-30.2016.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 109416, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 02001002076201580, Valor Originário: R\$3.787,87, distribuído em 22/11/2016, protocolado em 17/11/2016, proposta por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA em face de M K G DO BRASIL BOMBAS E VALVULAS LTDA, 03.510.072/0001-77;
26. **EXECUÇÃO FISCAL N.0019589-41.2017.403.6182**, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80416056989-70, 90615008841-46, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 10880511274201691, 10950500548201564, Valor Originário: R\$135.122,74, distribuído em 19/06/2017, protocolado em 30/05/2017, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de IZIDORO CORREIA DA SILVA TRANSPORTES - ME, CNPJ 08.252.372/0001-17.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, bem como disponibilizado na rede mundial de computadores e ainda, afixado na sede deste Juízo, situado à Rua João Guimarães Rosa, 215, 9º andar, Consolação, São Paulo/SP. São Paulo/SP, 5 de julho de 2019. Eu, Emília Yoshii, Técnico Judiciário, RF 5697, digitei, e Eu, Heloisa de Oliveira Zampieri, Diretora de Secretaria, RF 4240, conferei.

Documento assinado eletronicamente por **Emília Yoshii, Técnico Judiciário**, em 05/07/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa De Oliveira Zampieri, Diretora de Secretaria**, em 05/07/2019, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 5/2019 - SP-EF-07V

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30(trinta) dias

O **DR. LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que estando o(a)s Executado(a)s abaixo relacionado(a)s em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, fica(m) pelo presente **INTIMADO(A)S** na forma da lei, da penhora "on line" realizada por meio do sistema BACEN-JUD. Fica(m), ainda, **CIENTIFICADO(A)S**, de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo do presente edital, para eventual oposição de embargos, nos termos do artigo 16, da Lei n. 6.830/80:

- 01- EXECUÇÃO FISCAL N. 0029707-04.2002.403.6182 (200261820297079)**, distribuído em 23/07/2002, protocolado em 23/07/2002, proposta por INSS/FAZENDA em face de PEDRO CARLOS DE ALCANTARA, CPF 017.557.368-94 e ROSANA ZANELLI, CPF 955.079.908-59;
- 02- EXECUÇÃO FISCAL N. 0012860-87.2003.403.6182 (200361820128602)**, distribuído em 06/05/2003, protocolado em 23/04/2003, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de OSWALDO GIRALDES, CPF 032.052.078-15;
- 03- EXECUÇÃO FISCAL N. 0049197-41.2004.403.6182 (200461820491970)**, distribuído em 10/08/2004, protocolado em 05/08/2004, proposta por COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS em face de ANTONIO DOS SANTOS, CPF 291.020.578-91;
- 04- EXECUÇÃO FISCAL N. 0021768-65.2005.403.6182 (200561820217681)**, distribuído em 27/06/2005, protocolado em 01/04/2005, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de BENE WLADIMIRSKI, CPF 742.516.439-68;
- 05- EXECUÇÃO FISCAL N. 0009358-38.2006.403.6182 (200661820093583)**, distribuído em 27/03/2006, protocolado em 06/02/2006, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de CESAR AUGUSTO LANZA, CPF 214.481.878-93;
- 06- EXECUÇÃO FISCAL N. 0049261-46.2007.403.6182 (200761820492615)**, distribuído em 14/12/2007, protocolado em 10/12/2007, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de CARLOS EDUARDO FARIA REZENDE, CPF 384.664.498-68;
- 07- EXECUÇÃO FISCAL N. 0002762-33.2009.403.6182 (200961820027629)**, distribuído em 16/02/2009, protocolado em 05/02/2009, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de METALURGICA ALASKA LTDA, CNPJ 60.895.760/0001-36;
- 08- EXECUÇÃO FISCAL N. 0034044-89.2009.403.6182**, distribuído em 18/09/2009, protocolado em 19/08/2009, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de MC TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 01.554.988/0001-01;
- 09- EXECUÇÃO FISCAL N. 0055172-68.2009.403.6182**, distribuído em 11/01/2010, protocolado em 17/12/2009, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de VIACAO FAROL DA BARRA LTDA, CNPJ 00.729.027/0001-10;
- 10- EXECUÇÃO FISCAL N. 0017388-23.2010.403.6182**, distribuído em 05/05/2010, protocolado em 30/04/2010, proposta por FAZENDA NACIONAL, em face de: JORGE BUBLITZ MACHADO, CPF 933.010.228-04;
- 11- EXECUÇÃO FISCAL N. 0040559-09.2010.403.6182**, distribuído em 19/11/2010, protocolado em 13/10/2010, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de VENT-FOR, VENTILADORES E FORNOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, CNPJ 47.451.190/0001-27;
- 12- EXECUÇÃO FISCAL N. 0007551-07.2011.403.6182**, distribuído em 27/01/2011, protocolado em 21/01/2011, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de EDITORA MESTRA LTDA, CNPJ 00.206.764/0001-38;
- 13- EXECUÇÃO FISCAL N. 0040345-81.2011.403.6182**, distribuído em 17/11/2011, protocolado em 08/09/2011, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de R IMPORT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ 07.184.461/0001-00;
- 14- EXECUÇÃO FISCAL N. 0054970-23.2011.403.6182**, distribuído em 06/03/2012, protocolado em 18/11/2011, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de CARLOS EDUARDO BERNINI KAPINS, CPF 214.514.738-18;
- 15- EXECUÇÃO FISCAL N. 0068535-54.2011.403.6182**, distribuído em 21/06/2012, protocolado em 30/11/2011, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de AUTO SERVICE CORIFEU SP LTDA, CNPJ 10.682.248/0001-33;
- 16- EXECUÇÃO FISCAL N. 0024484-21.2012.403.6182**, distribuído em 26/11/2012, protocolado em 07/05/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de RICARDO CHIAMULERA, CPF 111.135.648-30;
- 17- EXECUÇÃO FISCAL N. 0026557-63.2012.403.6182**, distribuído em 13/11/2012, protocolado em 11/05/2012, proposta por CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ em face de RUBENS CESAR KEINERT, CPF 010.472.139-15;

18- EXECUÇÃO FISCAL N. 0026788-90.2012.403.6182 distribuído em 28/11/2012, protocolado em 15/05/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de ARGEL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, CNPJ 01.618.184/0001-10;

19- EXECUÇÃO FISCAL N. 0054686-78.2012.403.6182 distribuído em 25/03/2013, protocolado em 14/11/2012, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de BUTANTA EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.698.8904;

20- EXECUÇÃO FISCAL N. 0014343-06.2013.403.6182 distribuído em 05/06/2013, protocolado em 19/04/2013, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de FRANCO ZANETICH, CPF 007.298.218-70;

21- EXECUÇÃO FISCAL N. 0019307-42.2013.403.6182 distribuído em 10/06/2013, protocolado em 13/05/2013, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de ANDRE PIERO GATTI, CPF 100.051.702-06;

22- EXECUÇÃO FISCAL N. 0029981-79.2013.403.6182 distribuído em 03/07/2013, protocolado em 02/07/2013, proposta por FAZENDA NACIONAL em face de L.M - TRAINING CENTER LTDA - EPP, CNPJ 00.930.833/0001-51;

23- EXECUÇÃO FISCAL N. 0043320-71.2014.403.6182 distribuído em 10/09/2014, p5otocolado em 05/09/2014, proposta por INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE DOS REC NAT RENOVAVEIS em face de AUTO POSTO PARQUE SAO RAFAEL LTDA, CNPJ 11.499.757/0001-98;

24- EXECUÇÃO FISCAL N. 0037537-64.2015.403.6182 distribuído em 10/05/2016, protocolado em 19/08/2015, proposta por INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de MAURO DE ALMEIDA, CPF 772.196.198-04.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, bem como disponibilizado na rede mundial de computadores e ainda, afixado na sede deste Juízo, situado à Rua João Guimarães Rosa, 215, 9º andar, Consolação, São Paulo/SP. São Paulo/SP, 5 de julho de 2019. Eu, Emília Yoshii, Técnico Judiciário, RF 5697, digitei, e Eu, Heloisa de Oliveira Zampieri, Diretora de Secretaria, RF 4240, conferei.

Documento assinado eletronicamente por **Emília Yoshii, Técnico Judiciário**, em 05/07/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa De Oliveira Zampieri, Diretora de Secretaria**, em 05/07/2019, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 56, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Doutora ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução n.º 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELER a escala do plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 22/07 a 28/07/2019	2ª	1ª	Dra. Priscilla Galdini de Andrade

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, n.º 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELECEER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELECEER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracat-nuar@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andrad-nuar@trf3.jus.br).

§1º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELECEER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 05/07/2019, às 14:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1192633700011966339

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 59, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Doutora ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução nº. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a escala do plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 01/07 a 09/07/2019	2ª	1ª	Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza (01/07 a 05/07/2019) Dr. Pedro Luís Piedade Novaes (06/07 a 09/07/2019)
de 10/07 a 14/07/2019	JEF	1ª	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes (10/07 a 14/07/2019)
de 15/07 a 21/07/2019	1ª	1ª	Dr. Gustavo Gaio Murad (15/07 a 19/07/2019) Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini (20/07 e 21/07/2019)

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, n.º 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELECEER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELECEM que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracat-nuar@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andrad-nuar@trf3.jus.br).

§1º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELECEM que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 05/07/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1192633700011966339

Portaria ARAC-DSUJ Nº 57, DE 05 DE julho DE 2019.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEM a escala de plantão judiciário durante o período do feriado forense previsto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, para o Fórum de Araçatuba e de Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUMS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 20 a 23/12/2019	2ª	1ª	Dr. Gustavo Gaio Murad
dia 24 e 25/12/2019	2ª	1ª	Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza
de 26 a 27/12/2019	1ª	1ª	Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza
de 28 a 31/12/2019	1ª	1ª	Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini
dia 01/01/2020	JEF	1ª	Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini
de 02 a 06/01/2020	JEF	1ª	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

Vara	e-mail institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracatuba_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andradina_vara01_gab@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressaltando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, n.º 787, Centro, CEP: 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELECEER que a escala de plantão judiciário no período de recesso forense para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELECEER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretárias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracatuba_adm@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andradina_adm@trf3.jus.br).

§2º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELECEER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 05/07/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1192633700011966339

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 60, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Doutora Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo (Araçatuba/SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º REGULARIZAR a Portaria nº 13 (4486021), de 11 de fevereiro de 2019, referente à escala do plantão judiciário local, em relação ao período abaixo:

PERÍODO	VARA/JEF	SERVIDOR
dias 08/07 e 09/07/2019	2ª	Roseli Moda

Art. 2.º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, *fac simile*(0xx18) 3117-0195.

Art. 3.º CABERÁ ao(a) Servidor(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência indicando o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 05/07/2019, às 18:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1192633700011966339

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-NUAR Nº 10, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR **PAULO BUENO DE AZEVEDO**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, RF 844, Supervisor da Seção de Distribuição Protocolo (FC-05), esteve no gozo de férias no período de 24/06/2019 a 03/07/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO DE OLIVEIRA FERNANDES, Técnico Judiciário, RF 2889, para substituir o servidor MARCOS ANTONIO TEIXEIRA CARVALHO, Técnico Judiciário, RF 844, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo (FC-05) no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ASSI-NUAR Nº 11, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **PAULO BUENO DE AZEVEDO**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria n.º 008/2005, de 14/01/2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

ESTABELECER a ESCALA DE DISTRIBUIÇÃO do segundo semestre do ano de 2019, conforme segue:

- * De 01 a 31 de julho de 2019 - Dr. Luciano Tertuliano da Silva
- * De 01 a 31 de agosto de 2019 - Dr. Paulo Bueno de Azevedo
- * De 01 a 30 de setembro de 2019 - Dr. Paulo Bueno de Azevedo
- * De 01 a 31 de outubro de 2019 - Dr. Luciano Tertuliano da Silva
- * De 01 a 30 de novembro de 2019 - Dr. Luciano Tertuliano da Silva
- * De 01 a 31 de dezembro de 2019 - Dr. Paulo Bueno de Azevedo

Nas eventuais ausências ou impedimentos do Juiz distribuidor, o substituto será o Juiz oficiente na 1ª Vara Federal deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 27, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A DOUTORA DÉBORA CRISTINA THUM, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ES FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias a servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI, RF 3647, Analista Judiciário, Supervisora da Seção Processamento (FC-5), de 25/06 a 04/07/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA, RF 7788, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina Thum, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2019, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 28, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A DOUTORA DÉBORA CRISTINA THUM, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ES FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas, em regime de Plantão Judiciário, pela servidora CLÁUDIA NANNINI FERRARI, RF 3647, Supervisora da Seção de Processamento (FC-5), no dia 5 de julho de 2019, e **DESIGNAR** o servidor RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA, RF 7788, para substituí-la no referido dia, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina Thum, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2019, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 16, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 14, de 18 de junho de 2019, referente à Escala de Plantão Judiciário, do Grupo I - Anexo da Portaria nº 54/2012-DF, referente período de 28/06 a 30/08/2019.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO a impossibilidade do Dr. Hugo Daniel Lazarin realizar o plantão no período de 12/07 a 15/07/2019;

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria nº 14, de 18 de junho de 2019, do Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, referente à Escala de Plantão Judiciário, no período abaixo, para constar o que segue:

Plantão Judiciário

19h de 12/07 às 09h de 15/07/2019 – Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo

Bauru, 05 de julho de 2019

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 17, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 14, de 18 de junho de 2019, referente à Escala de Plantão Judiciário, do Grupo I - Anexo da Portaria nº 54/2012-DF, referente período de 28/06 a 30/06/2019

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO a edição da Portaria CJF3R nº 344, de 04 de julho de 2019, que suspendeu o expediente no dia 08/07/2019;

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria nº 14, de 18 de junho de 2019, do Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, referente à Escala de Plantão Judiciário, no período abaixo, para constar o que segue:

Plantão Judiciário

09h de 08/07 às 19h de 08/07/2019 – Dr. Marcelo Freiberger Zandavali

Bauru, 05 de julho de 2019

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 28, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal,

ALTERAR, em razão de licença médica, as férias da servidora LUELÚ APARECIDA DE ANDRADE, RF 2127, de 10/07/2019 a 26/07/2019 pa 24/07/2019 a 09/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2019, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 27, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ELISET ROSOLEN BIGHETTI, RF 6868, para substituir a servidora PRISCILA CABELLO BARDELI QUII RF 7010, Supervisora do Processamento (FC-5), no período de 01/06/2019 a 30/06/2019 em razão de licença-gestante.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA, RF 2126, para substituir o servidor JEAN CARLO DOMINGUES 6046, Supervisor do Atendimento (FC-5), no período de 14/06/2019 a 27/06/2019, em razão de licença médica.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora CÁTIA MACHADO FERLA, RF 6288, para substituir o servidor JEAN CARLO DOMINGUES, RF 6046, Supervisor do Atendimento (FC-5), no período de 01/06/2019 a 13/06/2019, em razão de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2019, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 26, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Digite aqui a Ementa...

CONSIDERANDO o empenho dos servidores deste Juizado em dar um bom e completo atendimento aos jurisdicionados, advogados e procuradores, e também de procurar e sugerir alternativas e soluções que possibilitem a redução do tempo de julgamento das demandas aqui ajuizadas;

CONSIDERANDO os resultados alcançados nos meses de maio e junho, em razão da realização de inspeção e correção geral ordinárias,

RESOLVE:

1) ELOGIAR os servidores do Juizado Especial Federal Cível de Bauru, 8ª Subseção Judiciária para que conste em seus prontos, conforme relação que segue:

LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA – RF 2126

SUZANA MATSUMOTO – RF 2630

CLAUDIA EUGENIA DE SENA MELO – RF 2921

ANA LUCIA LEUTEVILLER PEREIRA – RF 3944

GUSTAVO FERNANDO PESCUA – RF 5438

CATIA MACHADO FERLA – RF 6288

ELISET ROSOLEN BIGHETTI – RF 6868

PRISCILA CABELLO BARDELI – RF 7010

ALEXANDRE SILVA SANTOS - RF7061

ANA CAROLINA LUCIO CALANCA – RF 7158

JOAO PAPIN NETO - RF 7210

EVERSON DA SILVA MARCOLINO – RF 4979

2) REGISTRAR os agradecimentos pelos serviços prestados ao Juizado Especial Federal de Bauru pelo servidor JEAN CARLO DOMINGUES, I 6046, falecido no dia 27/06/2019.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2019, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Federal será responsável pelo plantão judiciário no período de 05 a 12 de julho de 2019:

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão, e comparecer ao prédio nos dias abaixo especificados:

- dia 06/07/2019: SUZANA MATSUMOTO, RF 2630;
- dia 07/07/2019: ANA LUCIA LEUTEVILER PEREIRA, RF 3944;
- dia 08/07/2019: JOÃO PAPIN NETO RF 7210;
- dia 09/07/2019: CLÁUDIA EUGÊNIA DE SENA MELO, RF 2921

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2019, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 54, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS: EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e 121/10;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 15/07 às 09h de 19/07/2019	2ª	RENATO CÂMARA NIGRO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 19/07 às 09h de 22/07/2019	2ª	JOSÉ LUIZ PALUETTO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juizes escalados para o plantão judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 3734.7116 - (19) 99149.8582 - fax: (19) 3734.7008;
- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900 e (19) 99483.2788

Art. 7º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 01/07/2019, às 17:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1212900980868273545

PORTARIA CAMP-SUMA Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **RENATO CÂMARA NIGRO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário do recesso forense desta Subseção Judiciária de Campinas,

RESOLVE

Autorizar a inclusão na escala de plantão o servidor Fernando Antonio Larizzatti Subiñas – RF 2417, Supervisor desta Central de Mandados de Campinas, aos Plantões Judiciários dos dias 06/07/2019, 07/07/2019, 08/07/2019 e 09/07/2019, no período das 09h00 às 12h00.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-SUMA Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **RENATO CÂMARA NIGRO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

ALTERAR os períodos de gozo de férias da oficiala SABRINA DE CARVALHO MAGALHÃES, RF 6724, anteriormente marcados de 15/07/2019 a 24/07/2019, 10/12/2019 a 19/12/2019 e 26/02/2020 a 06/03/2020, para que sejam gozados nos períodos de 15/07/2019 a 19/07/2019, 20/01/2020 a 03/02/2020 e 15/07/2020 a 24/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-SUMA Nº 12, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **RENATO CÂMARA NIGRO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE

Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de junho/2019 e julho/2019, no período das 09h00 às 12h00:

- ORLANDO CORREIA, RF 4127, nos dias 01/06 e 02/06;
- BRUNO DE RESEDE BALDI, RF 6817, nos dias 08/06 e 09/06;
- APARECIDA DAS LIMA, RF 4124, nos dias 15/06 e 16/06;

- DIOGO PERAL GOMES, RF 8019, nos dias 20/06, 21/06, 22/06 e 23/06;
- LILIAN C. VENANZI, RF 4584, nos dias 29/06 e 30/06;
- POLIANNA C. D. GARCIA, RF 7921, nos dias 06/07, 07/07, 08/07 e 09/07;
- MÁRCIA G. DE MELO, RF 4723, nos dias 13/07 e 14/07;
- FERNANDO LUIZ PEREIRA, RF 4450, nos dias 20/07 e 21/07;
- MARIA DE FÁTIMA R. FIGUEIREDO, RF 1809, nos dias 27/07 e 28/07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 42, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Doutor Leandro André Tamura, MM. Juiz Federal, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **4365369/2018**;

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
12/07 a 19/07/2019	2ª Vara de Araraquara	MARCIO CRISTIANO EBERT

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 12 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04V Nº 18, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a 4ª Vara Federal do Fórum de Guarulhos é a plantonista no período de 05 a 12.07.2019, conforme Portaria GUAR-NUAR n. 32/2019 (4848763);

CONSIDERANDO que o plantão deve ser cumprido presencialmente aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09h às 12h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n. 344, de 04 de julho de 2019 (4912861), que suspendeu o expediente forense na Seção Judiciária do Estado de São Paulo no dia 08 de julho de 2019, segunda-feira;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comparecimento ao plantão judiciário no dia **08 de julho de 2019**, autorizando-os a adentrarem nas dependências do Fórum Federal de Guarulhos nos respectivos dias:

- Alexandra Andrade, RF 8449;
- Flávia Assunção Ramos Romaro, RF 8228; e
- Rafael Rema de Oliveira, RF 8438.

II – CONSIGNAR que a Diretora de Secretária, Ana Carolina Salles Forcacin, RF 7254, poderá ficar em plantão remoto nos dias acima, podendo adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR Nº 14, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Doutor **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 463, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º, da Portaria nº 08/2005, de 14 de janeiro de 2005, alterada pela Portaria 56/2008, de 24 de abril de 2008, ambas da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria JALE-NUAR nº 12, de 19 de junho de 2019 (doc. SEI n.º 4869307) para:

Onde constou:

a) Juiz Distribuidor:

Período	Juiz Distribuidor
Dia 28/06/2019	Dr. Felipe Graziano da Silva Turini

b) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
Dia 28/06/2019	Dr. Felipe Graziano da Silva Turini

Fazer constar:

a) Juiz Distribuidor:

Período	Juiz Distribuidor
Dia 28/06/2019	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

b) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
Dia 28/06/2019	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II - ESTABELEECER a escala de JUIZ DISTRIBUIDOR e do PLANTÃO JUDICIÁRIO para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Distribuidor:

Período	Juiz Distribuidor
De 01/07 a 05/07/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 10/07 a 12/07/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 15/07 a 19/07/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 22/07 a 26/07/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 29/07 a 02/08/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa

b) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 01/07 a 05/07/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 10/07 a 12/07/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 15/07 a 19/07/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa

De 22/07 a 26/07/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 29/07 a 02/08/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa

c) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 28/06 a 05/07/2019	Gisele Troyano Petinari
De 05/07 a 12/07/2019	Ana Carolina Sversut Mazzini
De 12/07 a 19/07/2019	Deina Polizelli Ballotti
De 19/07 a 26/07/2019	José Augusto Lodeti
De 26/07 a 02/08/2019	Maína Cardilli Marani Capello

d) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 01/07 a 09/07/2019	Márcio Leandro Sanchez
De 10/07 a 14/07/2019	João Cesário Leite Neto
De 15/07 a 21/07/2019	Marcos Antônio Vieira
De 22/07 a 28/07/2019	José Ricardo Galvioli
De 29/07 a 04/08/2019	João Cesário Leite Neto

III – INFORMAR que no Plantão Judiciário o Fórum permanecerá aberto, com atendimento ao público no horário das 9:00 às 12:00, e o(a) Juiz(a) Plantonista às sextas-feiras após às 19h, aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070, telefone PABX: (17)3216-8800, disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/sjrp/>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 29, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O **Meritíssimo Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELLO**, Diretor da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor **Ricardo Trigo Pereira**, RF 3665, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, estará em gozo de férias no período de **10/07/2019 a 19/07/2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para substituí-lo, no exercício de suas funções, no período citado, o servidor Wilson Anselmo Agapito, RF 4187;

Art. 3º - ENCAMINHARa presente portaria, à Seção de Registro de Dados Funcionais, a partir de findo o período de substituição, conforme o Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR 4448161,;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 27 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 02/07/2019, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-NUAR Nº 32, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O **Meritíssimo Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, Diretor da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor **Brandon de Almeida**, RF 8446, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais, estará em gozo de férias no período de **10/07/2019 a 19/07/2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para substituí-lo, no exercício de suas funções, no período citado, o servidor José Benaêlo Sobral, RF 2488;

Art. 3º - ENCAMINHAR a presente portaria, à Seção de Registro de Dados Funcionais, a partir de findo o período de substituição, conforme o Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR 4448161,;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 05 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-NUAR Nº 30, DE 05 DE JULHO DE 2019.

JULHO/2019

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

O **Meritíssimo Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, Diretor da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 102, de 29.06.2009 e nº 107, de 21.08.2009, ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41-CJF3ªR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jahu/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	JUIZ
01/07/2019 a 05/07/2019	Hugo Daniel Lazzarin;
10/07/2019 a 12/07/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo;
15/07/2019 a 19/07/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo;
22/07/2019 a 26/07/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo;
29/07/2019 a 31/07/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jahu/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
01/07/2019 a 05/07/2019	Hugo Daniel Lazzarin;
10/07/2019 a 31/07/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, *durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-NUAR Nº 31, DE 05 DE JULHO DE 2019.

AGOSTO/2019

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

O Meritíssimo Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELLO, Diretor da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 102, de 29.06.2009 e nº 107, de 21.08.2009, ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41-CJF3ºR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jahu/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	JUIZ
01/08/2019 a 02/08/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo;
05/08/2019 a 09/08/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo;
12/08/2019 a 16/08/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo;
19/08/2019 a 23/08/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo;
26/08/2019 a 30/08/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jahu/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
01/08/2019 a 30/08/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, *durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-01V Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE ALTERAR as férias da servidora abaixo em razão de necessidade de serviço, conforme segue:

RF 6222 JANICE REGINA SZOKE ANDRADE

Exercício 2018:

De: 2ª parcela: de 10/07/2019 a 27/07/2019 para:

- 2ª Parcela: de 15/07/2019 a 19/07/2019 (05 dias) e

- 3ª Parcela: 19/08/2019 a 31/08/2019 (13 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-01V Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **DOANE SOUZA DIAS FERMINO, RF 7803**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de **24/06 A 03/07/2019 (10 dias)**;

CONSIDERANDO que a servidora **YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES, RF 6518**, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento de Executivos Fiscais (FC5) esteve em gozo de férias no período de **10/06/2019 a 19/06/2019 (10 dias) e 24/06/2019 a 03/07/2019 (10 dias)**;

RESOLVE DESIGNAR, em substituição:

- a servidora **AIMEÉ GUIMARÃES FELJÃO, RF 8199**, Analista Judiciário, na Seção de Processamento de Feitos Criminais (FC-5), no período de **24/06 A 03/07/2019 (10 dias)**;

- a servidora **MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI, RF 7069**, Técnica Judiciária, na Seção de Processamento de Executivos Fiscais (FC5), no período de **10/06/2019 a 19/06/2019 (10 dias) e 24/06/2019 a 03/07/2019 (10 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 46, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor Antonio de Oliveira, RF 2736, técnico judiciário, conforme segue:

Exercício 2019

2º Período: de 15/07/2019 a 24/07/2019 para 17/07/2019 a 26/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-13V Nº 8, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A MMª. Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 13ª Vara Federal Cível, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a necessidade do serviço e a imperiosa readequação da escala de férias;

Considerando, ainda, a alteração do calendário da correção geral ordinária;

Resolve alterar as férias do servidor **NIVALDO FIRMINO DE SOUZA** 5461, designado para gozo entre 26 de agosto a 4 de setembro de 2019, para usufruto no período de **28 de agosto a 6 de setembro de 2019**.

ANA LÚCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 05/07/2019, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMA Nº 20, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Doutor **Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a portaria nº 019/2019/CM, de 17 de junho de 2019, referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva ao mês de julho/2019, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
06 e 07/07	Denise de Almeida Souza Villa, RF: 4234	Sonia Regina F. da Silva, RF: 2098

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMA Nº 21, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Doutor **Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a suspensão do expediente forense do dia 08/07/19, conforme portaria nº 344, de 04/07/19, da presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ALTERAR, a portaria nº 019/2019/CM, de 17 de junho de 2019, referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva ao mês de julho/2019, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
08/07	Paulo Murilo Rocha Silva, RF: 2095	Marco A. C. araujo, RF: 4236
09/07	Denise de A. Souza Villa, RF: 4234	Marco A. C. araujo, RF: 4236
20 e 21	Marco A. C. araujo, RF: 4236	Denise de A. Souza Villa, RF: 4234

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02V Nº 20, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINHO**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 19/2018 referente ao(a) servidor(a) **PATRICIA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, RF 4231**, a 1ª parcela de férias anteriormente marcada de 10 a 19/07/2019 (10 dias) para 22 a 31/07/2019 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 10/07/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-05V Nº 7, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO TIAGO BITENCOURT DE DAVID, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 5ª VARA CÍVEL I PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor abaixo indicado,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ISAAC SOARES GONÇALVES, RF 7894, Técnico Judiciário, para substituir o servidor LUIZ PAULO CARDOGNA SOUZA, RF 5505, Diretor de Secretaria (CJ-3), **no dia 24/06/2019**, em virtude de compensação de horas trabalhadas no plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2019, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-05V Nº 6, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO TIAGO BITENCOURT DE DAVID, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 5ª VARA CÍVEL I PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora abaixo relacionada:

RF 5468 - DANIELA MANZOLI CALABRIA

De: 24/06/2019 a 05/07/2019 e 14/10/2019 a 31/10/2019 (exercício 2019)

Para: 24/06/2019 a 03/07/2019 e 11/10/2019 a 30/10/2019 (exercício 2019)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2019, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 14, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade absoluta do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor SANDRO GOMES DOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 6450, anteriormente marcadas para o período de 08/07/2019 a 25/07/2019, para usufruir no período de 19/08/2019 a 05/09/2019.

ALTERAR as férias do servidor CAIO VINÍCIUS COSTA KANAWATI, Técnico Judiciário, RF 5696, anteriormente marcadas para o período de 11/06/2019 a 19/06/2019, para gozo oportuno.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 16, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de perícias na área de **Neurologia**,

RESOLVE:

Credenciar, para atuação como perito médico no Juizado Especial Federal de Mauá, o **DR. BERNARDO BARBOSA MOREIRA** inscrita no CRM Nº **98.412**, perito regularmente inscrito e ativo no Sistema AJG – Assistência Judiciária Gratuita.

Fixar a disponibilidade da agenda do perito médico, cadastrado neste Juizado, na área de Neurologia que atenderá na sede deste Juizado, na **Av. Capitão João, n.º 2301, bairro Vila Nossa Senhora das Vitórias, Mauá/SP**, da seguinte forma:

PERITO	ATENDIMENTO/DIA	HORÁRIO
BERNARDO BARBOSA MOREIRA	Quinta-feira (agenda quinzenal)	das 09h30min às 14h00min

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro e à Corregedoria-regional da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 20, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR nº 46, de 25 de junho de 2019, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP, nos finais de semanas e feriados;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 344, de 04 de julho de 2019, que dispôs sobre a suspensão do expediente na Seção Judiciária do Estado de São Paulo no dia 08 de julho de 2019;

RESOLVE

ADITAR a Portaria MGCR-JEF nº 19, de 03 de julho de 2019, para designar o servidor HENRIQUE BASTOS SPERA para responder pelo plantão judiciário presencial, no dia 08/07/2019, no horário das 9:00 às 12:00 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 05/07/2019, às 17:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492966471013949

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 45, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R n. 344, de 04 de julho de 2019, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que suspendeu o expediente forense na Seção judiciária do Estado de São Paulo no dia 08 de julho de 2019 (segunda-feira).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 42, de 26 de junho de 2019, que autorizava a servidora Elizabeth Maria Madalena Dias de Jesus a compensar o dia **08/07/2019** com horas decorrentes de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2019, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Osasco/SP que dispõe sobre a escala de Plantão Regional dos Servidores;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **ANA KARINA SAKUYAMA - RF 6464** a efetuar a compensação no dia 02 de julho de 2019 com horas com horas decorrentes do plantão regional realizado em 07/04/2019;

DESIGNAR a servidora a servidora **LARISSA DE ANDRADE AZAMBUJA - RF 3174**, para substituir a servidora **ANA KARINA SAKUYAMA - RF 6464**, no exercício da Função Comissionada FC-05 – Oficial de Gabinete da 1ª Vara-Gabinete deste Juizado Especial Federal de Osasco, no dia 02 de julho de 2019 em virtude de compensação de plantão.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 05/07/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 46, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R n. 344, de 04 de julho de 2019, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que suspendeu o expediente forense na Seção judiciária do Estado de São Paulo no dia 08 de julho de 2019 (segunda-feira).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 44, de 01 de julho de 2019, que autorizava o servidor **MARCELO STOCCO HELTAI - RF 2783** a compensar o dia 08/07/2019 com horas decorrentes de plantão judiciário;

RETIFICAR a Portaria n. 41, de 24 de junho de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

AUTORIZAR a servidora **FABIANA PEREIRA LUBACHESKI – RF 4966**, a efetuar compensação nos dias 08/07/2019 e 22/07/2019, com horas decorrentes dos plantões judiciários realizados em 27/04/2019 a 28/04/2019;

Leia-se:

AUTORIZAR a servidora **FABIANA PEREIRA LUBACHESKI – RF 4966**, a efetuar compensação no 22/07/2019, com horas decorrentes do plantão judiciário realizado em 27/04/2019.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 10/07/2019, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04V Nº 24, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Doutor GUILHERME CASTRO LÔPO, MM Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de S Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para comparecimento ao plantão judiciário relativo ao dia 6, 7, 8 e 9 de julho de 2019:

DIA 06/07/2019

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Luciana Borges Marinho de Paola - RF 4730

DIA 07/07/2019

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Sara Alves Carvalho Oliveira - RF 8393

Roberto Conrado do Nascimento - RF 1343

DIA 08/07/2019

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Márcio Donizetti Pereira - RF 2272

Roberto Conrado do Nascimento - RF 1343

Sebastião dos Santos - 7507

Maria Fernanda Giacomassi de Menezes, RF 5223

DIA 09/07/2019

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Matheus Moreira Marques - RF 3294

Piracicaba, 05 de julho de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Castro Lopo, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2019, às 17:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287492936122456995

PORTARIA PIRA-04V Nº 23, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Doutor GUILHERME CASTRO LÔPO, MM Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de S Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias da servidora MARCELA FERNANDES SILVA LOPES, RF 6844 anteriormente marcadas para o período de 08/07/2019 a 22/07/2019 para o período de 10/07/2019 a 24/07/2019.

Piracicaba, 05 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Castro Lopo, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2019, às 17:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287492936122456995

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMA Nº 54, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 344, de 4 de julho de 2019, que suspende o expediente na Seção Judiciária do Estado de São Paulo no dia 8 de julho,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao dia 8 de julho, para que passe a constar como segue:

DIA - PLANTONISTAS:

8 Cristiane Santos Lima (RF 7021)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 05/07/2019, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-06V Nº 5, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Doutora **GISELLE DE AMARO E FRANÇA**, Juíza Federal da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que regulamenta a concessão férias aos servidores,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG, RF 8157** 12/08/2019 a 30/08/2019 (19 dias) para 30/09/2019 a 18/10/2019 (19 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal**, em 05/07/2019, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-07V Nº 13, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A DRA **JULIANA MONTENEGRO CALADO, MM.** Juíza Federal Substituta na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495**, Diretora de Secretaria – CJ03 de 15-07-2019 a 27-07-2019 para **19-07-2019 a 31-07-2019**.

INTERROMPER, o período de férias da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495**, Diretora de Secretaria – CJ03, no dia **29-07-2019**, marcando o período remanescente para os dias **17-09-2019 a 19-09-2019**.

DESIGNAR a servidora **MARIANA CANNAVAN GIANNINI, RF 5391**, para a substituição da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495** na função comissionada acima especificada no período referido – **19-07-2019 a 28-07-2019**.

CONSIDERANDO ainda a pendência do cadastro da prestação de serviço eleitoral solicitada por meio do Processo SEI 0036303-17.2018.4.03.8001, da servidora **TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO, RF 5441**, resolve INTERROMPER o período de férias no dia **07-10-2018**, para fins de prestação de serviço eleitoral, com gozo do dia interrompido em **28-10-2018**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Montenegro Calado, Juíza Federal Substituta**, em 26/06/2019, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-SUMA Nº 13, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto – da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da Resolução 124/97 do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

5295 - Darien Mercado França - RF 6170 na cidade de VIRADOURO, no dia 06/06/2019, para cumprimento do mandado nº 0205.2019.00191, expedido nos autos do processo nº 0010504-48.2015.403.6102, em trâmite perante a Secretaria da 5ª Vara Federal;

5297 - Djalma Guidolin Filho - RF 4100 na cidade de TERRA ROXA, no dia 05/06/2019, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5003262-11.2019.403.6102;

5311 - Pedro Alonso das Neves Braga - RF 7686 na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA, no dia 06/06/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.01607, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5002457-29.2017.403.6102;

5312 - Pedro Alonso das Neves Braga - RF 7686 na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA, no dia 10/06/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.01607, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5002457-29.2017.403.6102;

5313 - Pedro Alonso das Neves Braga - RF 7686 na cidade de SANTA ROSA DE VITERBO, no dia 21/05/2019, para cumprimento do mandado nº 0263.2019.00576, expedido nos autos do processo nº 0008958-32.2018.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal;

5342 - Pedro Alonso das Neves Braga - RF 7686 na cidade de SANTA ROSA DE VITERBO, no dia 11/06/2019, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5003736-79.2019.403.6102;

5343 - Ivan Pedro Leite Turella - RF 2897 na cidade de JABOTICABAL, no dia 11/05/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.02129, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5007826-67.2018.403.6102;

5344 - Ivan Pedro Leite Turella - RF 2897 na cidade de JABOTICABAL, no dia 24/05/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.02129, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5007826-67.2018.403.6102;

5345 - Ivan Pedro Leite Turella - RF 2897 na cidade de JABOTICABAL, no dia 04/06/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.02129, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5007826-67.2018.403.6102;

5385 - Marco Antonio Marques de Azevedo - RF 8146 na cidade de SANTA ROSA DE VITERBO, no dia 01/07/2019, para cumprimento do mandado nº 0263.2019.00824, expedido nos autos do processo nº 0000479-16.2019.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-SUMA Nº 18, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandado de Ribeirão Preto - da Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

Retificar a portaria 16/2019 18, referente as férias da servidora Vânia Maria Valdo Arena – RF 4307

Onde se lê “**DE: 15/07 a 29/07/2019**”

Leia-se “**De 10 a 29/07/2019**”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 45, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Retifica Portaria 41 de 01/07/2019

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 41, de 01/07/2019, deste Juizado Especial Federal que estabeleceu a escala dos servidores que farão os Plantões Judiciários nos dias 06, 07 e 09 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R n.º 344, de 04 de julho de 2019 que suspendeu o expediente na Subseção Judiciária do Estado de São Paulo no dia 08 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 41, de 01/07/2019, deste Juizado Especial Federal, para incluir na escala de plantão os servidores que comparecerão no plantão do dia 08 de julho de 2019, conforme segue:

DIA DE PLANTÃO	SERVIDORES PLANTONISTAS
08.07.2019	Celso Cherubin de Vasconcelos – RF: 2642 Stella Maris Mellin – RF: 7413 Felipe Romanella Gironi – RF: 8074

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, ao MM. Juiz Federal Plantonista e ao Núcleo de Apoio Regional, para eventuais providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04V Nº 20, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, EXMO. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que:

1. a servidora FERNANDA WATANABE ESCAVASSINI PALHARES, RF 4138, supervisora da seção de processamentos ordinários, estará de férias no período de 01/07/2019 a 11/07/2019,

INDICA para sua substituição no período:

1. a servidora RENATA BUENO BRANDÃO DE CASTRO E SILVA – RF 6668.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-04V Nº 21, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE: por absoluta necessidade dos serviços,

ALTERAR o período de férias do servidor RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO – RF 3373 marcado para 15/07/2019 a 01/08/2019, para ser usufruído no período de 01/10/2019 a 18/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martínez Perez, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-04V Nº 22, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as férias das servidoras:

1. 4912 ANA CLAUDIA BERNARDES VIEIRA, oficial de gabinete,

2a.Parcela: 15/07/2019 a 01/08/2019;

2. 2755 SILVIA HELENA DE SOUSA RIBEIRO FÁVERO, supervisora da seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares,

2a Parcela: 22/07/2019 a 09/08/2019

RESOLVE: INDICAR para substituí-las, com os efeitos financeiros, respectivamente, os servidores:

1. 3733 – RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO

2. a) 6668 – Nos dias 22/07 a 24/07/2019- RENATA BUENO BRANDÃO DE CASTRO E SILVA

b) 6909 – Nos dias 25/07 a 09/08/2019 - MARTA PEREIRA BIDURIN

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martínez Perez, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS**

PORTARIA SCAR-JEF-SEJF Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR LUCIANO PEDROTTI CORADINI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Por absoluta necessidade de serviço, resolve:

A) ALTERAR as férias do servidor MÁRCIO LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS, RF 7487, marcadas de 10/07/2019 até 19/07/2019, no intuito de que sejam gozadas no período de 12/08/2019 até 21/08/2019.

B) ALTERAR as férias da servidora ROSELI CORTEZI FABRI GALEOTE, RF 5658, marcadas de 10/07/2019 até 19/07/2019, no intuito de que sejam gozadas no período de 18/07/2019 até 27/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 34, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464, do Provimento n. 64/2005, com alterações dos Provimentos nºs. 102, 107, 121, 129, 136, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 08/07/2019 às 09h de 11/07/2019	RICARDO UBERTO RODRIGUES
19h de 11/07/2019 às 09h de 15/07/2019	LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Período	Vara
19h de 08/07/2019 às 09h de 15/07/2019	Juizado Especial Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf:jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 01/07/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492970715788519

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 39, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Dr. **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Diretor em Exercício da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº SCAR/NUAR nº 20/2019 que estabelece a escala de juiz distribuidor deste Fórum Federal de São Carlos, para o período de 02/05/2019 a 30/08/2019,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº SCAR/NUAR nº 20/2019 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º DISCIPLINAR escala do MM. Juiz Federal responsável pela distribuição do Fórum Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária, para o período de 02/05/2019 a 30/08/2019, conforme segue:

Período	MM. Juiz Federal Distribuidor
02/05/2019 a 31/05/2019	JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR
03/06/2019 a 24/06/2019	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI
25/06/2019 a 05/07/2019	LUCIANO PEDROTTI CORADINI
10/07/2019 a 10/07/2019	RICARDO UBERTO RODRIGUES
11/07/2019 a 12/07/2019	LUCIANO PEDROTTI CORADINI
15/07/2019 a 31/07/2019	RICARDO UBERTO RODRIGUES
01/08/2019 a 30/08/2019	LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492970715788519

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 38, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Dr. **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SCAR-NUAR nº 65/2018, que estabeleceu as férias do servidor **Dorival Fernandes Gonçalves**, RF 651, no período de 10/07/2019 a 19/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias do servidor **DORIVAL FERNANDES GONÇALVES**, RF 651, para **22/07/2019 a 31/07/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 15:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492970715788519

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-SEJF Nº 56, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Férias servidores

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, M.M. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 48(4789335),

CONSIDERANDO que a servidora **CLAUDIA ANDRE ZURANO** - RF 5693, Supervisora da Seção de Atendimento I e II Previdenciário- FC 05, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, esteve em Licença Médica no período 18/06 a 28/06/2019 e estará em férias no período de 01/07 a 12/07/2019,

CONSIDERANDO que o servidor **MESTROGILDO MARQUES DA COSTA** - RF 5305, Supervisor da Seção de Análise Inicial - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 10/07 a 19/07/2019,

CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA** - RF 5444, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação Predial - FC 05, do Núcleo de Apoio Administrativo, estará em férias no período de 01/07 a 14/07/2019.

CONSIDERANDO que a servidora **EDILZA PEREIRA DUARTE** - RF 3842, estará em Licença Médica no período de 03/07 a 01/08/2019,

RESOLVE :

I - ALTERAR o período de férias do servidor JOÃO RICARDO DE BARROS MARQUES - RF 7197, anteriormente marcado para 05/08 a 14/08/2019 e 18/11 a 27/11/2019 e fazer constar os períodos de 15/07 a 19/07/2019 e 04/11 a 18/11/2019

II - ALTERAR o período de férias do servidor ANDRÉ VASCONCELOS MANOEL - RF 5733, anteriormente marcado para 10/07 a 27/07/2019 e fazer constar o período de 01/07 a 18/07/2019

III - ALTERAR os períodos de férias da servidora JAMILA CALMON LOPES PINTO - RF 8475, anteriormente marcados para 02/09 a 11/09/2019, 10/12 a 19/12/2019 e 12/02 a 21/02/2020 e fazer constar os períodos de 02/09 a 13/09/2019, 26/02 a 28/02/2020 e 24/03 a 07/04/2020

IV - ALTERAR em parte os termos da Portaria 48(4789335), para onde se lê:

"V - DESIGNAR a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, para substituir o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356 período de férias supra citado."

LEIA-SE :

"V - DESIGNAR a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, para substituir o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, dias de férias de 11 a 17/06/2019 e o servidor VALTER PEQUENO nos dias 18 e 19/06/2019."

V - DESIGNAR a servidora EDNA REGINA MENDES - RF 719, para substituir a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, nos dias 19/06/2019 e o servidor VALTER PEQUENO - RF 3815, no período de 20/06 a 28/06/2019, referente Licença Médica **DESIGNAR** a servidora EDNA REGINA MENDES - RF 719, para substituir a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, no período de férias de 01/07 a 12/07/2019

VI - ALTERAR os períodos de férias da servidora CAMILA DE PAULA XAVIER DE SANTANA - RF 7987, anteriormente marcados para 03/07 a 15/07/2019 e 29/10 a 14/11/2019 e fazer constar os períodos de 04/11 a 19/11/2019 e 08/02 a 21/02/2020.

VII - ALTERAR os períodos de férias do servidor FRANK KENJI AOYAGUE - RF 7058, anteriormente marcados para 14/08 a 23/08/2019, 26/02 a 06/03/2020, 06/04 a 15/04/2020, 13/07 a 22/07/2020, 03/08 a 17/08/2020 e 13/10 a 27/10/2020 e fazer constar os períodos de 31/07 a 09/08/2019, 08/01 a 17/01/2020, 22/07 a 31/07/2020, 11/01 a 20/01/2021, 26/07 a 09/08/2021 e 03/11 a 17/11/2021.

VIII - ALTERAR o período de férias da servidora REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, anteriormente marcado para 10/07 a 19/07/2019 e fazer constar o período de 14 a 23/08/2019

IX - ALTERAR o período de férias da servidora SUELI SUEKO O. DE ALMEIDA MELLO - RF 5762, anteriormente marcado para 10/07 a 19/07/2019 e fazer constar o período de 10/12 a 19/12/2019.

X - ALTERAR os períodos de férias do servidor ALMIRO VITOR DOS SANTOS - RF 5550, anteriormente marcados para 10/07 a 26/07/2019 e 09/09/2019 e fazer constar o período de 01/07 a 18/07/2019.

XI - ALTERAR o período de férias da servidora MARIA CRISTINA NARDY KAMAZAWA - RF 5327, anteriormente marcado para 06/09 a 20/09/2019 e fazer constar o período de 07/11 a 21/11/2019.

XII - ALTERAR o período de férias do servidor JOÃO CARLOS RAPANELLI - RF 3851, anteriormente marcado para 18/07 a 02/08/2019 e fazer constar o período de 10/07 a 25/07/2019.

XIII - ALTERAR os períodos de férias da servidora VANESSA VANZELLA - RF 7820, anteriormente marcados para 14/10 a 23/10/2019 e 14/11 a 13/12/2019 e fazer constar os períodos de 18/09 a 27/09/2019 e 12/08 a 11/09/2020

XIV - ALTERAR o período de férias do servidor FABIO SIMÕES - RF 7202, anteriormente marcado para 02/09 a 20/09/2019 e fazer constar o período de 12/08 a 30/08/2019

XV - DESIGNAR o servidor EDUARDO PIMENTA CAETANO - RF 6985 para substituir o servidor MESTROGILDO MARQUES DA COSTA - RF 5305, no período de férias supra citado.

XVI - INTERROMPER partir de 15/07/2019, o período de férias do servidor RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA - RF 5444, anteriormente marcado para 01/07 a 19/07/2019 e fazer constar o saldo de 05 dias de férias para o período de 04/11 a 08/11/2019. **DESIGNAR** o servidor DORIVAL JOSÉ PINHEIRO - RF 3560, para substituir o servidor RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA - RF 5444, no período de férias de 01/07 a 14/07/2019.

XVII - SUSPENDER dia 03/07/2019, em razão de Licença Médica da servidora EDILZA PEREIRA DUARTE - RF 3842, do período de férias anteriormente marcado para 24/06 a 03/07/2019 e fazer constar o saldo de 01 dia de férias para 02/08/2019.

XVIII - ALTERAR o período de férias da servidora MARINA BASTOS DIAS - RF 4746, anteriormente marcado para 10/06 a 19/06/2019 e fazer constar o período de 14/10 a 23/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 5, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 13/2018 do Juizado Especial Federal de São Paulo, acerca dos prazos padronizados para cumprimento.

O Exmo. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº 10.259/2001, que estabelecem que o processo nos Juizados Especiais deve ter por critérios a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e a padronização dos procedimentos de tramitação processual dos feitos afetos ao âmbito do Juizado Especial Federal desta Subseção;

CONSIDERANDO o advento do novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO a padronização no Sistema dos Juizados da contagem de prazo em dias úteis;

CONSIDERANDO as tratativas interinstitucionais no sentido de promoção da celeridade processual;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o artigo 1º, incisos I e II, da Portaria nº 13/2018 desta Presidência do JEF São Paulo, para assim constar:

*"I- Nos casos de ofícios de obrigação de fazer, o prazo será de **30 (trinta)** dias úteis.*

*II- Nos casos de cumprimento de tutela, o prazo será de **25 (vinte e cinco)** dias úteis."*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15 de julho de 2019, revogando-se as portarias nº 1/2019 e 4/2019 desta Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-SUMA Nº 20, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

RESOLVE:

RETIFICAR em parte os termos da Portaria nº 16 (4881070) de 25/06/2019, referente à escala de plantão para os dias úteis do mês de **JULHO/2019**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

Dia:	Oficial de Justiça:
01	Carlos Alberto Maia do Nascimento
02	Elaine Raggiotto Boscioni
03	Elvis Moisés Salgasso
04	Alberto Asche Gomes
05	Adriana Almeida Bacaro
10	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
11	André Luis Simoa
12	Wagner Donadio de Jesus
15	Douglas Guilherme Campanharo
16	Eliézer Silva
17	Elaine Raggiotto Boscioni
18	Elvis Moisés Salgasso
19	Alberto Asche Gomes
22	Adriana Almeida Bacaro
23	Jennyfer Graziely Romualdo Leite

24	André Luis Simoa
25	Wagner Donadio de Jesus
26	Douglas Guilherme Campanharo
29	Eliézer Silva
30	Taissa Amaral dos Santos
31	Elvis Moisés Salgasso

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 18:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048752923667

Santo André, 05 de julho de 2019.

DR. JOSÉ DENILSON BRANCO

Juiz Federal Corregedor
da Central de Mandados

PORTARIA SAND-SUMA Nº 21, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

RESOLVE:

RETIFICAR em parte os termos da Portaria nº 17 (4885957) de 26.06.2019, referente à escala de plantão para os fins de semana e feriados do mês de **JULHO/2019**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

Dia:	Oficial de Justiça:
06	Elaine Raggiotto Boscioni
07	Elaine Raggiotto Boscioni
08	Adriana Almeida Bacaro
09	Adriana Almeida Bacaro
20	Alberto Asche Gomes
21	Alberto Asche Gomes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 18:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048752923667

Santo André, 05 de julho de 2019.

DR. JOSÉ DENILSON BRANCO

Juiz Federal Corregedor
da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-NUAR Nº 38, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Altera férias de Servidora por necessidade do serviço.

O **Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor em exercício da 4ª Subseção Judiciária - Santos/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora da Diretoria desta Subseção Judiciária - NUAR-Santos, 2867 - ROSANGELA DA SILVA, conforme segue:

Exercício 2019:

2.ª Parcela:

De: 09/09/2019 a 03/10/2019;
Para: 16/09/2019 a 10/10/2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 05/07/2019, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-02V Nº 14, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO que o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, ocupante da Função Comissionada FC-05 (Supervisor de Mandados de Segurança e Ações Cautelares) estará em gozo de férias no período de 10/07/2019 a 26/07/2019,

CONSIDERANDO que a servidora DÉBORA MARTINEZ NEVES SECCO, Técnico Judiciário, RF 2869, ocupante da Função Comissionada FC-05 (Supervisor de Mandados de Segurança e Ações Cautelares) estará em gozo de férias no período de 22/07/2019 a 09/08/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELLE REIS DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, RF 7859, para substituir o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, no período de 10/07/2019 a 26/07/2019, bem como a servidora DÉBORA MARTINEZ NEVES SECCO, no período de 27/07/2019 a 09/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SANT-02V Nº 15, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE, Analista Judiciário, RF 4678, ocupante da Função Comissionada CJ-03 (Diretora de Secretaria) esteve em gozo de férias no período de 10 a 17 de julho de 2019 (08 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor NILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 815, para substituí-la no período de 10 a 17 de julho de 2019 (08 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-03V Nº 8, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que:

a servidora MARIANA GOBBI SIQUEIRA (RF 6229), Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve no exercício de atividade de apoio na Central de Digitalização no TRF da 3ª Região nos dias 03/06/2019, 10/06/2019, 02/07/2019 e 04/07/2019, bem como esteve de férias no período de 24/06/2019 a 29/06/2019;

RESOLVE:

designar a servidora LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK (RF 6315) para substituí-la nas referidas datas.

CONSIDERANDO que:

a servidora MARIANA GOBBI SIQUEIRA (RF 6229), Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve no exercício de atividade de apoio na Central de Digitalização no TRF da 3ª Região no dia 19/06/2019;

RESOLVE:

designar a servidora FERNANDA WERNECK DE OLIVEIRA (RF 7242) para substituí-la na referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SANT-03V Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA (RF 5864), anteriormente marcadas de 07/08/2019 a 18/08/2019 (10 dias) e 09/12/2019 a 19/12/2019 (11 dias) para os períodos de **29/07/2019 a 09/08/2019 (12 dias) e 21/11/2019 a 29/11/2019 (09 dias)**.

RESOLVE ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora FERNANDA WERNECK DE OLIVEIRA (RF 7242) anteriormente marcadas de 09/09/2019 a 28/09/2019 para o período de **09/09/2019 a 20/09/2019**, deixando o saldo remanescente para o período de **23/10/2019 a 30/10/2019**.

RESOLVE INCLUIR na escala de férias o saldo remanescente de 14 (catorze) dias da servidora MARIA DE LOURDES BORSOI BARROS (R 6052), o período de **05/08/2019 a 18/08/2019**.

Santos, 05 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBGP-SUMA Nº 17, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ALTERAR EM PARTE a Portaria 16/2019 referente à a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados do mês de **JULHO / 2019** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Daniel Cerizze Marcondes	8369	13 e 14
Douglas Stipanich Floriano	6514	27 e 28

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBGP-02V Nº 20, DE 05 DE JULHO DE 2019.

RESOLVE:

Alterar as férias da servidora KHATIA APARECIDA MITIKO MATSUBARA – RF. 4049, por absoluta necessidade de serviço, da seguinte forma:

De : 22/07/2019 a 09/08/2019

Para: 1º período: 22/07/2019 a 02/08/2019;

2º período: 04/11/2019 a 10/11/2019.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 5 de julho de 2019.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 05/07/2019, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-NUAR Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR, **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE D JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo Rui K de Aguiar Pupo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102/2009 e, da COGE, e a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

I. Estabelecer a escala de **Juízes Distribuidores** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, como segue:

PERÍODO	JUIZ
08/07/2019	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo

10/07/2019 a 12/07/2019	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo
15/07/2019 a 19/07/2019	Thiago da Silva Motta
22/07/2019 a 26/07/2019	Adenir Pereira da Silva
29/07/2019 a 02/08/2019	Thiago da Silva Motta
05/08/2019 a 09/08/2019	Roberto Cristiano Tamantini
12/08/2019 a 16/08/2019	Adenir Pereira da Silva
19/08/2019 a 23/08/2019	Dênio Silva Thé Cardoso
26/08/2019 a 30/08/2019	Roberto Cristiano Tamantini
02/09/2019 a 06/09/2019	Dasser Lettière Júnior
09/09/2019 a 13/09/2019	Adenir Pereira da Silva
16/09/2019 a 20/09/2019	Dênio Silva Thé Cardoso
23/09/2019 a 27/09/2019	Roberto Cristiano Tamantini
30/09/2019 a 04/10/2019	Roberto Cristiano Tamantini

II – ESTABELECEER a escala de **Juizes e Varas de Plantão** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal:

PERÍODO	VARA	JUIZ	TELEFONE
08/07/2019	5ª	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo	3216-8800
10/07/2019 a 12/07/2019	5ª	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo	3216-8800
15/07/2019 a 19/07/2019	1ª	Thiago da Silva Motta	3216-8800
22/07/2019 a 26/07/2019	2ª	Adenir Pereira da Silva	3216-8800
29/07/2019 a 02/08/2019	4ª	Thiago da Silva Motta	3216-8800
05/08/2019 a 09/08/2019	5ª	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800
12/08/2019 a 16/08/2019	JEF	Adenir Pereira da Silva	3216-8800
19/08/2019 a 23/08/2019	1ª	Dênio Silva Thé Cardoso	3216-8800
26/08/2019 a 30/08/2019	2ª	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800
02/09/2019 a 06/09/2019	4ª	Dasser Lettière Júnior	3216-8800
09/09/2019 a 13/09/2019	5ª	Adenir Pereira da Silva	3216-8800
16/09/2019 a 20/09/2019	JEF	Dênio Silva Thé Cardoso	3216-8800
23/09/2019 a 27/09/2019	1ª	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800
30/09/2019 a 04/10/2019	2ª	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800

III – ESTABELECEER a escala de **Juízes e Varas de Plantão** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal:

Sáb. Dome Feriados	VARA	JUIZ	TELEFONE
05/07/2019 a 07/07/2019	5ª	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo	3216-8800
09/07/2019	5ª	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo	3216-8800
12/07/2019 a 14/07/2019	1ª	Thiago da Silva Motta	3216-8800
19/07/2019 a 21/07/2019	2ª	Adenir Pereira da Silva	3216-8800
26/07/2019 a 28/07/2019	4ª	Thiago da Silva Motta	3216-8800
02/08/2019 a 04/08/2019	5ª	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800
09/08/2019 a 11/08/2019	JEF	Adenir Pereira da Silva	3216-8800
16/08/2019 a 18/08/2019	1ª	Dênio Silva Thé Cardoso	3216-8800
23/08/2019 a 25/08/2019	2ª	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800
30/08/2019 a 01/09/2019	4ª	Dasser Lettiere Júnior	3216-8800
06/09/2019 a 08/09/2019	5ª	Adenir Pereira da Silva	3216-8800
13/09/2019 a 15/09/2019	JEF	Dênio Silva Thé Cardoso	3216-8800
20/09/2019 a 22/09/2019	1ª	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800
27/09/2019 a 29/09/2019	2ª	Bruno Valentim Barbosa	3216-8800

IV – INCUMBE ao Magistrado, em caso de impossibilidade de realizar a Distribuição e/ou Plantão, para o qual foi escalado, comunicar por Ofício à Diretoria da Subseção Sede, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que irá substituí-lo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 28/06/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1192633700512894815

PORTARIA SJRP-NUAR Nº 35, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO** JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DE JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EM EXERCÍCIO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102/2009 e, da COGE, e a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R N° 344, de 04 de julho de 2019, determinando a suspensão do expediente forense na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 08 de julho de 2019,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria SJRP-NUAR n° 32 de 28 de junho de 2019, fazendo constar como segue:

Item III – ESTABELECEER a escala de **Juízes e Varas de Plantão** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses n° 1000, Bairro Chácara Municipal:

sábados, domingos e Feriados	VARA	JUIZ	TELEFONE
08/07/2019	5ª	Paulo Rui K. de Aguiar Pupo	(17) 3216-8800

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 14:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1192634778781110043

PORTARIA SJRP-NUAR N° 25, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR, **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102/2009 e, da COGE, e a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria SJRP-NUAR n° 23 de 30 de maio de 2019 para fazer constar o que segue:

I - Estabelecer a escala de **Juízes Distribuidores** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses n° 1000, Bairro Chácara Municipal, como segue:

PERÍODO	JUIZ
10 a 14/06/2019	Dasser Lettière Júnior

II - ESTABELECEER a escala de **Juízes e Varas de Plantão** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses n° 1000, Bairro Chácara Municipal:

Sábados, Domingos e Feriados	Vara	Juiz	Telefone
07 a 09/06/2019	1ª	Dasser Lettière Júnior	(17) 3216-8800
14 a 16/06/2019	2ª	Dasser Lettière Júnior	(17) 3216-8800

III - ESTABELECEER a escala de **Juízes e Varas de Plantão** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses n° 1000, Bairro Chácara Municipal:

PERÍODO	VARA	JUIZ	TELEFONE
10 a 14/06/2019	1ª	Dasser Lettière Júnior	(17) 3216-8800

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 14:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1192633700512894815

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XIII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a competência do Diretor do Foro e Diretores das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do art. 459 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da 3ª Região, que autorizou a realização de plantão regional, observados os critérios gerais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição das atribuições judiciais nos plantões de finais de semana e feriados de forma equitativa entre os magistrados e servidores do grupo de Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO a conveniência de utilização da tecnologia para fins de comunicação dos atos processuais, mediante o uso de aparelhos de vídeo conferência para fins de acesso do interessado à imagem e à voz do magistrado plantonista,

CONSIDERANDO a elaboração de escala de plantão para o ano de 2018,

RESOLVE:

I. Unificar o plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Jales e São José do Rio Preto no período compreendido entre o dia 01 de março de 2019 a 30 de junho de 2019, obedecendo-se a escala de plantão publicada pela Subseção Judiciária de São José do Rio Preto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 15/02/2019, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-05V Nº 6, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBS JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o Servidor RIVALDO VICENTE LINO, Analista Judiciário, RF 2659, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), estará em gozo de férias no período de 10/07/2019 a 30/07/2019;

Considerando que a Servidora GRAZIELLA DIONISIO V. MILARÉ, Analista Judiciário, RF 4419, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), estará em gozo de férias no período de 22/07/2019 a 26/07/2019;

Considerando que o Servidor ALEXANDRE GONÇALVES BENTO, Analista Judiciário, RF 5187, ocupante da Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), estará em gozo de férias no período de 16/07/2019 a 02/08/2019;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO, Analista Judiciário, RF 5222, para ocupar o Cargo em Comissão Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 10/07/2019 a 30/07/2019;

NOMEAR a Servidora MARIA INÊS ALVAREZ GUIMARÃES, Técnica Judiciária, RF 2901, para ocupar a Função de Oficial de Gabinete (FC-5) no período de 22/07/2019 a 26/07/2019;

NOMEAR a Servidora IVONE JACQUELINE VARGAS BARBOSA – Técnica Judiciária – RF 3682, para ocupar a Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), no período de 16/07/2019 a 02/08/2019;

RETIFICAR Portaria n. 5 de 13 de junho de 2019 (DOC 4853586) nos seguintes termos: onde se lê: **NOMEAR** a Servidora MARIA LÚCIA PORTO SCAFF – Técnico Judiciário – RF 5274, para ocupar a Função de Supervisão das Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), estará em férias no período de 25/06/2019 a 05/07/2019, leia-se; **NOMEAR** a Servidora MARIA LÚCIA PORTO SCAFF – Técnico Judiciário – RF 5274, para ocupar a Supervisão das Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), no período de 25/06/2019 a 05/07/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 14:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1192634778781110043

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01V Nº 18, DE 05 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 018/2019

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o servidor **MÁRCIO ANDRÉ LOPES CENZI**, Técnico Judiciário, RF 3262, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares – FC 05 estará em gozo de férias no período de 10 a 12/07/2019,

RESOLVE:

INDICAR o servidor **GUILHERME IVAN ARTEN ISAAC**, RF 8404, técnico judiciário, para substituí-lo no período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 05 de julho de 2019.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 10/07/2019, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SJBV-01V Nº 19, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 019/2019

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR POR ABSOLUTA E IMPERIOSA NECESSIDADE DE SERVIÇO o seguinte período de férias do seguinte servidor:

DAVI CHEQUE DE CAMPOS, analista judiciário, RF 3125 da seguinte forma:

Período anteriormente marcado:

09/12/2019 a 19/12/2019

DEVERÁ SER GOZADO DA SEGUINTE FORMA:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 11/07/2019 83/99

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 10 de julho de 2019.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 10/07/2019, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019 - LIME-DSUJ

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, MMª Juíza Federal, Diretora em Exercício da 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R n.º 344/2019, que suspendeu o expediente forense na Seção Judiciária do Estado de São Paulo no dia 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que no JEF de Limeira/SP estavam agendadas 10 (dez) perícias médicas para serem realizadas na referida data, por profissional médico que desempenhará normalmente suas funções no dia 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a imensa dificuldade em angariar peritos médicos para a realização de perícias neste juízo, com base no contingenciamento de despesas da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a celeridade processual que deve nortear a tramitação de processos nos Juizados Especiais Federais, bem como o deslocamento das partes por longos percursos para serem periciadas, sem tempo hábil para a regular intimação de nova data;

RESOLVE:

AUTORIZAR, excepcionalmente, a realização de 10 (dez) perícias médicas na sala de perícias do JEF Limeira/SP, no dia 08 de julho de 2019, das 14h às 17h, sob a supervisão do Diretor Administrativo desta Subseção, acompanhado do quadro de vigilantes terceirizados que prestarão serviços no dia 08/07/2019.

Comuniquem-se. Cumpra-se.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 05/07/2019, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE
1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01V Nº 9, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre alteração de férias e autorização para compensação

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar as férias dos servidores por **absoluta necessidade do serviço**

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar compensação de servidores

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF 4849840

RESOLVE:

I. **ALTERAR** as férias do servidor **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8006**, Oficial de Justiça Avaliador, de 15/07/2019 a 24/07/2019 (10 dias) para 29/07/2019 a 07/08/2019 (10 dias).

II. **AUTORIZAR** o servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS, Diretor de Secretaria, RF 5489**, compensar com o banco de horas os dias 24 e 25/06/2019 e designar o servidor **LUIZ HENRIQUE COCURELLI, RF 2717**, para substituí-lo nas referidas ausências;

III. **DESIGNAR** o servidor **LUIZ HENRIQUE COCURELLI, RF 2717** para substituir o servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS, Diretor de Secretaria, RF 5489**, no dia 28/06/2019, em razão do afastamento para tratamento de saúde;

IV. RETIFICAR a Portaria nº 08 deste Juízo, para interromper as férias do servidor **ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4538**, supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), a partir de 11/06/2019. O período remanescente será usufruído de 11/09/2019 a 19/09/2019 (09 dias).

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodinei Roncada, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02V Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Doutor Thales Braghini Leão, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE retificar parcialmente a Portaria nº 23, de 30/08/2018, em relação à 3ª parcela de férias do servidor Joaquim Inácio Filho, RF 998, para:

Onde se lê:

...3ª parcela: de 04/11/2019 a 13/11/2019...

Leia-se:

...3ª parcela: de 12/08/2019 a 21/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2019, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 7, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Doutora **SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, Juíza Federal Substituta, na Titularidade Plena da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelo(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), e a possibilidade de se compensar referidos dias/horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

I - Autorizar a servidora Rachel Ferraz Carpentieri Cuesta, RF 6462, a compensar o dia 01/03/2019 com o plantão judicial realizado no dia 25/12/2018 (portaria 45/18) e o dia 22/03/2019 com o plantão judicial realizado no dia 12/01/2019 (portaria 01/19).

II - Autorizar a servidora GLAUCIA IZABELE LUCENA DE LYRA, RF 7878, a compensar o dia 14/03/2019 com o plantão judicial realizado no dia 12/01/2019 (portaria 01/19).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade Plena**, em 05/04/2019, às 15:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048485288497

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09V Nº 29, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Autorizar a servidora TATIANA CANTERAS MOLINER – RF 4857, a compensar o plantão realizado no dia 15/04/2019 no dia 29/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Morais Silva Ferraretto, Juíza Federal Substituta**, em 05/07/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1177434085615013225

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-05V Nº 15, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A **DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias da Supervisora de Processamentos Diversos – FC-05, servidora SHIRLEY YOSHIE IWAMOTO, RF 5083, Técnico Judiciário, período de 29.07.19 a 07.08.19 e de 08.08.2019 a 16.08.2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GERVÁSIO AKIO HAYASHI, RF 5731, Técnico Judiciário, para substituí-la na referida função nos referidos períodos de 29.07.19 a 07.08.19 e de 08.08.2019 a 16.08.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 05/07/2019, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-05V Nº 16, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A **DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias da Supervisor Seção de Processamentos de Mandado de Segurança – FC-05, servidor CELSO MARTINS, RF 116 Analista Judiciário, no período de 01.07.19 a 19.07.19

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CÍCERA VALÉRIA F. UTEMBERGUE, RF 6386, Técnica Judiciária, para substituí-lo na referida função no referido período de 01.07.19 a 19.07.19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 05/07/2019, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-05V Nº 17, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A **DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares da Diretora de Secretária, servidora ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, Analista Judiciário, no período de 10.07.19 a 24.07.19,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor THIAGO LOPES COSTA, RF 6739, Analista Judiciário, para substituí-la na referida função no referido período de 10.07.19 a 24.07.19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 05/07/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02V Nº 18, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A **DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Janaína Gimeno Marques, RF 5290 para substituir a servidora Adriana Aparecida Morato, RF 3504 ocupante da função de diretora de secretaria, na ausência dos dias 24/06 e 19/07, por compensação de plantão.

DESIGNAR a servidora Taciana Spirandelli de Freitas, RF 7353, para substituir a servidora Janaína Gimeno Marques, RF 5290 ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete, em gozo de férias no período de 12 a 21/08/2019 e nos dias 19/06 e 04/07 e 9/08, por compensação de plantão .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 05/07/2019, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAR-02V Nº 17, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário no período de 13 e 14/07 estarão a cargo desta Segunda Vara Federal;

RESOLVE:

Designar as funcionárias abaixo para prestar serviço:

Adriana Aparecida Morato, RF 3504

Janaína Gimeno Marques, RF 5290

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 05/07/2019, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01V Nº 29, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 344, de 04 de junho de 2019, que suspendeu o expediente forense na Seção Judiciária do Estado de São Paulo no dia 08 de julho de 2019, segunda-feira;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 23, de 25 de junho de 2019, que, entre outros, autorizou a compensação, no dia 08 de julho de 2019, de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário pelos servidores **EDUARDO HENRIQUE SEMOLINI DA SILVA, RF 6640** e **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230** (4877790 - SEI 0002217-83.2019.4.03.8001);

RESOLVE:

REVOGAR EM PARTE a portaria n.º 23, de 25 de junho de 2019, tão somente quanto à autorização da compensação das horas trabalhadas em regime de plantão pelos servidores Eduardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, e Marcos Xavier de Almeida, RF 6230, no dia 08 de julho de 2019, mantendo-se os demais termos da referida portaria.

Anote-se.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01V Nº 28, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 344, de 04 de junho de 2019, que suspendeu o expediente forense na Seção Judiciária do Estado de São Paulo no dia 08 de julho de 2019, segunda-feira;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 26, de 01 de julho de 2019, que, entre outros, designou a servidora ANA LÚCIA VIEIRA, Analista Judiciária, RF 7341, para substituir o servidor EDUARDO HENRIQUE SEMOLINI DA SILVA, RF 6640, no dia 08 de julho de 2019, conforme autorizado pela Portaria n.º 23, de 25 de junho de 2019 (4877790 - SEI 0002217-83.2019.4.03.8001);

RESOLVE:

REVOGAR EM PARTE a portaria n.º 26, de 01 de julho de 2019, **tão somente quanto a designação** da servidora Ana Lucia Vieira, Analista Judiciária, RF 7341, para substituir o servidor Eduardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, no dia 08 de julho de 2019, mantendo-se os demais termos da referida portaria .

Encaminhe-se para a NUAUF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-CECON Nº 3, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Trata da substituição do servidor Celso Neves, titular da função de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação de Campo Grande, em virtude de ausência por motivo de dispensa para participar de atividade sindical.

A MMª. Juíza Federal, **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, Coordenadora da Central de Conciliação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 1º, da Portaria Consolidada nº 1436617, de 29.10.2015, da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor CELSO NEVES, Técnico Judiciário, RF 1225, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação – FC-5, estará participando de atividade sindical em reunião com a Presidente do Tribunal Regional Federal da 3a. Região, no dia **4/07/2019**;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO, Analista Judiciário, RF 4921, para, em substituição, exercer a função de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação – FC-5 no período supramencionado.

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 05/07/2019, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 11, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II - CONSIDERANDO que a servidora **JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES**, analista judiciária, RF 5173, Diretora de Secretaria (CJ 03), estará de férias no período de 15/7/2019 a 24/07/2019 (10 dias) e compensando horas trabalhadas no plantão judicial nos dias 25/07 e 26/07/2019 (2 dias);

III - CONSIDERANDO que a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), estará de férias no período de 15/7/2019 a 21/07/2019 (7 dias);

V - CONSIDERANDO que a servidora **VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO**, analista judiciária, RF 5107, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC05), esteve de licença, em razão de falecimento de seu genitor, no período de 27/6/2019 a 04/07/2019 (8 dias – processo SEI nº. 0002102-59.2019.4.03.8002), e estará de férias no período 8/7/2019 a 19/7/2019 (12 dias);

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **MARIA JOSÉ ROSSO**, analista judiciária, RF 5181, para substituir a servidora **JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES**, analista judiciária, RF 5173, Diretora de Secretaria (CJ 03) nos períodos de 15/7/2019 a 24/07/2019 (10 dias) e 25/07 a 26/07/2019 (2 dias);

II- DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO**, analista judiciária, RF 5180, para substituir a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), no período de 15/7/2019 a 21/07/2019 (7 dias);

III - DESIGNAR a servidora **ALINE KASSAB BONFIM**, técnica judiciária, RF 6258, para substituir a servidora **VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO**, analista judiciária, RF 5107, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC05), nos períodos de 27/6/2019 a 04/07/2019 (8 dias – processo SEI nº. 0002102-59.2019.4.03.8002), e de 8/7/2019 a 19/7/2019 (12 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 10/07/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 34, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Ricardo Damasceno de Almeida**, Meritíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Nomear como fiscal do Contrato nº 8/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (4909319), firmado entre a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM EIRELI - EPP** (CNPJ nº. 05.399.623/0001-00), cujo objeto consiste na prestação de serviços de digitalização de processos e documentos avulsos, visando a virtualização de processos físicos para o sistema PJe, a servidora **Camila Rufino Melgarejo**, Supervisora da Seção de Modernização Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 08/07/2019, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 24, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, **Dr. MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA** diretor em exercício da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1436617;

CONSIDERANDO que o servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7373, Supervisor da Seção de Apoio Judiciário (FC-5), gozará férias no período de **08/07/2019 a 22/07/2019** (Sistema e-GP);

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa - RF n. 5355, **Supervisor da Central de Mandados (SUCM - FC-05)**, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), **no período de 08/07/2019 a 22/07/2019**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Ponta Porã - MS, 09 de Julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 09/07/2019, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO - EXTRATO Nº 8/2019

Processo: 0002096-52.2019.4.03.8002. Contrato n.º 8/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 016/2019-RP. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Fokus Informática e Microfilmagem EIRELI - EPP. (CNPJ: 05.399.623/0001-00). Objeto: Prestação de serviços de digitalização de processos e documentos avulsos, para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, visando a virtualização de processos físicos para o Sistema PJe. Vigência: 06 (seis) meses. Valor Global: R\$ 705.760,00. Assinatura: 05/07/2019. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Clelson Amarildo de Araujo, sócio proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 05/07/2019, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4916720/2019

PROCESSO Nº 0001664-33.2019.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de Gás GLP para a Subseção de Ponta Porã. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Crespo & Paladini Gás e Transporte Ltda (CNPJ nº 02.965.310/0001-76). VALOR ESTIMADO: R\$ 630,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 05/07/2019, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4916749/2019

PROCESSO Nº 0001154-20.2019.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de Gás GLP para a Subseção de Naviraí. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Caliza - Comércio de Gás Ltda (CNPJ nº 01.629.147/0001-08). VALOR ESTIMADO: R\$ 700,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 05/07/2019, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4916767/2019

PROCESSO Nº 0001049-43.2019.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de Gás GLP para a Subseção de Dourados. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: J E Machado Comércio de Gás (CNPJ nº 06.128.625/0001-10). VALOR ESTIMADO: R\$ 1.090,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 05/07/2019, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4916789/2019

PROCESSO Nº 0000717-76.2019.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de Gás GLP para a Subseção de Campo Grande. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Silvano Ribeiro de Souza (CNPJ nº 11.921.456/0001-00). VALOR ESTIMADO: R\$ 3.510,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 05/07/2019, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4916824/2019

PROCESSO Nº 0000625-98.2019.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de elementos filtrantes para purificador de água da marca Ülfer. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Fonte Pura Comércio de Purificadores de Água (CNPJ nº 04.143.203/0001-98). VALOR: R\$ 2.310,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 05/07/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 44, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **LENILZA MARI LOPES DUARTE, RF 1148**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para substituir o servidor **HELENO DE OLIVEIRA BRITO, RF 2566**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Cadastro de Pessoal (FC-5) que estará em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2018/2019**, marcada para **09 a 23.07.2019 (15d)**;

II – DESIGNAR o servidor **CÉSAR JACOB GOMES, RF 1561**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora **IRIS INARI BAMBIL UJIE LIMA, RF 6312**, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia do Trabalho, Supervisora da Seção de Saúde e Qualidade de Vida – SUSQ (FC-5), que se encontra em férias referente a 02 dias remanescentes da 1ª etapa do período aquisitivo **2018/2019** marcada para **01 e 02.07.2019** e a 2ª etapa do período aquisitivo **2018/2019** marcada de **03 a 05.07.2019 (03d)**;

III – DESIGNAR a servidora **CAMILA RUFINO MELGAREJO, RF 5968**, Supervisora da Seção de Modernização Administrativa – SUMA (FC5), para substituir o servidor **AZIZ GUIMARÃES NAVARRO, RF 2257**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente I, do Setor de Expedição e Recepção de Correspondências – SECS (FC-4), que esteve em férias referente a 3ª etapa do período aquisitivo **2018/2019** marcada de **24.06 a 03.07.2019 (10d)**;

IV- DESIGNAR o servidor **LUIZ FERNANDO BRUNO, RF 753**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS, RF 3722**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Material e Patrimônio (FC-5), que esteve viajando para a Subseção Judiciária de Três Lagoas – MS, com a finalidade de levar materiais de consumo nos dias **27 e 28.05.2019 (02d)** e se encontra em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2018/2019**, marcadas de **04 a 13.07.2019 (10d)**;

V – DESIGNAR a servidora **MIRIAM BARBOSA DO AMARAL, RF 1150**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora **DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387**, Analista Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (FC-5) que se encontra em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2018/2019**, marcada de **08 a 19.07.2019 (12d)**;

VI - DESIGNAR a servidora **MARINALVA WASSOUF CANDÉA DE FREITAS, RF 5354**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de **08 a 17.07.2019 (10d)** e a servidora **MARIA AMÉLIA MARQUES FERREIRA DA SILVA, RF 1149**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de **18 a 27.07.2019 (10d)**, para substituírem o servidor **EULÓGIO PEREZ BALBUENA, RF 2565**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Folha de Pagamento (FC-5), que se encontra em férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2018/2019**, marcada de **08 a 27.07.2019 (20d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 08/07/2019, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 9/2019

Processo: 0002020-62.2018.4.03.8002. Contrato nº 9/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 4/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: S. H. Informática Ltda. (CNPJ: 06.048.539/0001-05). Objeto: Prestação de serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de sítio eletrônico (site) na rede de alcance mundial - "web", "online" e em tempo real, para o gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) de veículos com a utilização de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 30.809,52. Assinatura: 8/7/2019. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Luciano Christian Gonçalves, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 09/07/2019, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02V Nº 21, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, em exercício da titularidade da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares, RF 3727, para compensar no dia 22/07/2019 (01 dia), horas trabalhadas;

CONSIDERANDO a escala de férias 2017/2018;

RESOLVE

I – DESIGNAR servidor **JOÃO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, Analista judiciário, RF 5246, para substituir o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares (FC5), RF 3727, no período de 01 a 19.07.19 (19 d) em decorrência de férias, bem como no dia 22.07.19 (1d) em decorrência de compensação autorizada.

II - DESIGNAR servidor **MAURÍCIO SÉRGIO LUCCAS CORREIA**, Técnico judiciário, RF 1559, para substituir a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Técnico Judiciário, RF 4566, Oficiala de Gabinete, no período de 01 a 06.07.19 (06 d) em decorrência de férias;

III - DESIGNAR servidora **DÉBORA ALMEIDA DA ROSA**, Analista judiciário, RF 7460, para substituir a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Técnico Judiciário, RF 4566, Oficiala de Gabinete, no período de 07 a 12.07.19 (06 d) em decorrência de férias;

IV - DESIGNAR servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, Técnico judiciário, RF 4858, para substituir o servidor **LUCIANO NUNES DE MATOS**, analista judiciário, Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários, RF 4188, no período de 12 a 20.07.19 (09 d) em decorrência de férias;

V - DESIGNAR servidora **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, Técnico judiciário, RF 7035, para substituir o servidor **LUCIANO NUNES DE MATOS**, analista judiciário, Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários, RF 4188, no período de 21 a 26.07.19 (06 d) em decorrência de férias;

VI - DESIGNAR o servidor **LUCIANO NUNES DE MATOS**, analista judiciário, Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários, RF 4188 para substituir a servidora **ANGELA BARBARA AMARAL D'AMORE – RF 774**, Diretora de Secretaria, no período de 01 a 10.07.19 (10 d) em decorrência de férias;

VII - DESIGNAR a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADO**, Técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos, RF 4963 para substituir a servidora **ANGELA BARBARA AMARAL D'AMORE – RF 774**, Diretora de Secretaria, nos dias 11 e 12.07.19 (2 d) em decorrência de férias;

VIII - DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Técnico Judiciário, RF 4566, Oficiala de Gabinete, para substituir a servidora **ANGELA BARBARA AMARAL D'AMORE – RF 774**, Diretora de Secretaria, no período de 13 a 19.07.19 (7 d) em decorrência de férias;

IX - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juiz Federal Substituto, em 01/07/2019, às 18:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1162798448251320073

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04V Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR para substituir o servidor **NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA**, RF 1064, Diretor de Secretaria, em virtude de férias no período de 08 a 22/07/2019 e compensação nos dias 04, 05 e 23/07/2019, o servidor **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO**, RF 4210;

II – DESIGNAR para substituir a servidora **RAQUEL ROSSATO**, RF 6203, Supervisora, em virtude de férias no período de 08 a 12/07/2019, o servidor **AURISON RONDON BARBOSA**, RF 7419;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos**, Juiz Federal, em 04/07/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06V Nº 22, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Doutor **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no item V da Portaria 03, DE 02/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar, racionalizar e otimizar os serviços da Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar as atividades afetas à realização de leilões, bem como de estabelecer novas diretrizes para seus procedimentos e;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de tornar efetiva a tutela jurisdicional nos feitos de execuções fiscais que seguem o rito determinado pela Lei 6.830/80 e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil;

RESOLVE editar as seguintes normas para regulamentar a realização de leilões em processos em trâmite perante a 6ª Vara Federal de Campo Grande:

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES DAS LEILOEIRAS JUDICIAIS

Artigo 1º - Constituem obrigações das leiloeiras judiciais “ad hoc”, além do disposto no artigo 884, do Código de Processo Civil:

I – Dar a mais ampla publicidade acerca dos leilões designados, fazendo menção aos bens que neles serão expropriados, devendo inclusive utilizar os recursos da internet;

II – Orientar os interessados quanto ao acesso aos bens, inclusive expondo aos pretendentes os bens ou as amostras das mercadorias;

III – Identificar *in loco* os bens imóveis que serão levados à expropriação;

IV – Informar:

a) ao público em geral e aos interessados em particular, sempre que solicitada, acerca dos procedimentos dos leilões;

b) aos interessados em arrematar bens imóveis que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário nacional);

c) aos interessados em arrematar bens móveis quanto aos procedimentos para consultas junto aos órgãos públicos (como v.g., Departamento de Trânsito – IPVA), acerca da existência de eventuais ônus tributários diante da possível sub-rogação na pessoa do adquirente;

d) aos presentes nos leilões que os bens eventualmente arrematados somente poderão ser removidos após a expedição, se for o caso, da correspondente carta de arrematação do bem imóvel ou ordem de entrega do bem móvel pelo Juízo.

V – Confeccionar:

a) o auto de arrematação ou de adjudicação, devendo assiná-lo, colher a assinatura do arrematante ou adjudicatário, bem como submetê-lo a este Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) o auto de leilão negativo, se for o caso.

Artigo 2º - Cumpre, ainda, às leiloairas judiciais “ad hoc”:

I – Receber as importâncias dos lances vencedores;

II – Depositar, na **Agência local (nº 3953) da Caixa Econômica Federal (Banco 104)**, em uma única conta aberta para tal finalidade, as importâncias recebidas, através de guia específica, à disposição do Juízo da 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS, no prazo de 01 (um) dia, contado da data da realização da praça, utilizando, para tal finalidade, o código de **operação nº 005**, bem como orientar o arrematante ou adjudicante a depositar os valores restantes nesta mesma conta única.

Artigo 3º - A nomeação das leiloairas judiciais *ad hoc* constantes da Portaria 03, DE 02/02/2017, importa na assunção do encargo de fiéis depositárias das importâncias recebidas dos lances vencedores, sujeitando-as às regras de responsabilidade civil e criminal.

Artigo 4º - Constitui direito das leiloairas judiciais *ad hoc* perceber comissão pelo seu trabalho, obedecidos os preceitos constantes do Capítulo VIII das normas abaixo estabelecidas.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO INICIAL

Artigo 5º Antes da designação das datas para a realização de leilões judiciais, fica a Secretaria autorizada a:

I - em se tratando de bens móveis, expedir mandado de constatação e reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), intimando-se a parte executada da reavaliação feita. Constará do mandado que, não sendo encontrado(s) o(s) bem(ns), o depositário deverá ser intimado, desde logo, a apresentá-lo(s) ou a depositar o equivalente em dinheiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

II - cuidando-se de bens imóveis:

a) **expedir** ofício ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis solicitando o encaminhamento de cópia da matrícula atualizada, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) **expedir** mandado de reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), intimando-se o executado pelos meios idôneos da reavaliação feita. Ao cumprir o mandado de reavaliação, deverá o Executante de Mandados, sendo possível, certificar quem ocupa o imóvel e a que título.

III - **dispensar** as diligências constantes dos incisos anteriores caso tenha decorrido período inferior a 12 (doze) meses da última (re)avaliação da coisa constrita, exceto no que se refere à matrícula atualizada de bem imóvel.

IV - **dispensar** as diligências determinadas nos incisos I e II do presente artigo, quando houver penhora na Justiça do Trabalho e o valor do bem não for suficiente à liquidação do débito trabalhista.

Parágrafo único – Fica a cargo da Secretaria relacionar os processos que serão incluídos na pauta de leilão, após terem sido tomadas as providências acima no prazo de até 12 (doze) meses.

Artigo 6º - Não havendo impugnação da (re)avaliação, deverão ser pautadas as datas para realização da hasta pública, em conformidade com o disposto no artigo 875 do Código de Processo Civil.

§ 1º. Tão logo sejam designados leilões, deverão ser cientificados das datas designadas para alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:

a) o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;

b) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;

c) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;

d) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;

e) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;

f) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;

g) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;

h) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado;

i) o(a) cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens.

§ 2º. O representante da Fazenda Pública deverá ser intimado da realização dos leilões com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 30 (trinta) dias.

§ 3º. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

§ 4º. O depositário da coisa penhorada deverá ser intimado, inclusive, de que está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado nos leilões, sob pena de fixação de multa diária.

§ 5º. Por ocasião da intimação da parte executada da designação do leilão, deverá ela ser intimada de que, caso resulte negativo o segundo leilão, ficarão autorizadas as leiloeiras, nos 90 (noventa) dias que sucederem ao segundo leilão, a proceder à venda direta dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, nas mesmas condições observadas no primeiro leilão.

Artigo 7º - Iniciado o procedimento licitatório, fica a Secretaria autorizada a praticar os atos necessários à regularidade do leilão.

§ 1º. Em se tratando de veículos, deverá remeter às leiloeiras relação de processos, com os códigos RENAVAL dos bens penhorados, para verificação e informação a este Juízo de eventuais débitos perante o fisco estadual e outras restrições.

§ 2º. Quando se tratar de bem imóvel, deverá remeter às leiloeiras relação de processos, com as matrículas dos bens penhorados e seu indicativo fiscal, para verificação e informação a este Juízo acerca de eventuais débitos perante o fisco municipal, bem como pendências condominiais. Deverá também expedir ofício ao(s) Juízo(s) em que conste da matrícula registro de penhora, solicitando informações sobre a fase da execução, designação de leilões e eventual arrematação, bem como, no caso desta, o repasse de seu produto, respeitada a ordem legal de preferência dos créditos.

§ 3º. Em caso de intimação pessoal, deverá remeter os autos à parte exequente para apresentação dos cálculos, em 10 (dez) dias, quando o feito não estiver devidamente instruído com o cálculo atualizado do débito exequendo, ou, no mesmo prazo, em se tratando de intimação do exequente pelo Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 4º. Deverá intimar as leiloeiras da efetiva designação dos leilões, bem como para que manifestem o seu interesse na remoção do(s) bem(ns) móvel(is) levado(s) à hasta pública.

§ 5º. Havendo interesse do exequente ou das leiloeiras na remoção do bem penhorado, deverão indicar local para depósito, ao que se expedirá o respectivo mandado para o fim de proceder à remoção do(s) bem(ns) penhorado(s) a partir do quinto dia que antecede a data do leilão, sendo que as custas referentes à remoção correrão por conta da parte executada, deduzindo-se do produto da alienação judicial. O ato deverá ser realizado por um dos Executantes de Mandados deste Juízo, que lavrará termo circunstanciado do ocorrido.

§ 6º. No caso do parágrafo anterior, havendo resistência da parte executada no cumprimento de quaisquer das ordens de remoção, fica desde já autorizado o Executante de Mandados a solicitar reforço policial, na forma do artigo 846 do CPC, devendo ser advertida a parte executada de que seu procedimento configura ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser condenada ao pagamento de multa, tudo na forma dos artigos 772 e seguintes do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO III - DO EDITAL DE LEILÃO

Artigo 8º - Deverão constar no edital de Leilão, a ser fixado na sede do juízo, e publicado, em resumo, uma só vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial, os requisitos legais indicados no artigo 886 do Código de Processo Civil e, conforme o caso, inclusive:

I - menção a todos os processos, recursos, débitos e ônus de que se tenha notícia;

II - a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

III - o estado de conservação, funcionamento e eventual ocupação dos bens penhorados;

IV - o valor da avaliação, o preço mínimo para alienação e as condições de pagamento;

V - a obrigação do arrematante de arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação;

VI - os encargos que eventualmente ficarão por conta do arrematante, conforme artigo 11 desta Portaria;

VII - as condições propostas pelo exequente para o pagamento parcelado do preço da arrematação;

VIII - o montante do débito executado e o limite do valor do parcelamento, devendo o excedente ser pago à vista no momento da arrematação;

IX - para o segundo leilão, deverá ser observado que não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na reavaliação;

X - as informações relativas às custas do leiloeiro e despesas em geral, conforme artigo 18 desta Portaria;

XI - a intimação do executado, caso estiver certificado nos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, ou que se oculta.

§ 1º. O parcelamento nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, caso não tenham sido especificadas as condições pela parte exequente, ou nas hipóteses de omissão do credor, seguirá os parâmetros fixados na **Portaria PGFN Nº 79 DE 03/02/2014**.

§ 2º. Para as execuções fiscais não abrangidas pelo parágrafo anterior, caso não tenham sido especificadas as condições pela parte exequente, ou nas hipóteses de omissão do credor, o parcelamento seguirá os seguintes parâmetros:

a) será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até **30 (trinta) meses**, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso, devendo a proposta ser juntada aos autos, indicando o total do prazo;

b) esse benefício não alcança as alienações de bens relativamente aos quais a parte exequente expressamente se opôs, bem como a parcela da receita da arrecadação que não se destine à parte exequente, como, por exemplo, a que é destinada à Justiça do Trabalho para atender a reclamações trabalhistas;

c) o valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes;

- d) as prestações serão depositadas em Juízo, em conta vinculada à respectiva execução, tendo em vista a possibilidade de concurso de credores quando não for possível a constatação do previsto na alínea "b" supra;
- e) a parte exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou penhor do bem arrematado;
- f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, devendo ser depositadas independentemente de qualquer providência do juízo;
- g) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- h) no caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.
- i) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido;
- j) o débito da parte executada será quitado na proporção do valor de arrematação;
- k) **tratando-se de bem imóvel**, parcelamento far-se-á, conforme art. 895 do CPC, mediante depósito de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) cada.
- k.1) O valor de cada parcela será acrescido de juros, garantido por restrição/hipoteca sobre o próprio bem.
- l.1) **Em caso de VEÍCULOS**, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, mediante depósito de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.
- l.2) Para garantia do parcelamento o arrematante deverá apresentar um imóvel livre de ônus **de sua propriedade**, após o que será expedida Ordem de Entrega para transferência e posse do veículo.
- l.3) Na ausência da garantia estabelecida no item anterior "l.2", o parcelamento poderá ser feito mediante o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, acrescidas de juros, sendo que a ORDEM DE ENTREGA DO VEÍCULO AO ARREMATANTE somente será expedida após o pagamento da ÚLTIMA parcela.
- m) no caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

§ 3º. Expedido o Edital, deverá a Secretaria da Vara, independentemente de despacho, cientificar as leiloeiras judiciais "ad hoc".

§ 4º. A validade do Edital se perfaz com a publicação apenas em órgão oficial, mas isso não afasta a adoção pelas leiloeiras judiciais "ad hoc" de ampla publicidade dos leilões por outros meios.

§ 5º. Os leilões serão realizadas no edifício do Fórum Federal ou em qualquer outro local definido pelas leiloeiras judiciais, desde que indicado expressamente no respectivo Edital.

§ 6º. Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa (art. 895, § 7º do CPC).

§ 7º. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 8º. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado a escolha dentre elas ocorrerá conforme estipulado no art. 895, § 8º do CPC.

CAPÍTULO IV - DO AUTO E DA CARTA DE ARREMATÇÃO

Artigo 9º - O auto de arrematação será lavrado imediatamente pelas Leiloeiras no ato da venda, podendo abranger bens penhorados em mais de uma execução, nele mencionados as condições nas quais foi alienado o bem, e posteriormente encaminhado ao Juízo para assinatura no dia útil seguinte ao da realização do leilão, quando começarem a correr os prazos legais.

Artigo 10 - Decorridos os prazos legais, sem qualquer manifestação dos interessados, deverá ser expedida a respectiva carta de arrematação de bem imóvel ou ordem de entrega de bem móvel.

§ 1º. A carta de arrematação servirá como título à transferência do domínio da coisa imóvel.

§ 2º. A expedição da carta de arrematação do bem imóvel ou a ordem de entrega do bem móvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será realizada depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro, das demais despesas da execução e do ITBI, no caso de imóvel.

§ 3º. No caso de bem(ns) imóvel(eis), constará da carta de arrematação que o respectivo Cartório de Registro de Imóveis deverá proceder ao levantamento de todas as penhoras que recaírem sobre o imóvel arrematado, independentemente do pagamento de quaisquer taxas e/ou emolumentos, sob pena de descumprimento de ordem judicial, ficando o Oficial de Registro ciente de que será oficiado aos demais Juízos acerca da venda efetivada nesta Vara.

CAPÍTULO V - DOS ENCARGOS DO ARREMATANTE

Artigo 11 - Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados, exceto das obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais).

Artigo 12 - O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial.

§ 1º. No caso de arrematação de veículo, tanto no leilão como na venda direta ou na venda antecipada, deverão ser expedidos ofícios às repartições competentes para a respectiva baixa e desvinculação do RENAVAM do veículo alienado de eventuais tributos e/ou multas de trânsito porventura existentes até a data da realização da venda.

§ 2º. Quanto aos débitos baixados, deverá a Procuradoria do órgão competente manejar o instrumento que entender adequado para recebimento do débito do antigo proprietário causador da infração e/ou sujeito passivo da obrigação tributária.

Artigo 13 - O arrematante de bem imóvel, receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial.

§ 1º. Os tributos de que trata o *caput* do presente artigo serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional.

§ 2º. Para cumprimento do disposto acima, arrematado bem imóvel, deverá a Secretaria expedir ofício ao município titular do crédito tributário comunicando acerca da venda ocorrida, assim como para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado dos débitos relativos ao IPTU incidente sobre o imóvel arrematado, para fins de posterior e eventual concurso de preferência.

§ 3º. Constará do ofício que os tributos não poderão ser cobrados do arrematante, devendo a Fazenda Pública Municipal manejar o instrumento que entender adequado para recebimento do crédito tributário do antigo proprietário do imóvel, sujeito passivo da obrigação tributária, caso não haja êxito na sub-rogação no preço da arrematação.

§ 4º. Fica advertido o arrematante de que deverá arcar com o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

CAPÍTULO VI – DA VENDA DIRETA

Artigo 14 – Restando negativo o segundo leilão fica desde já autorizada venda direta dos bens penhorados à particular, inclusive pela internet, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º. No caso de venda direta, **a proposta de aquisição não será inferior ao valor da avaliação.**

§ 2º. A proposta de venda direta parcelada deverá observar as orientações prescritas no artigo 8º desta Portaria.

§ 3º. Havendo comprador, deverão as Leiloeiras formalizar o negócio e lavrar a respectiva certidão a respeito, comunicando o Juízo para confecção do competente auto de arrematação.

§ 4º. Lavrado o auto de arrematação por venda direta, deverá ser expedido o que for necessário para a intimação da parte executada, a fim de que se iniciem os prazos legais.

§ 5º O pagamento deverá ser feito mediante depósito judicial em conta vinculada a este processo.

Artigo 15 - Não havendo êxito no leilão e inexistindo comprador no prazo estipulado para venda direta, a parte exequente será intimada para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

CAPÍTULO VII - DA VENDA ANTECIPADA

Artigo 16 - Havendo requerimento de venda antecipada, deverá constar dos mandados que tenham por objeto a penhora de bem, que o Executante de Mandados, ao proceder à penhora de coisa móvel, suscetível de deterioração ou depreciação do seu valor pelo tempo, como é o caso dos veículos, equipamentos de informática e eletroeletrônicos, poderá remover o respectivo bem para o depósito indicado pelo exequente ou pelas leiloeiras, a fim de que se proceda à sua venda antecipada.

§ 1º. Neste caso, deverá constar do mandado a intimação da parte executada acerca da possibilidade de venda antecipada da coisa constrita, conforme a autorização do artigo 21 da Lei de Execuções Fiscais e artigo 852 do Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste sobre a avaliação do bem.

§ 2º. Havendo consentimento expresso ou tácito da parte devedora, considerado este quando decorrido o prazo de 03 (três) dias da juntada do mandado de intimação aos autos sem qualquer manifestação, ficará autorizada a alienação antecipada do bem pelo valor da avaliação.

Artigo 17 - Obtido êxito na venda antecipada, será expedido auto de arrematação por venda antecipada, na forma dos artigos 9º e 10 da presente Portaria.

CAPÍTULO VIII - DAS DESPESAS E CUSTAS DAS LEILOEIRAS

Artigo 18 - A comissão da leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Os arrematantes recolherão ainda as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação.

§ 1º. A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilões no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 2º. Em caso de renúncia, pagamento ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas das leiloeiras, limitado ao valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º. Nos casos do parágrafo anterior, o(s) bem(ns) só será(ão) retirado(s) do leilão na hipótese de a parte executada depositar em juízo o valor correspondente às respectivas despesas das leiloeiras porquanto estas seriam quitadas com o produto de eventual arrematação, ou quando houver acordo expresso com as leiloeiras, devidamente comprovado nos autos.

§ 4º. Ficam as leiloeiras desobrigadas de depositar em juízo os valores relativos aos seus honorários, desde que se comprometam a entregá-los ao juízo imediatamente caso o negócio seja posteriormente desfeito.

§ 5º. O cancelamento de leilão em virtude do pagamento ou parcelamento do débito exequendo poderá, a critério do Juiz, ensejar ressarcimento das despesas previstas em lei relacionadas à sua promoção, desde que devidamente comprovadas pelas leiloeiras, e extrapolem a quantia já fixada no § 2º do presente artigo.

§ 6º. As leiloeiras deverão descrever o estado do bem por ocasião de seu recebimento, informando imediatamente ao Juízo; não o fazendo, serão consideradas as condições descritas pelo Executante de Mandados em sua última diligência, caso haja algum questionamento a respeito.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Os atos referidos nesta Portaria, praticados de ofício pelo Diretor de Secretaria ou servidores autorizados deverão ser certificados nos autos.

Artigo 20 - Os casos omissos serão decididos pelo Magistrado, mediante consulta pelas Leiloeiras Judiciais ou pelo Diretor de Secretaria.

Artigo 21 - Todos os atos realizados pela Secretaria com base nesta Portaria poderão ser revistos pelo Magistrado se assim entender necessário ou mediante requerimento expresso e justificado da parte interessada.

Artigo 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal Substituto**, em 09/07/2019, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01V Nº 7, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O MM.º Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, em face das ausências e solicitações havidas;

I - AUTORIZA a servidora **BIANCA PEREIRA FARIAS**, Técnica Judiciária - RF 7436, a compensar 21 (vinte e uma) horas do banco de horas, nos dias **17, 18 e 19/06/2019**.

II - AUTORIZA o servidor **JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO**, Técnico Judiciário - RF 5806, a compensar 07 (sete) horas do banco de horas, no dia **19/06/2019**.

III - AUTORIZA a servidora **SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO**, Técnica Judiciária, RF 7388, Supervisora da Seção de Processamentos Fiscais (FC-05), a compensar 14 (quatorze) horas do banco de horas, nos dias **18 e 24/06/2019**.

IV - AUTORIZA a servidora **ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA** - Técnica Judiciária - RF 2387, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), a compensar 07 (sete) horas do banco de horas, no dia **24/06/2019**.

V - AUTORIZA a servidora **LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, Analista Judiciária, RF 5166, a compensar 07 (sete) horas do banco de horas, no dia **28/06/2019**.

VI - AUTORIZA a servidora **ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS**, RF 5171, Analista Judiciária, a compensar 14 (quatorze) horas do banco de horas, nos dias **04 e 05/07/2019**.

VII - DESIGNA a servidora **LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, Analista Judiciária, RF 5166, para exercer, em substituição, a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Fiscais (FC-05), no dia **18/06/2019**, em razão de compensação junto ao banco de horas, da titular **SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO** - RF 7388, ainda, em substituição, a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), no dia **03/05/2019**, em razão de licença médica, no dia **24/06/2018**, em razão de compensação junto a banco de horas, bem como nos dias **22 a 31/07/2019**, em razão de férias da titular, **ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA** - RF 2387, todos os períodos sem prejuízo de suas atribuições.

VIII - DESIGNA o servidor **JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO**, Técnico Judiciário, RF 5806, para exercer em substituição, a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Fiscais (FC-05), no dia **24/06/2019**, em razão de compensação junto ao banco de horas, da titular **SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO** - RF 7388, e a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), nos dias **15/07/2019 e 26/07/2019**, em razão de férias do titular, **WULMAR BIZÓ DRUMOND** - RF 5182, todos os períodos mencionados, sem prejuízo de suas atribuições.

IX - DESIGNA a servidora **BIANCA PEREIRA FARIAS**, RF 7436, Técnica Judiciária, para exercer em substituição, a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Fiscais (FC-05), nos dias **01 a 03/07/2019**, em razão de férias da titular **SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO** - RF 7388, sem prejuízo de suas atribuições.

X - Considerando o requerimento formulado pela servidora **THAIS PENACHIONI** - RF 7464, Diretora de Secretaria, tomo sem efeito os itens III e VII da Portaria 06 de 04/06/2019.

XI - FAÇAM -SE as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior**, Juiz Federal Substituto, em 08/07/2019, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 4917305/2019 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0000671-87.2019.4.03.8002

Documento nº 4917305

Homologo o requerimento de compensação formulado (DOC. SEI N.º 4915847).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini**, Juiz Federal, em 08/07/2019, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TLAG-01V Nº 38, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Designa servidores para Substituição de titulares de FC/CI.

ROBERTO POLINI, Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **Nathália Barrueco Francisco, RF 7458 Supervisora do Setor de Processamentos Criminais (FC-05)**, estará em gozo de férias no período de **08/07/2019 à 12/07/2019 (5 dias)**, esteve em gozo de licença médica no dia **05/07/2019** e teve a compensação autorizada do expediente nos dias **07 e 10/06/2019**;

CONSIDERANDO que a servidora **Luciane Torres de Andrade, RF 7028- Oficial de Gabinete (FC-05)**, estará em gozo de férias no período **08/07/2019 à 16/07/2019** e esteve em gozo de licença médica nos dias **28/06/2019 e 02/07/2019** e teve a compensação autorizada do expediente dos dias **17 à 19/07/2019**;

CONSIDERANDO que a servidora **Tatiana Alves Rodrigues Zanardo, RF 7028- Supervisora do Setor de Execuções Fiscais (FC-05)**, estará em gozo de férias no período de **10/07/2019 à 19/07/2019**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR(a) servidor(a) **Jéssica de Andrade Alves do Nascimento RF 7465, Técnica Judiciária**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, **Tatiana Alves Rodrigues Zanardo, RF 7028- Supervisora do Setor de Execuções Fiscais (FC-05)**, no período de **10/07/2019 à 19/07/2019**;

II - DESIGNAR(a) servidor(a) **Rui Costa Pereira - Técnico Judiciário - RF 7414 - Assistente I (FC-04)** para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, **Luciane Torres de Andrade, RF 7028- Oficial de Gabinete (FC-05)** no período de **08/07/2019 à 16/07/2019 e 17/07/2019 à 19/07/2019** e nos dias **28/06/2019 e 02/07/2019**;

III - DESIGNAR(a) servidor(a) **Cristiani Monteiro Luchesi - Técnica Judiciária - RF 7461 - Assistente Técnico - FC-03** para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, **Nathália Barrueco Francisco, RF 7458 Supervisora do Setor de Processamentos Criminais (FC-05)**, no período de **08/07/2019 à 12/07/2019 (5 dias)** e nos dias **07/06/2019, 10/06/2019 e 05/07/2019**;

IV – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 09/07/2019, às 17:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1237389303641046131

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-01V Nº 10, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Designação de servidor para substituição de função comissionada.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, MM.ª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/DFOR, de 29.10.2015, que delega competência aos Juizes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 438, de 8.9.2011, em vigor desde 16.9.2011, que destinou funções comissionadas à 1ª Vara Federal de Ponta Porã;

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **ARI OLIVEIRA CAVALCANTE (RF 4896)** ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, das atividades de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (**SD01-n.1210/FC-5**) da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, em decorrência da **publicação do Ato nº 2071/2019 (4883069 / 4900430)**, no dia **02/07/2019**, que concedeu **APOSENTADORIA** ao servidor.

II - DESIGNAR a servidora **JESSICA DONIZETH DE OLIVEIRA (RF 7489)** Técnico Judiciário/Área Administrativa, para exercer, a partir da data da vacância da função (dia **02/07/2019**) do servidor aposentado **ARI OLIVEIRA CAVALCANTE (RF 7486)** Analista Judiciário/Área Judiciária, as atividades de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (**SD01-n.1210/FC-5**) da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Ponta Porã/MS, 02 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 03/07/2019, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01V Nº 32, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dr. SÓCRATES LEÃO VIEIRA**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO compensação deferida ao servidor JOAQUIM RODRIGUES ALVES, Técnico Judiciário, RF 7392, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), nos dias 23 a 24/05/2019, e 03 a 04/06/2019 (autos SEI 0000116-07.2018.4.03.8002), bem como o seu requerimento de licença/afastamento no período de 27 a 31/05/2019 (que retificou seu pedido inicial, que era no período de 24/05 a 24/06/2019);

RESOLVE:

I – **RETIFICAR**, em parte, a PORTARIA COXI-01V N° 27/2019 (doc. SEI 4796478), para o fim de **DESIGNAR** o servidor JANILDO CARLOS TAVARES, Técnico Judiciário, RF 7451, Assistente I (FC-4), para, em substituição ao servidor acima nominado, exercer as atribuições referentes à Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), nos períodos de 23 a 24/05/2019, 27 a 31/05/2019 e 03 a 04/06/2019, sem prejuízo de suas funções;

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Socrates Leao Vieira, Juiz Federal Substituto**, em 10/07/2019, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.